



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

EXTEMPORANEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Contrato nº 12/2020 - Processo nº 08/2020. Partes: CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: S.H INFORMATICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda". VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 06 de outubro de 2020 a vigência do Contrato nº 012/2020, encerrando-se em 06 de dezembro de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93. Iguatemi /MS, 05 de outubro de 2020. ASSINAM: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, pela contratante e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Contrato nº 12/2020 - Processo nº 08/2020. Partes: CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: S.H INFORMATICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda". VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 06 de dezembro de 2020 a vigência do Contrato nº 012/2020, encerrando-se em 06 de março de 2021 e "Cláusula Terceira". PREÇO: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 446.884,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93. Iguatemi /MS, 02 de dezembro de 2020. ASSINAM: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, pela contratante e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

Processo nº 20/2020 - Inexigibilidade nº 022020. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA. CNPJ: 06.218.782/0001-16 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAP 50/70 PARA A USINA DE ASFALTO DO CONISUL - R02 NAVIRAI . Vigência: 26/11/2020 a 30/12/2020. de R\$ 353.083,50 (trezentos e cinquenta e três mil oitenta e três reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 25 de novembro de 2020. Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - pela Contratante e CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA - pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020

Processo nº 20/2020 - Inexigibilidade nº 022020. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA. CNPJ: 06.218.782/0001-16 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAP 50/70 PARA A USINA DE ASFALTO DO CONISUL - R02 NAVIRAI . Vigência: 26/11/2020 a 30/12/2020. R\$ 470.778,00 (quatrocentos e setenta mil setecentos e setenta e oito reais). Data da assinatura: 25 de novembro de 2020. Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - pela Contratante e CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA - pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86665/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial Nº 006/2021, realizada no dia 02/03/2021, às 08:00h, cujo objeto é a " Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande - MS, (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) , para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal ". A licitação foi declarada FRACASSADA.

Amambai / MS, Em 02 de Março de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 14/21**

PROCESSO Nº 0787422/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio nas atividades do Projeto Bom de Bola/Bom de Escola, com pagamento de pessoa física (treinador e estagiário) e material esportivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO

CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-0947.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Ronaldo Jose Mayr- Secretário de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.2221-04

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: 825.006.901-30

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1215**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085371/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE 1ª LINHA E VISADOS/INSPECIONADOS PELO INMETRO, DEVENDO CONTER O RESPECTIVO SELO ATESTANDO TAL CONDIÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, COM ENTREGA PARCELADA ATE 31 DE

DEZEMBRO DE 2020, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PLACA: HSH-5612

Valor : R\$ 12.198,00 (doze mil cento e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087257/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante deste processo administrativo.

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Prestação de Serviços de Locação de Maquinários** (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Caminhão Cavalo Mecânico com carreta prancha) por hora para realização de serviços essenciais em estradas rurais e vicinais do município de Amambai, conforme Decreto Nº223/2021, situação de Emergência, com recurso da conta 180.000-0 ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C Nº180.000-0 ICMS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOTAL: R\$ 270.060,00 (Duzentos e setenta mil e sessenta reais).

Sendo o valor de **R\$ 164.940,00 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)** para Empresa: **JFL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.475.769/0001-52**, estabelecida na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 716, Bairro Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, representado neste ato pelo Sr. Jonathan Fraga de Lima, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1871994 SEJUSP/MS e o CPF nº 047.280.961-06, residente e domiciliado na Rua Moacir Pimentel, nº 3201, Bairro Pimentel, CEP 79.990-0000, na cidade de Amambai - MS;

Sendo o valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, para Empresa: **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.725.339/0001-02**, estabelecida na Rodovia MS 156, Amambai/Caarapó, KM 1,8, Zona Rural, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, representado neste ato pelo Srª. Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da carteira de identidade nº 001.446.933 SEJUSP/MS e o CPF nº 006.724.251-06, residente e domiciliado na Rua Vereador João Neves, nº 1576, Residencial Orlando Viol, CEP 79.990-0000, na cidade de Amambai - MS;

Sendo o valor de **R\$ 49.120,00 (Quarenta e nove mil cento e vinte reais)** para Empresa: **LOKAÇAMBA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.177.302/0001-32**, estabelecida na Avenida Pedro Manvailer nº 50, Bairro Suburbana, Setor Chácara, 183, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, representado neste ato pelo Sr. Fernando Augusto da Silva, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.028.225-X SSP/SP e o CPF nº 065.593.348-48, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 733, Centro, CEP 79.990-0000, na cidade de Amambai - MS.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

EDER ESPINDOLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.324/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 077/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085734/2020.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

COMERCIO DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2021 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 441.209,70 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2021

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 09 de Fevereiro de 2021.

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Sr.ª Miria Angela Vilhalva Sanches – Sócio Proprietário

CPF: 029.561.931-71

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.323/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 077/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085734/2020.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

SIGNORI SUPERMERCADO S/A – Contratada.

CNPJ: 03.450.467/0001-21

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2021 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 441.209,70 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2021

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

sFORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 09 de Fevereiro de 2021.

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Sr. Carlos Alberto Signori – Sócio Proprietário
CPF: 104.359.641-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.322/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085734/2020.

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2021 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 441.209,70 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2021

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 09 de Fevereiro de 2021.

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Sr.^a Luciane Barbosa de Moraes Farias – Sócia Proprietária

CPF: 407.935.321-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.331 /2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.331 /2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872112021

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO:

OSCAR UBALDO AVALOS CABANHA

CPF Nº 390.519.511-91

OBJETO: Locação de Imóvel de 432,80 m² com móveis e equipamentos, localizado na Rua da República, nº 2851, centro, CEP 79.990-000, Amambaí – MS, para instalação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), totalizando-nos 12(doze) meses o valor total anual de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

10.301.1001.1114.0000 – MANUTENÇÃO PROG. COMBATE COVID 19

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF n. 011.532.951-05

Oscar Ubaldo Avalos Cabanha – Proprietário

CPF Nº 390.519.511-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087211/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de **Locação de Imóvel de 432,80 m² com móveis e equipamentos, localizado na Rua da República, nº 2851, centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, para instalação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA** para cumprir as formalidades legais em vigor, **POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, havendo no presente caso, inviabilidade de competição, pois o referido imóvel atende as finalidades da Secretaria Municipal de Saúde e para cumprir as formalidades legais em vigor e com fulcro no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do laudo de avaliação e vistoria do imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como da proposta anexa apresentada pela **pessoa física proprietário do imóvel em questão**, neste ato representado pelo seu proprietário, **Sr. Oscar Ubaldo Avalos Cabanha**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 257.406 - SSP/MS e CPF Nº. 390.519.511-91, residente e domiciliado na Rua Alcindo Franco Machado, nº. 4010, centro, município de Amambai – MS.

OBJETO : Locação de Imóvel de 432,80 m² com móveis e equipamentos, localizado na Rua da República, nº 2851, centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, para instalação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para cumprir as formalidades legais em vigor, **POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), totalizando-nos 12(doze) meses o valor total anual de **R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil)**.

Recurso: Conta Corrente nº 35.222-5 – CUSTEIO.

PRAZO: 12 meses, a contar de 01/03/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

10.301.1001.1114.0000 – MANUTENÇÃO PROG. COMBATE COVID 19

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambai - MS, Em 26 de Fevereiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1148

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85868/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI MADEIRAS LTDA – EPP – Contratada.

CNPJ: 14.593.070/0001-05

Objeto: "Registro de preço" para eventual aquisição de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de pontes em diversos locais do município de Amambai/MS", pelo período 06 (seis) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 11.875,00(Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1216

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085371/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 37.524.490/0001-35

Objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE 1ª LINHA E VISADOS/INSPECIONADOS PELO INMETRO, DEVENDO CONTER O RESPECTIVO SELO ATESTANDO TAL CONDIÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, COM ENTREGA PARCELADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PLACA: HSH-5612

Valor : R\$ 3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1280

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP – Contratada.

CNPJ: 24.259.043/0001-54

Objeto: Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 6.455,20 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1281

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 20.220.317/0001-40

Objeto: Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 1.305,60 (mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

PROCESSO N.º 059149/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai

OBJETO: o presente aditivo tem por o Aporte de Recursos Financeiros para desenvolvimento de ações pontuais na contratação de pessoal junto ao Hospital Regional.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.851,20

VIGÊNCIA: 01.01.2021 a 31.05.2021

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº2705/2020, Lei Orçamentária Anual nº 2717/2020, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 8666/93, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.302.0009.2114.0000 –MAC- TETO FINANCEIRO

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM:

Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito

Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

Pela conveniente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 04 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082533/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 11.581.004/0001-27.

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro".

HILUX – PLACA: HTO 3418

Valor : R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de veículos.

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transporte e Estradas de Rodagens

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1107

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082533/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

ESTRELA AUTO PEÇAS LTDA – Contratada.

CNPJ: 01.968.338/0001-02.

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro".

CAMINHÃO SCANEA 113 - PLACA: LXC - 5777

Valor : R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transporte e Estradas de Rodagens

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082533/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/00001-98.

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro".

CAMINHÃO SCANEA 113 – PLACA: LXC 5777

Valor : R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transporte e Estradas de Rodagens

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1105

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082533/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 11.581.004/0001-27.

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro".

DIVERSOS ÔNIBUS ESCOLARES

Valor : R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de veículos.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. de Rede e Vida Escolar

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.337/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087257/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: LOKAÇAMBA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME

CNPJ nº 17.177.302/0001-32

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Prestação de Serviços de Locação de Maquinários** (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Caminhão Cavalo Mecânico com carreta prancha) por hora para realização de serviços essenciais em estradas rurais e vicinais do município de Amambai, conforme Decreto Nº223/2021, situação de Emergência, com recurso da conta 180.000-0 ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e m conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas n a Dispensa de Licitação nº 015/2021.

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C Nº180.000-0 ICMS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 49.120,00 (Quarenta e nove mil cento e vinte reais).

Prazo: 05(cinco) meses

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 26 de Fevereiro de 2021.

Sr. Eder Espindola – Secretario Municipal de Infraestrutura

CPF nº: 404.964.301-49

Sr. Fernando Augusto da Silva –Administrador

CPF nº: 065.593.348-48

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.336/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087257/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 07.725.339/0001-02

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Prestação de Serviços de Locação de Maquinários** (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Caminhão Cavalo Mecânico com carreta prancha) por hora para realização de serviços essenciais em estradas rurais e vicinais do município de Amambai, conforme Decreto Nº223/2021, situação de Emergência, com recurso da conta 180.000-0 ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e m conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas n a Dispensa de Licitação nº 015/2021.

FONTE DE RECURSOS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C Nº180.000-0 ICMS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

Prazo: 05(cinco) meses

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 26 de Fevereiro de 2021.

Sr. Eder Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº: 404.964.301-49

Srª Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin –Administrador

CPF nº: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.335/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087257/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: JFL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 32.475.769/0001-52

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Prestação de Serviços de Locação de Maquinários** (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Caminhão Cavalinho Mecânico com carreta prancha) por hora para realização de serviços essenciais em estradas rurais e vicinais do município de Amambai, conforme Decreto Nº223/2021, situação de Emergência, com recurso da conta 180.000-0 ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas na Dispensa de Licitação nº 015/2021.

FONTE DE RECURSOS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C Nº180.000-0 ICMS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 164.940,00 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)**

Prazo: 05(cinco) meses

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 26 de Fevereiro de 2021.

Sr. Eder Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº: 404.964.301-49

Sr. Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF nº: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.093/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081375/2020**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI

CNPJ: 04.297.150/0002-40

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADOS BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço do combustível **GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:

GASOLINA COMUM no valor de R\$ 4,99 (quatro Reais e noventa e nove Centavos), passando para R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove Centavos) por litro de gasolina comum, conforme o aumento dos preços e provado através das notas fiscais.

DIESEL COMUM no valor de R\$ 3,80 (três Reais e oitenta Centavos), passando para R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis Centavos) por litro de diesel comum, conforme o aumento dos preços e provado através das notas fiscais.

DIESEL S10 no valor de R\$ 3,88 (três Reais e oitenta e oito Centavos), passando para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco Centavos) por litro de diesel S10, conforme o aumento dos preços e provado através das notas fiscais.

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de **R\$ 196.133,62 (Cento e noventa e seis mil cento e trinta e três reais sessenta e dois Centavos)**, conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **24/02/2021**, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 – GABINETE PREFEITO

3.3.90.30.01 – Combustíveis E Lubrificantes Automotivos

04.122.0002.21.90.0000 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOV

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito – DETRAT

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2135.0000 – Piso Variável Média Complexibilidade – PVMC

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Fevereiro de 2021.

Assinam : Sergio Perius – Secretaria Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Emerson Fernandes – Procurador

CPF: 138.247.198-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085734/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 077/2020.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2021 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

SIGNORI SUPERMERCADO S/A - itens de nº 02, 12, 16, 31, 35, 40, 51, 61, 69, 70, 72 e 78 - R\$ 441.209,70 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e nove reais e setenta centavos);

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI ME - itens de nº 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 71, 74, 75, 76, 77, 79 e 80, - R\$ 1.381.386,32 (um milhão trezentos e oitenta e um mil trezentos oitenta e seis reais e trinta e dois centavos);

COMERCIO DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI - EPP - itens de nº 02, 05, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 27, 28, 30, 36, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, perfazendo um total de R\$ 1.528.828,74 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Valor Total R\$ 3.351.424,76 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

Local e Data: Amambai – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

ZITA CENTENARO

Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.****Partes** : Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.**SUPERMERCADO KAIO LTDA ME** , CNPJ: 10.454.480/0001-14- Contratada.**Objeto**: Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades constantes das escolas municipais, centros de educação infantis, biblioteca e departamento de cultura através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio João/MS.**Vigência**: 30 dias.**Valor**: **R\$ 5.560,28** (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).**Dotação Orçamentária:**

04.001.12.361.0401.2013 – 3.3.90.30.00.00 (179- 101).

04.001.12.361.0401.2013 – 3.3.90.30.00.00 (177- 115).

Data: Antônio João/MS, 26 de fevereiro de 2021.**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira,***Prefeito Municipal.*EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 608/2021**EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME**

CNPJ nº 10.454.480/0001-14

Objeto : Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades constantes das escolas municipais, centros de educação infantis, biblioteca e departamento de cultura através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio João/MS.**DISPENSA** Nº 010/2021**PROCESSO** Nº 014/2021**DATA:26/02/2021**

Dotação Orçamentária:

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor</i>
179	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.0.1.01.000000	R\$ 3.725,45

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 609/2021**EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME**

CNPJ nº 10.454.480/0001-14

Objeto : Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades constantes das escolas municipais, centros de educação infantis, biblioteca e departamento de cultura através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio João/MS.**DISPENSA** Nº 010/2021**PROCESSO** Nº 014/2021**DATA:26/02/2021**

Dotação Orçamentária:

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor</i>
177	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.0.1. 15.000000	R\$ 1.834,83

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO N.º 024/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021****A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 013/2021 e posteriores alterações:**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração e Gestão de Sistemas, executados através de cartão magnético personalizado possibilitando o pagamento com QR Code via celular e operado através do uso de senha e logotipo exclusivo, PROGRAMA PRÓ-NUTRE (Programa de Segurança Alimentar e Nutricional) destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Antonio João – MS.**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17 de março de 2021 às 08:00** (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua

Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 02 de março de 2021.

Clédina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021.

Partes : Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

VERON E DUARTE LTDA, CNPJ: 13.538.013/0001-60– Contratada.

Objeto: aquisição de nutrição alimentar para atender o paciente Sebastião de Oliveira, em razão da demanda judicial Autos da Ação n.0803841-39.2019.8.12.0019, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Ponta Porã, 2ª Vara Civil através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS

Vigência: 30 dias.

Valor: R\$ **3.910,00** (três mil, novecentos e dez reais)

Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0801.2048 – 3.3.90.30.91.00 (264- 181).

Data: Antônio João/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021.

Partes : Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

VERON E DUARTE LTDA , CNPJ: 13.538.013/0001-60– Contratada.

Objeto: aquisição de nutrição alimentar para atender o paciente Leandro Vargas Benites, em razão da demanda judicial Autos da Ação n.0002375-43.2019.8.12.0019, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Ponta Porã, 1ª Vara Criminal através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

Vigência: 30 dias.

Valor: R\$ **1.841,76** (hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos),

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0801.2048 - 3.3.90.91.00.00 (264 – 181)

Data: Antônio João/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos

DIVERSOS

Portaria RH nº. 128/2021De 01 de Março de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 221/2020, que designa a servidora ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL, para responder pelo cargo de Contadora.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 129 /2021.De 01 de março de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, VANESSA CAMILY NUNES DE ARAUJO, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento

de Atenção Básica-DAS-5, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 130 /2021.De 01 de março de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, MURILO CERVIN BARRETO, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade-DAS-5, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 121/2021

De 28 de fevereiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, ROSELIN DE MORAES OCAMPOS, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Média e Alta e Complexidade - DAS-5, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 122/2021

De 28 de fevereiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, MURILO CERVIN BARRETO, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Atenção Básica - DAS-5, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 01.236.041/0001-44.

Endereço : Rua Emília Ana de Jesus, nº 3.355, Bairro São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : Atendimento especializado a pessoa portadora de necessidades especiais e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida.

Valor Total do Repasse : R\$ 118.258,10 (Cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;
- h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO - Lar Vicente Marques de Queiroz
PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Lar Vicente Marques de Queiroz.**

Endereço: Rua Filogômio Ferreira Filó, nº 1360, Jardim Santa Luzia, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade faz parte da proteção especial de alta complexidade na modalidade Casa Lar, realizando atendimento integral e institucional ao idoso que se encontra sem referência e/ou em situação de ameaça, vulnerabilidade social, necessitando ser retirado do seu núcleo familiar e/ou comunitário, possuindo capacidade para atendimento de 40 (quarenta) idosos.

Valor Total do Repasse : R\$ 74.863,10 (Setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Período: Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão:

visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;

f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;

g. Houve designação de gestor da parceria;

h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO - Fundação Pio XII

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Fundação Pio XII.

Endereço : Rua 20, n.º 221, na cidade de Barretos/SP.

Objeto Proposto : A Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos) presta assistência médica e hospital a pessoas portadoras de doenças neoplásicas, residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS. Firmar o termo de parceria, para repasse de verba pública, representa uma pequena contribuição financeira, quando comparado com a quantidade de atendimento prestados às pessoas residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor Total do Repasse : R\$ 48.581,60 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Período: Março a Dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

a. No mérito a proposta esta em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;

e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;

f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;

g. Houve designação de gestor da parceria;

h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Lar Vicente Marques de Queiroz

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Lar Vicente Marques de Queiroz – CNPJ nº 03.563.392/0001-95.

Endereço : Rua Filogômio Ferreira Filó, nº 1360, Jardim Santa Luzia, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade faz parte da proteção social especial de alta complexidade na modalidade Casa Lar, realizando atendimento integral e institucional ao idoso que se encontra sem referência e/ou em situação de ameaça, vulnerabilidade social, necessitando ser retirado do seu núcleo familiar e/ou comunitário, possuindo capacidade para atendimento de 40 (quarenta) idosos.

Valor Total do Repasse : R\$ 74.863,10 (Setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : O Lar Vicente Marques de Queiroz é uma entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de assistência social, que tem por objetivo amparar o idoso abandonado de ambos os sexos, por meio do oferecimento de leito, alimentação, medicamentos, assistência médico-hospitalar, condições de boa higiene e roupas, tudo de conformidade com o Estatuto Social. Além disso, a entidade se amolda as duas hipóteses de inexigibilidade de chamamento público previstas nos incisos I e II, do art. 17, do Decreto Municipal nº 16/2017, ou seja, é a única instituição do Município a realizar atendimento junto ao idoso e está amparada pela Lei Municipal nº 1.021/05, que a identifica expressamente como beneficiária de recursos públicos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Fundação Pio XII

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Fundação Pio XII/ CNPJ/MF sob n.º 49.150.352/0001-12.

Endereço: Rua 20, n.º 221, na cidade de Barretos/SP .

Objeto Proposto : A Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos) presta assistência médica e hospital a pessoas portadoras de doenças neoplásicas, residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS. Firmar o termo de parceria, para repasse de verba pública, representa uma pequena contribuição financeira, quando comparado com a quantidade de atendimento prestados às pessoas residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor Total do Repasse: R\$ 48.581,60 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a Dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o repasse de verba pública a Fundação Pio II, objetivando colaborar com a realização dos serviços de saúde prestados aos residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS. A entidade foi autorizada a receber o repasse pela Lei Municipal nº 629/95. Além disso, é cediço que se trata de instituição que realiza trabalho singular, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Associação Hospitaleira de Assistência Social

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Hospitaleira de Assistência Social - CNPJ nº 33.796.681/0004-48.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 3001, Bairro Jardim Pioneiros, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A Associação Hospitaleira de Assistência Social é uma entidade civil beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e das pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e tem por finalidade criar, manter e dirigir ou assessorar Instituições, programas e projetos que promovam ações no âmbito da assistência social, da saúde, da educação, do ensino, da pesquisa, do meio ambiente, dos meios de comunicação social, das emissoras de rádio e televisão, desenvolvendo suas atividades, respeitado a legislação pertinente, visando à promoção humana, o desenvolvimento social e a erradicação da pobreza, tudo de conformidade com o Estatuto Social.

Valor Total do Repasse : R\$ 16.653,50 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a Dezembro de 2021.

Tipo de Parceria: Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o apoio a Associação Hospitaleira de Assistência Social, que tem por finalidade a prestação de serviços assistenciais em conformidade com o Estatuto Social. A entidade foi declarada de utilidade

pública por meio da Lei Municipal nº 1.309, de 09 de dezembro de 2010, estando inscrita sob o nº 10/10 no Conselho Municipal de Assistência Social, estando, pois, autorizada a receber repasse de verba pública pela Lei Municipal nº 1.326, de 11 de maio de 2011. Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Associação Mãos que Brilham de Assistência Social/MS

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Mãos que Brilham de Assistência Social/MS - CNPJ nº 05.517.571/0001-11.

Endereço: Rua Laudelino de Melo, nº 1029 - Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A Associação Mãos Que Brilham de Aparecida do Taboado é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade congregar pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de dezesseis anos acima, comunidades manufatureiras e entidades assistenciais, que se obrigam a confeccionar trabalhos artesanais, de proveito comum, sem objetivo de lucro, tudo de conformidade com o Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Valor Total do Repasse : R\$ 22.685,20 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a Dezembro de 2021.

Tipo de Parceria: Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o apoio a Associação Mãos que Brilham, que tem por finalidade a prestação de serviços assistenciais em conformidade com o Estatuto Social. A OSC está expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.042, de 26 de abril de 2005, com as alterações da Lei Municipal n.º 1.197, de 8 de abril de 2008, para o recebimento de repasses públicos. Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue - CNPJ nº 02.037.927/0001-21.

Endereço : Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1064, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : O Centro Espírita Joana D'arc é uma entidade civil beneficente, filantrópica, de assistência social, que tem dentre suas finalidades o amparo noturno a transeuntes carentes, com o fornecimento de alimentação e hospedagem.

Valor Total do Repasse : R\$ 34.482,30 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a Dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : A entidade civil tem por finalidade o amparo noturno a transeuntes carentes, fornecendo alimentação e hospedagem e se compromete a disponibilizar seus serviços a todos os que enquadrarem no seu objetivo social. A entidade foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 414, de 29 de novembro de 1989, estando registrada sob o nº 09/96, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução nº 047/CMAS, de 18 de março de 1999. Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista - CNPJ nº 12.257.510/0008-18.

Endereço : Rua Agenor Pedrosa, nº 3889, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade civil tem por finalidade a formação integral, proporcionando ensino gratuito a pessoas de baixa renda, bem como na orientação de famílias sobre saúde e educação.

Valor Total do Repasse : R\$ 71.769,90 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a Dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : A entidade civil tem por finalidade a formação integral, proporcionando ensino gratuito a pessoas de baixa renda, bem como na orientação de famílias sobre saúde e educação. Além disso, cumpre acrescentar, que a entidade foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 627, de 10 de março de 1995, estando registrada sob o nº 03/95, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução nº 042/CMAS, de 18 de março de 1999. Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e §2º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017, o Município de Aparecida do Taboado/MS torna público o processo de inexigibilidade de chamamento público para firmar Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil expostas nas respectivas justificativas, **abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação destes extratos, para a **apresentação de IMPUGNAÇÃO**.

Havendo interesse, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Planejamento do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal : Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 01.236.041/0001-44.

Endereço : Rua Emília Ana de Jesus, nº 3.355, Bairro São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : Atendimento especializado a pessoa portadora de necessidades especiais e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida.

Valor Total do Repasse : R\$ 118.258,10 (Cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Repasse de Verba de Manutenção.

Período : Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parceria entre as partes, objetivando o apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado para jovens excepcionais, em conformidade com o Estatuto Social. Além disso, cumpre acrescentar que a APAE foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 350, de 08 de novembro de 1985, estando registrado sob o nº 02/95 no Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução nº 048/CMAS, de 18 de março de 1999. Além disso, trata-se da única instituição do Município a realizar esse tipo de trabalho, conforme o estabelecido pelo art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que se encontra ANULADO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2020, em razão de que não foram obedecidos os pressupostos legais, em especial aos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Portaria CAPES nº 232/2019.

Paço Municipal, "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2021

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO - Associação Hospitaleira de Assistência Social

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Associação Hospitaleira de Assistência Social.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 3001, Bairro Jardim Pioneiros, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A Associação Hospitaleira de Assistência Social é uma entidade civil beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, que tem como instrumento de defesa a proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e das pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e tem por finalidade criar, manter e dirigir ou assessorar Instituições, programas e projetos que promovam ações no âmbito da assistência social, da saúde, da educação, do ensino, da pesquisa, do meio ambiente, dos meios de comunicação social, das emissoras de rádio e televisão, desenvolvendo suas atividades, respeitado a legislação pertinente, visando à promoção humana, o desenvolvimento social e a erradicação da pobreza, tudo de conformidade com o Estatuto Social.

Valor Total do Repasse : R\$ 16.653,50 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Período: Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;
- h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO - Associação Mãos que Brilham de Aparecida do Taboado/MS

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Mãos que Brilham de Aparecida do Taboado/MS.

Endereço : Rua Amazonas, n.º 210, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A OSC tem por finalidade congrega pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de dezesseis anos acima, comunidade manufatureiras e entidades assistenciais, que se obrigam a confeccionar trabalhos artesanais, de proveito comum, sem objetivo de lucro e se compromete a disponibilizar seus serviços a todos que se enquadrarem no

seu objetivo estatutário, desde que resida na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor Total do Repasse : R\$ 22.685,20 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Período: Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
 - c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
 - d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
 - e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
 - f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
 - g. Houve designação de gestor da parceria;
 - h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
 - a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.
- Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO - Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue Noturno Jesus de Nazaré

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Centro Espírita Joana D'arc – Mantenedora do Albergue Noturno Jesus de Nazaré.**

Endereço: Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1064, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : O Centro Espírita Joana D'arc é uma entidade civil beneficente, filantrópica, de assistência social, que dentre suas finalidades o amparo noturno a transeuntes carentes, fornecendo alimentação e hospedagem e se compromete a disponibilizar seus serviços a todos os que se enquadrarem no seu objetivo social.

Valor Total do Repasse : R\$ 34.482,30 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Período: Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
- e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
- f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
- g. Houve designação de gestor da parceria;
- h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO - Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista

Referência: Lei n.º 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco – Mantenedora da Congregação de São João Batista.**

Endereço: Rua Agenor Pedrosa, nº 3889, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto : A entidade civil tem por finalidade a formação integral, proporcionando ensino gratuito a pessoas de baixa renda, bem como na orientação de famílias sobre a saúde e educação.

Valor Total do Repasse : R\$ 71.769,90 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Período: Março a dezembro de 2021.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

- a. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
 - c. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
 - d. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
 - e. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
 - f. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
 - g. Houve designação de gestor da parceria;
 - h. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
 - a. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.
- Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2021.

Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

FESAT**PORTARIA Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

"INSTAURA PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, NOMEIA

COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS." **MARA NILZA DA SILVA ADRIANO**, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que há necessidade de apurar os fatos,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor integrante do quadro de servidores estáveis desta Fundação Estatal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores efetivos:

I – Franciskesia Freitas de Oliveira;

II – Ane Caroline Pizi;

III – Ana Beatriz Alves Dias.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Franciskesia Freitas de Oliveira .

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Regi stre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de março de 2021.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Diretora Geral

Matéria enviada por MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 24/02/2021	NÚMERO 476						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 113941 NOME: HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 2678 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 36.163.622/0001-88							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 54	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos		Nº Pedido 00155/21		CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 2.154,25		VALOR EMPENHADO 2.110,68		SALDO ATUAL 43,57	
Valor que se empenha referente fornecimento de pneus para freemont placa HTO 3963 - Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - conforme ATA nº 20/2020.									
ITEM 61	CÓDIGO 003.001.041	DESCRIÇÃO PNEU 225 X 55 X R-19			QTD 4	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 527,67	TOTAL 2.110,68
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 2.110,68		Valor Empenhado		2.110,68	
FORNECEDOR HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI 36.163.622/0001-88									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 17/02/2021	NÚMERO 453					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 113941 NOME: HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 2678 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 36.163.622/0001-88						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1054	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos		Nº Pedido 00159/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 429.605,98		VALOR EMPENHADO 4.840,00		SALDO ATUAL 424.765,98		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÃO 1400 PLACA HQH 3926 - Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - CONFORME ATA Nº 20/2020.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
25	003.001.020	CÂMARA DE AR 900 X 20	4	UN		93,00	372,00	
86	003.001.050	PNEU 900 X 20 - BR 16 LONAS	4	UN		1.089,00	4.356,00	
99	003.001.054	PROTETOR 900 X 20	4	UN		28,00	112,00	
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20	Soma/Itens: R\$ 4.840,00		Valor Empenhado		4.840,00	
FORNECEDOR HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI 36.163.622/0001-88								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 19/02/2021	NÚMERO 494
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0018
			PROJET/ATIVIDADE 2116
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Nº Pedido	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		00403/21	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		82.094,00	
		VALOR EMPENHADO	
		768,00	
		SALDO ATUAL	
		81.326,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE Nº 18/2020 -TRANSPORTE DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NA SANTA CASA, HEMODIÁLISE E			
ITEM 12	CÓDIGO 084.008.028	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	TOTAL 768,00
		QTD 384	UNID KM
		MARCA	VLR UNIT R\$ 2,00
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20	Soma/Itens: R\$ 768,00
		Valor Empenhado	768,00
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário								
		DATA 22/02/2021	NÚMERO 505							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 716	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		Nº Pedido 00433/21		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 81.326,00		VALOR EMPENHADO 792,00		SALDO ATUAL 80.534,00				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE Nº 18/2020 -TRANSPORTE DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NA SANTA CASA, HEMODIÁLISE E										
ITEM 12	CÓDIGO 084.008.028	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.				QTD 396	UNID KM	MARCA	VLR UNIT R\$ 2,00	TOTAL 792,00
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		Soma/Itens: R\$ 792,00		Valor Empenhado 792,00				
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/02/2021	507	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 114210 NOME: RICARDO RUBIO ENDEREÇO: R JULIO DE MESQUITA MUNICÍPIO: MARILIA UF: SP							CNPJ/CPF: 00.826.788/0001-90		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 724	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							00374/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					260.451,25	4.767,60	255.683,65		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000102/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - fornecimento de leite em pó, visando prestações futuras, pelo período de 12 meses, em atendimento às Secretarias do Município de Aparecida do Taboado - MS ATA DE REGISTRO DE Nº 25/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
24	048.002.012	SUPLEMENTO NUTRICIONAL			60	LAT	TROP HIC BASIC 800G/P RODIE T	37,46	2.247,60
25	048.002.954	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS			120	UN	SUSTE NLAC 400G/P RODIE T	21,00	2.520,00
PROCESSO 077		LICITAÇÃO: 000102/20		Soma/Itens: R\$ 4.767,60		Valor Empenhado		4.767,60	
FORNECEDOR RICARDO RUBIO 00.826.788/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 22/02/2021	NÚMERO 508						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 51083 NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA ENDEREÇO: PC EMILIO MARCONATO MUNICIPIO: JAGUARIUNA UF: SP		CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 722	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 14 043	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00		ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Nº Pedido 00378/21		CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 105.819,45		VALOR EMPENHADO 3.496,00		SALDO ATUAL 102.323,45			
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 29/2020									
ITEM 44	CÓDIGO 027.011.053	DESCRIÇÃO CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML			QTD 200	UNID FRA	MARCA HIPOL ABOR CLONA ZEPAM 2,5MG/ ML CX C/200F RS X 20ML G	VLR UNIT R\$ 1,48	TOTAL 296,00
133	027.014.149	OMEPRAZOL 20MG			40000	COM	GLOB O OMEP RAZOL 20MG CX C/1FR X 56CAP GENE RICO	0,08	3.200,00
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 3.496,00		Valor Empenhado		3.496,00	
FORNECEDOR COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							22/02/2021	509
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 50442 NOME: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70 ENDEREÇO: ROD BR-480 MUNICÍPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 722	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 14 043
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						00377/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					102.323,45		6.061,00	96.262,45
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS ATA DE REGISTRO DE Nº 29/2020								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	027.008.110	ACICLOVIR 200MG	500	COM	phariab hervira x	0,17	85,00	
28	027.008.336	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 100ML	50	FRA	belfar flagima x	5,00	250,00	
40	027.008.037	CEFALEXINA 500MG	5000	COM	teuto generico	0,35	1.750,00	
41	027.008.172	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM 60ML	200	FRA	teuto generico	7,53	1.506,00	
72	027.008.114	DIPIRONA SÓDICA 500MG	10000	COM	green pharma generico	0,12	1.200,00	
86	027.011.026	FLUOXETINA 20MG	15000	CAP	teuto generico	0,058	870,00	
130	027.008.259	NITROFURANTOÍNA 100MG	2000	COM	teuto generico	0,20	400,00	
PROCESSO 084		LICITAÇÃO: 000134/20		Soma/Itens: R\$ 6.061,00		Valor Empenhado		6.061,00
FORNECEDOR CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							22/02/2021	510
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 113942 NOME: AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 36.761.119/0001-24	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39					Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		Material para Manutenção de Veículos					00373/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					499.397,64		1.192,00	498.205,64
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor e bico, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 020/2020 - PARA O VEÍCULO ONIX JOY PLACA QAB 5102								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	003.001.011	BICO TR	4	UN		10,00	40,00	
52	003.001.036	PNEU 185 X 70 X14	4	UN		288,00	1.152,00	
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 1.192,00		Valor Empenhado		1.192,00
FORNECEDOR AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							22/02/2021	511
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 113942 NOME: AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 36.761.119/0001-24	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39					Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		Material para Manutenção de Veículos					00371/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					498.205,64		2.008,00	496.197,64
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor e bico, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 020/2020 - PARA O VEÍCULO S10 PLACA OOU 9968								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	003.001.011	BICO TR	4	UN		10,00	40,00	
69	003.001.110	PNEU 245X70X16 RADIAL	4	UN		492,00	1.968,00	
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 2.008,00		Valor Empenhado		2.008,00
FORNECEDOR AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/02/2021	512	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113942 NOME: AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 36.761.119/0001-24		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 651	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 14 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							00372/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					496.197,64	1.192,00	495.005,64		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor e bico, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 020/2020 - PARA O VEÍCULO ONIX PLACA OOU 9969									
ITEM 3	CÓDIGO 003.001.011	DESCRIÇÃO BICO TR			QTD 4	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 10,00	TOTAL 40,00
52	003.001.036	PNEU 185 X 70 X14			4	UN		288,00	1.152,00
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens: R\$ 1.192,00		Valor Empenhado		1.192,00	
FORNECEDOR AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/02/2021	513	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 4174 NOME: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES, 429 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 05.155.405/0001-12		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 724	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							00375/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					255.683,65	8.640,00	247.043,65		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000102/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - fornecimento de leite em pó, visando prestações futuras, pelo período de 12 meses, em atendimento às Secretarias do Município de Aparecida do Taboado - MS ATA DE REGISTRO DE Nº 25/2020									
ITEM 22	CÓDIGO 048.012.115	DESCRIÇÃO LEITE EM PÓ NEOCATE LCP			QTD 36	UNID LAT	MARCA DANO NE NEOC ATE LCP - 400g	VLR UNIT R\$ 240,00	TOTAL 8.640,00
PROCESSO 077		LICITAÇÃO: 000102/20		Soma/Itens: R\$ 8.640,00		Valor Empenhado		8.640,00	
FORNECEDOR CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP 05.155.405/0001-12									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/02/2021	514	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 110558 NOME: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ENDEREÇO: R NISIO STROIEKE, 60 MUNICIPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS							CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 724	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							00376/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					247.043,65	2.970,00	244.073,65		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE Nº 017/2020									
ITEM 21	CÓDIGO 080.007.077	DESCRIÇÃO FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL TAMANHO " M "			QTD 3000	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 0,99	TOTAL 2.970,00
PROCESSO 045		LICITAÇÃO: 000060/20		Soma/Itens: R\$ 2.970,00		Valor Empenhado		2.970,00	
FORNECEDOR JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA 23.720.752/0001-22									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****aviso do julgamento final das propostas****AVISO****RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇOS n. 001/2021****PROCESSO n. 001/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento final das propostas, conforme segue:

Empresa concorrente	Nota Técnica	Nota de Preço	Nota Final
JRA COMUNICAÇÕES LTDA.	95,20	96,00	95,44

Para apuração da nota final foi observada a fórmula prevista no edital:

$NF = (NT \times 7 + NP \times 3)$, onde:

10

NF= nota final;

NT= nota técnica;

NP= nota de preço.

Diante disso, proclama-se o resultado:

Classificação	Empresa concorrente
1º lugar	JRA COMUNICAÇÕES LTDA.

Bataguassu – MS, 02 de Março de 2021.

Jose Wilson Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

DECRETO Nº 111/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesas ao servidor que menciona e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica delegado ao **Sr. Renato Lima da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1202.297 SSP-MS, cadastrado no CPF sob o nº 253.048.011-72, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, do município de Bataguassu-MS, a competência de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da administração municipal do Poder Executivo, em conjunto com o Prefeito Municipal, à exceção do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de Março de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 113/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (AP) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91 e Lei N.º 2.484/2018,*

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a **Srª. Roseli Tieko Kasai Murad**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.040.736-7 SSP-SP, cadastrada no CPF sob o nº 129.570.338-60, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão (Agente Político) de Secretária Municipal de Saúde do município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 106/2021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre retificação de descrição de Lote Urbano e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Artigo 1º Fica retificado o lote correspondente à parte remanescente do Lote nº 18 da Quadra nº XVIII, localizado no loteamento denominado “Nova Porto XV de Novembro”, com área total de 332,12 m² (Trezentos e trinta e dois metros e doze centímetros quadrados), constante no Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Matrícula nº 11.552, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento de Limites de Lote Urbano.

Matrícula: 11.552

Área: 332,12 m²

DESCRIÇÃO: Um imóvel urbano correspondente à parte remanescente do lote 18, denominado como 18-A da Quadra XVIII, lado ímpar da rua Iwao Hirakawa, Distrito da Nova Porto XV, município e Comarca de Bataguassu-MS, na confluência da rua Dona Nega com a rua Iwao Hirakawa.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Fevereiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 107/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (AP) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II do artigo 47 da Lei 691/91 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA:

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, a nomeação do Sr. **José Agnaldo Brandão de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.554.249 SSP-SP, cadastrada no CPF sob o nº 091.563.468-67, do Cargo de Provimento em Comissão (Agente Político) de Secretário Municipal de Administração e Fazenda do município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Março de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 108/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Revoga decreto que delega competência para ordenador de despesas e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado**, em sua íntegra, o Decreto nº 015/2021 de 06 de Janeiro 2021 que delega ao Sr. **Sr. José Agnaldo Brandão de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.554.249 SSP-SP, cadastrado no CPF sob o nº 091.563.468-67, a competência de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da administração municipal do Poder Executivo, em conjunto com o Prefeito Municipal, à exceção do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – *FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimentos Sociais*.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 109/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado, na sua íntegra, o Decreto nº 099/2021, que designou o Sr. **José Agnaldo Brandão de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.554.249 SSP-SP, cadastrado no CPF sob o nº 091.563.468-67, a responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, a contar de 01 de Março de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 110/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (AP) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484/2018,*

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado o **Sr. Renato Lima da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1202.297 SSP-MS, cadastrado no CPF sob o nº 253.048.011-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão (Agente Político) de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, do município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Março de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 114/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa (Fundo Municipal de Saúde) e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado à **Srª. Roseli Tieko Kasai Murad**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.040.736-7 SSP-SP, cadastrada no CPF sob o nº 129.570.338-60, Secretária Municipal de Saúde do município de Bataguassu-MS, a competência de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal, a partir de 01/03/2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 112/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Revoga Decreto que dispõe sobr e delegação de competência para ordenador de despesa (Fundo Municipal de Saúde) e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado, na sua íntegra o Decreto nº 100/2021, que delegou ao Sr. **José Agnaldo Brandão de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.554.249 SSP-SP, cadastrado no CPF sob o nº 091.563.468-67, a **competência** de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal, a partir de 01/03/2021.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Março de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

extrato de contrato dispensa 003

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 004/2021

PARTES : Câmara Municipal de Bataguassu – MS

W. SANCHES & CIA LTDA EPP, CNPJ 03.289.120/0001-49

OBJETO : Aquisição material de consumo (itens de limpeza) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu – MS, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.

AMPARO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR GLOBAL : R\$ R\$ 19.207,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e três reais)

PRAZO : 03 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO : 33.90.30 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA : Material de Consumo

ASSINAM : **Mauro de Souza**

Maicon Martinelli

Bataguassu – MS, 02 de Março de 2021.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2021.

PROCESSO Nº 002/2021

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, **INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº

19.345.905/0001-21, estabelecida nesta cidade, na Rua Acre nº 11 – Jd. S. Luzia, no Município de Bataguassu/MS

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.732 de 22 de Dezembro de 2020, diante das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a parceria com a Organização da Sociedade Civil para Cessão de Pessoal do quadro de pessoal da **CEDENTE**, com ônus para a Prefeitura municipal de Bataguassu/MS, pra auxiliar nas atividades da **CESSIONÁRIA**, para ações de manutenção e desenvolvimento do Projeto Jovem Aprendiz, conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo de Cooperação, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Akira Otsubo /Suelly Martins Saito

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Fazenda
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020
Processo Administrativo nº 212/2020

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa para reforma da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Porto XV De Novembro - 775, Centro, no município de Bataguassu – MS, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EFRAT ENGENHARIA EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57,§1º, II da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência contratual, c onforme solicitação, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

DO VALOR: Fica inalterado o valor da contratação para os fins deste Termo Aditivo.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato e de execução da obra em **90 (noventa) dias**, com termo inicial em **01 de fevereiro de 2021** e termo final em **02 de maio de 2021**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu-MS, 29 de janeiro de 2021.

Assinam: Akira Otsubo/ Geison dos Santos Nascimento/ Rafael Santos Vasconcelos.

Ronaldo de Souza Marcílio
Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 139 E 140/2021

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
<i>Empenho</i> Nº 139	2021	2	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	1.500,00 (UM MIL E QUIENTOS REAIS)
<i>Empenho</i> Nº 140	2021	2	OCTAVIO MOREIRA ZAPALA 36576103832	765,80 (SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Contratante: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO E FRASCOS PARA HEMOCULTURA PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo Nº. 14/21

Dispensa nº. 12/2021

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Material Laboratorial; 4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes

FICHAS 297; 304

BATAGUASSU-MS, 05 de fevereiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA CARLA SOUZA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

Locação de imóvel no perímetro urbano, no período de 12 meses, para o funcionamento da UAB (Universidade Aberta do Brasil), junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e CEJA-CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo têm fundamento legal nos artigos 57, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo de valor reajuste pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme requerimento da empresa através do ofício n. 006/2021, Cálculo índice financeiro, Avaliação do imóvel, justificativa e parecer jurídico anexo,

DO VALOR

Fica aditado em R\$ 201.559,95 (Duzentos e um mil reais e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que será dividido em parcelas iguais.

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço para mais 12 (doze) meses de vigência, com início em 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022 .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

DATA ASSINATURA : Bataguassu/MS 26 de Fevereiro de 2021

ASSINAM : Akira Otsubo/ Claudio Kosloski

Ronaldo de Souza Marcílio

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 031/2021

DISPENSA: Nº 025 /2021

FUNDAMENTO LEGAL: 02- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EFETUAR CONserto NAS BOMBAS DA PISCINA DE HIDROGINÁTICA DO INSTALADA NO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL DE BATAGUASSU.

Vencedor: ELI ROBERTO MASSOCO - ME o lote 001, com o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: 945,00 novecentos e quarenta e cinco reais

BATAGUASSU/MS, 02 de março de 2021

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Coordenadora de Compras e Licitações

Decreto 013/2021

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO , os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, Processo Administrativo nº 017/2021.**

CONSIDERANDO , a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pães), visando atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Subprefeitura..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

Item	7282 Código	LUIZ LEMOS 03061263977 CNPJ: 30.162.065/0001-02 AV PORTO XV, 10 - NOVA PORTO XV, BATAGUASSU - MS, CEP: 79782-000 Telefone: 6735419441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	002.072.181	PÃO DE LEITE (MINI HOT-DOG)	UN	1800	0,69	1.242,00
3	002.072.182	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE) PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	UN	1400	1,00	1.400,00
5	002.049.428	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO FRANCES)	KG	1588	11,89	18.881,32
Total do Proponente						21.523,32
Item	13299 Código	FRANK APARECIDO DA SILVA CNPJ: 29.972.521/0001-92 AV PORTO XV DE NOVENBRO, 526 B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 3541-1257Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	002.049.118	PÃO DE LEITE (MINI HOT-DOG)	UN	3700	0,69	2.553,00
4	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	UN	3700	1,49	5.513,00
6	002.049.910	PÃO FRANCÊS (50 G)	KG	5218	11,89	62.042,02
Total do Proponente						70.108,02

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de março de 2021.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 017/21

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pães), visando atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Subprefeitura.

Vencedor(es):

Item	7282 Código	LUIZ LEMOS 03061263977 CNPJ: 30.162.065/0001-02 AV PORTO XV, 10 - NOVA PORTO XV, BATAGUASSU - MS, CEP: 79782-000 Telefone: 6735419441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.072.181	PÃO DE LEITE (MINI HOT-DOG)	UN	1800	0,69	1.242,00
3	002.072.182	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE) PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	UN	1400	1,00	1.400,00
5	002.049.428	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO FRANCÊS)	KG	1588	11,89	18.881,32
Total do Proponente						21.523,32
Item	13299 Código	FRANK APARECIDO DA SILVA CNPJ: 29.972.521/0001-92 AV PORTO XV DE NOVENBRO, 526 B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 3541-1257Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.049.118	PÃO DE LEITE (MINI HOT-DOG)	UN	3700	0,69	2.553,00
4	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	UN	3700	1,49	5.513,00
6	002.049.910	PÃO FRANCÊS (50 G)	KG	5218	11,89	62.042,02
Total do Proponente						70.108,02

VALOR TOTAL: R\$ 91.631,34 (Noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

BATAGUASSU/MS, 02 de março de 2021

Adjudico o resultado supra citado.

TAMARA SOARES CAZUZA
Pregoeira

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

PORTARIA Nº. 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Republicação da Portaria nº 019, de 26 de fevereiro de 2021, publicado em 01/03/2021, Diário Oficial nº 2795, pág. 84, por apresentar incorreções.

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Readaptar a servidora **Maria Pereira da Silva**, concursada no cargo de Orientadora Educacional, matrícula nº **2046**, a mesma cumprirá sua carga horária na sala de leitura a partir do dia 02/03/2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 02/03/2021.

Bataguassu – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Republicação da Portaria nº 021, de 26 de fevereiro de 2021, publicado em 01/03/2021, Diário Oficial nº 2795, pág. 85, por apresentar incorreções.

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Professora, **ELZA MACHADO GIRARDI**, matrícula nº **9695**, lotada na Escola Municipal Pedro Domingues de Figueiredo, para exercer a função de Professora/Coordenadora a partir do dia 03/03/2021, período vespertino.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 03/03/2021.

Bataguassu – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA PARA MULHERES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021****Resolução nº. 003 de 26 de Fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Repasse da Arrecadação do Imposto de Renda do ano de 2020 para as seguintes entidades: Associação de Pais, Amigos Excepcionais de Bataguassu - APAE; Centro Educacional Juventude do Amanhã - CEJA; Cáritas Paroquial de Bataguassu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Repasse de Recurso de arrecadação do Imposto de Renda do exercício ano de 2020 para as seguintes entidades, conforme Ata 002/CMDCA/2021:

APAE - Associação de Pais, Amigos Excepcionais de Bataguassu;

CEJA - Centro Educacional Juventude do Amanhã;

Cáritas Paroquial de Bataguassu.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 26 de Fevereiro de 2021

Vanilza Pelegrini Santana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

Matéria enviada por DIEGO KAIBER MORAES DO AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda
TORNA SEM EFEITO**

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial do dia 01 de Março de 2021, paginas nº. 23/24, referente à **Extrato de Nota de Empenho 139 e 140/2021.**

Bataguassu –MS, 02 de Março de 2021.

Akira Otsubo.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA CARLA SOUZA XIMENES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Ato nº 03/2021 - Presidência da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21/2021, de 28 de janeiro de 2021, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispor sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV2) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

CONSIDERANDO que as adoções de hábitos de higiene básicas aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial contágio, bem como, evitar aglomerações e a utilização de máscara.

CONSIDERANDO que qualquer evento no âmbito da Câmara Municipal poderá haver aglomerações, deve, portanto, ser obedecido a quantidade permitida a ser definida abaixo, sendo que ao término do evento os participantes devem evitar aglomeração.

CONSIDERANDO que o Vereador que participar de evento deve observar as normas de segurança, bem como, comprovar através do organizador do evento de que será observado e feito teste de temperatura dos participantes, bem como, o distanciamento e demais regras de segurança.

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão de 04/03/2021 à 03/04/2021.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 13:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

§1º Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.

Art. 3º Nas dependências da Câmara Municipal, ocorrendo eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, deve obedecer a capacidade máxima de 50% dos assentos, sendo obrigatório o uso de máscaras, distância de 02 metros, e disponibilização de álcool 70% pelo organizador. (Art. 9º do Dec. 021/2021)

Art. 4º A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

Art. 5º Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.

§1º Se o evento fornece teste de temperatura e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.

§2º Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias, serão às 19:00h, das segundas-feiras, podendo ser acompanhadas pelo público, observando a capacidade máxima de 30% do total de assentos, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento de 02 metros e na entrada da Câmara Municipal será disponibilizado álcool em gel 70% para higienização.

Art. 7º Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 02 de março de 2021.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NÚMERO DO PROCESSO: 414/2021

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTÔNIO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundo de **SUBVENÇÃO SOCIAL** em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1142/2017, à **OSC(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ** para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de idosos a partir dos 60(sessenta) anos que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA:

A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento.

No entanto, vale ressaltar que, a Lei 13.019/2014 respeitou a autonomia dos fundos específicos no que diz respeito à seleção das propostas e ao monitoramento e a avaliação, conforme previsto no art. 27, § 1º e art. 59, § 2º.

Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no "caput", do artigo 31, inciso II, alterado pela Lei 13.204 de 2015.

"Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

...

Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

Não obstante tal fato, o próprio Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil prevê no artigo 32 a ausência de chamamento público, desde que justificada pelo administrador público.

No caso em apreço, a Lei Municipal 1142/2017, em seu art.1º autorizou a concessão dos benefícios à OSC em epigrafe, atendendo ao dispositivo supracitado. Cabe ressaltar que ainda que seja inexigível o Chamamento Público, par o caso em epigrafe, o processo, bem como a documentação necessária deverá ser analisada pela Comissão de Seleção de Parcerias nomeada pela portaria 093/2021, que analisará o atendimento dos requisitos legais dispostos Lei 13.019/2014.

A Formalização da parceria com a **OSC(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ** segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, devendo esta comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil será devidamente analisado e aprovado, conjuntamente, pelo gestor da **OSC** e pelo técnico responsável da Proteção Social Básica.

Por fim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no "caput", do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 1º da Lei Municipal 1142/2017.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para, após a Comissão de Seleção de Parcerias nomeada pela portaria 093/2021, firmar parceria por meio de TERMO DE FOMENTO com a **OSC(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ** tendo como objeto a transferência de recursos oriundos de subvenção social, no valor anual de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme Plano de Trabalho anexo.

Publique-se a presente justificativa, de acordo com a legislação vigente, no sítio oficial do Município de Batayporã-MS.

Batayporã-MS, 02 de março de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 33, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Cancela empenhos não processados, que constam em restos a pagar, e dá outras providências".

O P REFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenho da Prefeitura Municipal de Batayporã, não processados e inscritos em Restos a Pagar nos Exercícios de 2019 e 2020, conforme segue:

Nota de Empenho	Empresa	Valor em R\$
143/2019	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOIS DR/MS	16.056,85
128/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOIS DR/MS	25.000,00

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 27, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
DECRETO Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Acrescenta medidas temporárias de enfrentamento e prevenção à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10, de 6 de janeiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Município de Batayporã, estabelecido no Decreto Municipal nº. 31, de 15 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo nº 626 de 14 de maio de 2020 ;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, instituído por meio do Decreto nº 9, de 4 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as medidas de controle de acesso e permanência de consumidores/clientes nos estabelecimentos comerciais e afins do Município de Batayporã, a saber:

I – É permitida a ocupação de até 30% (trinta por cento), da capacidade total, no interior dos estabelecimentos comerciais e afins, sendo que deverá ser afixada em locais de acesso às dependências dos estabelecimentos, em destaque, a informação de qual a capacidade máxima permitida para cada estabelecimento;

II- A restrição de acesso com um número determinado de clientes deve ser feita por meio de controle das portas, com filas externas, com demarcações na distância de 1 (um) metro, tanto nas filas como nos espaços internos do estabelecimento, de modo que se restrinja o atendimento no mesmo lugar, no mesmo espaço de tempo a um número razoável de pessoas;

III – disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos no interior do estabelecimento, para uso dos clientes e colaboradores;

IV – execução da desinfecção frequente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

V – manutenção da ventilação dos ambientes de uso dos clientes e colaboradores;

VI – manutenção das filas com espaçamento de 1 (um) metro entre clientes, tanto a fila interna quanto a externa ao estabelecimento;

VII – orientação aos clientes de modo a coibi-los de fazerem aglomerações ou ficarem se confraternizando durante as filas e os momentos de compra;

VIII - disponibilização de sistema de venda online, via telefone ou whatsapp, opção de entrega domiciliar de compras

ou retirada no local;

IX- afixação de cartazes de orientação aos colaboradores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus.

§1º - Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal o monitoramento, orientação e fiscalização para cumprimento do presente decreto.

§ 2º – O descumprimento das disposições anteriores ensejará na aplicação das seguintes penalidades e sanções, que serão progressivas de acordo com a reincidência:

- I. Notificação expedida Vigilância Sanitária;
- II. Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III. Suspensão de 3 (três) dias do funcionamento do estabelecimento;
- IV. Suspensão de 15 (quinze) dias do funcionamento do estabelecimento;
- V. Cassação do Alvará para funcionamento do estabelecimento pelo tempo que durar o estado de calamidade pública, conforme decreto emitido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, o que perdurar por mais tempo, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus.

§3º - Quanto ao acesso, permanência e atividades nas academias, studios de aulas de pilates, zumba, personal trainer, permanecem as disposições do Decreto nº 21, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento das medidas impostas serão feitas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Defesa Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros Militar e demais autoridades competentes.

Art. 3º. O descumprimento deste Decreto também sujeitará ao infrator as sanções previstas neste decreto, no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de o infrator incorrer nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas pela administração municipal, que não foram alteradas por este decreto.

Art. 5º. As medidas ora adotadas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 35, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã-MS - CMCB, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BATAYPORÃ-MS – CMCB, para o biênio 2021/2022, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Titular: Jaqueline de Souza

Suplente: Michel Gomes do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marlice Rodrigues Almeida

Suplente: Cristiane Ramos da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Laura Rodrigues de Almeida

Suplente: Iliane Américo de Souza Cadette

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Titular: Ana Maria de Almeida Silva

Suplente: Amim Peres Ibrahim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Deiziane Bernardes da Silva

Suplente: Aberilza Correa da Silva

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Miguel da Silva

Suplente: Adilson Pinto de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

CENTRO DE MEMÓRIA JINDRICH TRACHTA

Titular: Dalibor do Amaral Trachta

Suplente: Evandro do Amaral Trachta da Silva

GRUPO DE DANÇA

Titular: Ilda Alves de Almeida

Suplente: Ângela Monteiro

CASA DO ARTESÃO

Titular: Darcila Marques da Silva

Suplente: Vanessa Aparecida da Silva

OFICINA CULTURAL TCHECA E ESLOVACA DO BRASIL

Titular: Dolores Ljiljana Bata Arambasic

Suplente: Gesulina Monteiro

ESCOLA DE CIRCO

Titular: Anthony Ortenev

Suplente: Shirley Ferreira Mesquita Ortenev

ESCOLA DE MUSICA

Titular: Camila Faria dos Santos

Suplente: Raul Junior da Silva

Art. 2º - Os membros do CMCB exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005, e pelo Regimento Interno do seu Conselho.

Art. 3º - Os membros do CMCB exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - A participação dos membros no CMCB será considerada prestação de serviço público relevante, não gerando nenhum ônus para o município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de março de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 36, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã - CMCB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã-MS ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã-MS - CMCB, abaixo discriminada, para o biênio 2021-2022, composta pelos membros nomeados por meio do Decreto nº 35 de 1º de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005.

Presidente: Darcila Marques da Silva

Vice Presidente: Dolores Ljiljana Bata Arambasic

Secretário Executivo: Jaqueline de Souza

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de março de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 001/2021
ERRATA

A comissão do organizadora do Processol Seletivo Simplificado para Provimentos de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 62 de 25 de Janeiro de 2021, publica a errata do EDITAL 001/2021:

ONDE LÊ-SE : Jasmim de Arruda Fernandes Yegros Souza, Lê-se Yasmin de Arruda Fernandes Yegros Souza.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Batayporã através da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº. 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 03/03/2021 a 05/03/2021, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
Médico Clínico Geral	Yasmin de Arruda Fernandes Yegros Souza	01º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 02 de março de 2021.

Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 95, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Designa Servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GILMAR CEZAR JUNIOR, portador do CPF nº 010.522.561-47 e RG nº 001254531/SSP/MS, lotado no cargo em comissão de Assessor Especial I, para, no exercício de suas atividades, colaborar com a Procuradoria do Município, nos processos e consultas sobre questões jurídicas pertinentes à administração municipal, podendo emitir parecer, quando for o caso; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte ou interessada; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, para fins de eventual adaptação da legislação municipal; auxiliar nos estudos, redação ou minutas de desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, elaborar os respectivos anteprojatos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a fim de instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; auxiliar as Comissões de Licitação, Sindicância, Processo Administrativo e Processo Seletivo Simplificado no cumprimento de suas obrigações; examinar, sob o aspecto jurídico, os atos praticados nas secretarias, bem como a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens, e outras tarefas correlatas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 18 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE FRANÇA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 264.321.468-44 e RG nº 50098391-4/SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 47, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Batayporã-MS., 19 de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 108, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Processo nº 781/2021, de 1º de março de 2021, que tem por finalidade a contratação, por tempo determinado, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o art. 244 da Lei Complementar nº 03/2001 de 30 de novembro de 2001, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que tem por atribuições: planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

- I. Samira Peres Ibrahim, membro titular e Presidente da Comissão;
- II. Fabiane Cristine Belasco, membro titular e Secretária da Comissão;
- III. Bruno Franco Pereira Jorge, membro titular;

Art. 2º . A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, atendendo todas as normatizações legais pertinentes.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 1º de março de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 109, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LABIBE SILVA RUFINO, portadora do CPF nº 969.126.009-82 e RG nº 001143959/SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 54, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de março de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº. 110, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS, Matrícula nº 024/2008, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de março de 2021.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE /BATAYPORÃ-MS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, apresenta retificação, que por falha interna não apareceram na publicação anterior, sem prejuízos ao cronograma do Edital:

MOTORISTA CATEGORIA B – ZONA RURAL

Cargo	Nome	Class.	Notas
Motorista Categoria B – Zona Rural	Gilmar Palopoli	01º	56
Motorista Categoria B – Zona Rural	Pedro Alves de Souza	02º	40
Motorista Categoria B – Zona Rural	Emerson Renato Nascimento	03º	10
Motorista Categoria B – Zona Rural	Cilene Alves da Costa	04º	00
Motorista Categoria B – Zona Rural	Ademilton Tavares de Farias	05º	00
Motorista Categoria B – Zona Rural	Gesiel Rodrigues Moreira	06º	00
Motorista Categoria B – Zona Rural	Weberton Luiz Alves de Souza	07º	00
Motorista Categoria B – Zona Rural	Ivan Rufino Neto da Silva	08º	00

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 033, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a substituição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências”.

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear a substituição dos representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato até 02/03/2023, data do término.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante dos Trabalhadores da Area	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Ronaldo Ramos	Fadua Fátima Fazzi
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Nilda Dias	Erica Rocha Batista

Representante dos Trabalhadores da Area	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Thais Aparecida Padilha da Silva	Cynthia Gonçalves da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020, e passa a fazer parte do Decreto nº. 334/2019.

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 110/2021.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora Rayelem Silva de Arruda, do Cargo de Secretário Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de março de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 109/2021.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado **Felipe Carvalho dos Santos**, inscrito no RG nº 001.978.686 SEJUSP-MS, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Administrativo – Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata - ADI, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de Março de 2021 .

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Portaria nº 003/2021**

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **Rosana de Fátima Gonçalves**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **Agente**

Administrativo – Grupo Ocupacional 4 – Apoio Administrativo, Lotada na Secretaria da Câmara Municipal, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Financeiro** – Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior – DAS 2 – Lotada na mesma Secretaria.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de acordo com a Resolução nº 015 de 029 de junho de 2005 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bodoquena-MS., 04 de janeiro de 2021

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Procuradoria Municipal de Bonito****DECRETO Nº 62 DE, 01 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Biênio 2020/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei nº 1.106, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.182, de 16 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito, instituído pela Lei nº 1.106, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.182, de 16 de setembro de 2009, por indicação dos seguintes segmentos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1º Titular: Raphael Secco Baloti Rosa;
1º Suplente: Isneide Aparecida Mirandola Mustafa.
2º Titular: Maria Marcia Rezende Agostineti;
2º Suplente: Perla Cristina Colombo da Costa.

II - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas :

Titular: Marinalva Teixeira Araújo;
Suplente: Roseli Guerini.

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Dielle Cris Perin de Brito;
Suplente: Ana Alice da Conceição.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas Básicas Públicas:

Titular: Josiele Sanches Paim Bom;
Suplente: Diane Silveira dos Santos.

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

1º Titular: Julia Souza da Cunha;
1º Suplente: Débora Aparecida da Silva;
2º Titular: Diolete Terezinha Corrêa da Silva;
2º Suplente: Joel Teixeira.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

1º Titular: Kátia Aparecida Silva Carneiro;
1º Suplente: Ana Cláudia Teixeira dos Santos Heidecke;
2º Titular: Junior César Pleutim;
2º Suplente: Kellen da Cruz Pasold.

VII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Marilza Pereira da Silva;
Suplente: Maria Auta de Souza.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 02/2021**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 07/2021, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de 03 (três) salas de aulas na Escola Municipal Rural Águas do Miranda - Professor Francisco Anísio Correa Ferreira , no Município de Bonito/MS.

Vencedor(es):

Empresa: Vanessa Ferreira Pereira

Valor: R\$ 147.248,05 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Data: 26/02/2021

Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 365/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 6 (seis) meses, ao(a) servidor(a) **EDUVIRGES DA APARECIDA SILVA GARAY**, ocupando o Cargo Efetivo de Babá, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **07/05/2003 a 06/05/2008 e 07/05/2008 a 06/05/2013**, compulsória a sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/03/2021**.

Bonito/MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 366/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionada ao servidor **PAULO ALVES JUNIOR**, no período de **15.03.2021 a 29.03.2021 e 16.09.2021 a 30.09.2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 367/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionada ao servidor **LEANDRO PERANDRE MACEDO**, no período de **15.03.2021 a 29.03.2021 e 07.06.2021 a 21.06.2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 368/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionada ao(a) servidor(a) **MARIA AUTA DE SOUZA**, no período de **10.03.2021 a 24.03.2021 e 16.08.2021 a 30.08.2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 369/2021–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ROSÂNGELA MARIA MACHADO**, no período de **05.03.2021 a 19.03.2021 e 30.08.2021 a 13.09.2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 370/2021-RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **GLORIA ZANUNCIO TRINDADE**, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 371/2021-RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **SANDRA APARECIDA FERREIRA DINELI DA COSTA**, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 372/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **Renata Gomes Xavier**, no período de **22/02/2021 a 23/03/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 373/2021-RH

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **JOSE ANOEL NACHADO DA ROCHA**, do período de **01.03.2021 a 30.03.2021**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.06.2021 a 30.06.2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 374/2021-RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **JOSE APARECIDO FRANCO GODOY**, do período de **01.03.2021 a 30.03.2021**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **03.05.2021 a 01.06.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 375/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **SALVADOR FLORENCIANO ESCOBAL**, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 376/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **GLAUCIA BIAGI DE OLIVEIRA**, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 378/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **DANIELA MARINHO GERALDO DA SILVA**, no período de **15/03/2021 a 13/04/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de março de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria Municipal de Bonito
PORTARIA SECTUR 001/2021 EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE VOUCHER DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE BONITO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONITO**, Estado

de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar 078, artigo 21, inciso VIII e IX, de 07 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - O cancelamento do voucher do Balneário Municipal deverá obedecer os seguintes critérios:

I – Alta temporada, cancelamento permitido com 48 horas de antecedência;

II – Baixa temporada, cancelamento permitido com 24 horas de antecedência.

Art. 2º - Em caso de interdição pelo atrativo por mal tempo, chuvas ou motivo de manutenção ou atividades da Prefeitura de Bonito, o cancelamento será automático.

Art. 3º - Em caso de cancelamento requerido pelo turista e/ou agência de turismo, fora do critério determinado no artigo primeiro, deverá preencher a solicitação de cancelamento anexo a esta Portaria, para análise da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua fixação no átrio do Poder Público Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos moldes do artigo 91e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Juliane Ferreira Salvadori

Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5405/2021****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5405 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências”.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2872 de 18 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

[

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 78.402,78, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.500,00

05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 24.936,12

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

10.01.18.542.6042.106-319034-Outras Despesas de Pessoal decorrentes d 41.573,33

10.01.18.542.6042.106-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.393,33

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

[

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5408/2021****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5408 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências”.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2872 de 18 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

[

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 80.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

06.02.10.305.5092.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

[

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” Nº 0124/2021**

De 02 de março de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **MURILO RICARDO CANO DALMAZO**, do Cargo **BIOMEDICO-EFETIVO**, Matrícula 6579-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0125/2021

De, 02 de março de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **BIOMEDICO - EFETIVO**, Classe "A", Nível VIII, Referência "005", matrícula nº 65579-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua Exoneração, ocorrida em 02/03/2021, seu ocupante o **Sr. MURILO RICARDO CANO DALMAZO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0126/2021

De, 02 de março de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Servidor **MURILO RICARDO CANO DALMAZO**, da Função de Confiança, **CHEFE DE SEÇÃO-DAÍ-5**, Seção Notificação Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0119/2021

De 26 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **DAIANE APARECIDA DE MELLO COSTA**, do Cargo **VIGIA-EFETIVO**, Matrícula 73392-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0120/2021

De, 26 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **VIGIA - EFETIVO**, Classe "A", Nível I, Referência "001", matrícula nº 73392-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão de sua Exoneração, ocorrida em **26/02/2021**, seu ocupante a **Srª. DAIANE APARECIDA DE MELLO COSTA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0118/2021

De, 25 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Designa a Senhora **MADALENA DOS SANTOS PEDROSO**, em caráter de Suplência para exercer o Cargo Eletivo, **CONSELHEIRO TUTELAR**, do Município de Brasilândia – MS.

Parágrafo Único: O cargo que vagou, foi em virtude de Férias no período de 11 (onze) dias período **01/03/2021 a 11/03/2021**, do seguinte servidor: **MARIA DE LOURDES LOMONATO FREITAS**, e da servidora **MARLENE APARECIDA BARBOSA**, 30 (trinta) dias de Férias a partir de **12/03/2021 A 10/04/2021**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0122/2021

De, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **DAIANE APARECIDA DE MELLO COSTA,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **VIGIA-EFETIVO,** matrícula 73392-1, por 09 (nove) dias, a partir de **17/02/2021 a 25/02/2021,** lotada na Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0121/2021.

De, 26 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **KEILA CRISTINA DA SILVA,** Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL - Efetivo,** Matrícula 68187-2, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **19/02/2021 a 17/08/2021,** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0117/2021

De, 22 de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **MARTA DE CARVALHO LINO**

DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **RECEPCIONISTA II** - Efetivo, Matrícula 54020-2, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **01/03/2021 a 27/08/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0116/2021

De, 22 de fevereiro de 2021.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X - DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os Professores abaixo relacionados, para atuarem na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ALEX RODRIGO RIBEIRO	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
ANA FLAVIA AVENIR HONORATO	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	R\$ 1.543,68
ANA PAULA FELIZ MARTINS	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
LEIA APARECIDA BUENO DIOGO	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAI DELUZ	R\$ 1.543,68
LUANA CELESTINO DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
LUCAS MATHEUS PENHA DA SILVA	PROFESSOR-N-IV	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	R\$ 1.543,68
MONICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	PROFESSOR-N-IV	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
MARIA IZABEL GERSTEMBERGER DE OLIVEIRA	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
NATALY CAVALCANTE ALMEIDA	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
SANDRA APARECIDA SILVA CAMPOS	PROFESSOR-N-IV	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
SAMIRES FRANZIN CAPELA	PROFESSOR-N-IV	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	R\$ 1.543,68
SILVANO DE MORAES DE SOUZA	PROFESSOR-N-II-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL OFATÉ INIECHEKI	R\$ 1.443,12,.
TIAGO ROGÉRIO MARIANO	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL RAI-MUNDO PEDRO DE SOUZA	R\$ 1.543,68
WILIAN YUGO SHIMADA	PROFESSOR-N-IV-	20	22/02/2021 A 02/07/2021	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	R\$ 1.543,68

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º A despesa com pessoal prevista neste contrato está incluída na execução orçamentária deste exercício com dotações disponíveis no orçamento em vigor e já efetivada como despesa de pessoal em março/2020, antes da Pandemia da COVID -19, sendo essas convocações em substituição às vigentes no segundo semestre/2020, sem aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois), dias do mês de fevereiro e 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0123/2021

De, 01e março de 2021.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado os Professores abaixo relacionados, para atuarem na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERÍODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
VANESSA LUIZ DIAS	PROFESSOR-N-IV-	20	01/03/2021 A 02/07/2021	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAI0 DELUZ	R\$ 1.543,68

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º A despesa com pessoal prevista neste contrato está incluída na execução orçamentária deste exercício com dotações disponíveis no orçamento em vigor e já efetivada como despesa de pessoal em março/2020, antes da Pandemia da COVID -19, sendo essas convocações em substituição às vigentes no segundo semestre/2020, sem aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro), dia do mês de março e 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5409/2021

De 02 de março de 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de Apoio, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2002;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA :****Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como fica designado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores abaixo citados tem a incumbência de receber, examinar, processar e julgar documentação de habilitação e proposta que forem apresentadas em atenção aos processos licitatórios nas modalidades regidas pelas Leis 8666/93 e 10.520/2002:****§1º** – Para compor a Comissão Permanente de Licitação, ficam designados os seguintes servidores:

Presidente: Carlos Alberto Ávila da Silva – CPF nº 003.929.971-69;

Membro: Adilson Jovelino Rodrigues – CPF nº 019.753.521-65;

Membro: Daiane Cavassan dos Santos – CPF nº 055.432.771-64;

Membro: Rosimeire Bernardino Campos – CPF nº 961.475.801-59;

Membro: Elizeu de Araujo Ornellas – CPF nº 921.130.011-87;

Membro: Matheus Santos Oliveira – CPF nº 050.151.791-03;

Membro: Aline Gomes Barbosa – CPF nº 014.506.601-00.

§1º – Nomeação dos Pregoeiros e membros da equipe de apoio, ficam designados os seguintes servidores:

Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva – CPF nº 003.929.971-69;

Pregoeiro: Adilson Jovelino Rodrigues – CPF nº 019.753.521-65;

Equipe de apoio: Daiane Cavassan dos Santos – CPF nº 055.432.771-64;

Equipe de apoio: Rosimeire Bernardino Campos – CPF nº 961.475.801-59;

Equipe de apoio: Elizeu de Araujo Ornellas – CPF nº 921.130.011-87;

Equipe de apoio: Matheus Santos Oliveira – CPF nº 050.151.791-03;

Equipe de apoio: Aline Gomes Barbosa – CPF nº 014.506.601-00.

PARÁGRAFO ÚNICO : Na ausência do presidente nomeado a Comissão Permanente de Licitação poderá ser presidida por qualquer um dos membros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 02 dias do mês de março de 2021.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021.

Processo nº 366/2021 Pregão Nº 008/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FUNERÁRIA PAX VIDA DE TRÊS LAGOAS LTDA ME.

Objeto: Contratação para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, suporte, paramentações e traslado, visando atender famílias em vulnerabilidade social do Município de Brasilândia-MS

Dotação para o presente exercício:

Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.508.2.080.33.90.30 Ficha 19 Fonte 182

07.03.08.244.508.2.058.33.90.39 Ficha 416 Fonte 181

Valor total: R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 02/03/2021.

Contratante

Emília Santana do Amaral Vichete

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratada

Fábio Henrique de Souza

Funerária Pax Vida de Três Lagoas Ltda ME

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 021/2021

PORTARIA Nº 019/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 021/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Rosária Cipriano da Silva, CPF 005.415.291-70 , Fiscal

Sra. Patrícia Aparecida Lopes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

02 de março de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto Municipal nº 023/2021 de 09 de fevereiro de 2021**, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a **Escolha da Proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos (Cestas Básicas), para distribuição gratuita aos Portadores de Doença Renal Crônica e no Plantão de Atendimento Emergencial dos Benefícios Eventuais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **16 de março de 2021**, às **8 horas** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia>** - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente **7h às 13horas, de segunda a sexta-feira**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 02 de março de 2021.

Maria Inês Silva
Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações – CPL, prevista nos termos da Lei nº. 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94 ficará doravante assim constituída:

PRESIDENTE – Maria Inês da Silva;

SECRETÁRIA – Lucelena Galbim;

MEMBRO – Cleonice Vieira Lopes;

SUPLENTES:

Aline Coleti de Faria;

André Bernardo Arcângelo Marques.

Parágrafo Único – Na ausência ou nos impedimentos legais da Presidente, responderá pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, a Secretária Lucelena Galbim.

Art. 2º. A Comissão ora constituída, permanecerá investida nas funções até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 025/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Takeioshi Nakayama, em 01 de março de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021 PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/
MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, no dia **04/03/2020 (quinta-feira)**, conforme cronograma abaixo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2020 – Homologado através do Decreto nº 018/2020 datado de 13/02/2020 e Prorrogado através do Decreto nº 024/2021 datado de 09/02/2021.

HORÁRIO	CARGO
08:00	Professor Educação Infantil – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática – Sede
	Professor de Artes – Sede

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 03 de Março de 2021

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 - ANEXO ÚNICO				
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
505591	AMANDA DA SILVA MARQUES	96,35	28	
507924	LEILA DA SILVA SAMPAIO	96,00	29	
505541	ELIANE FERREIRA DA COSTA	96,00	30	
505670	NILMA RITA DE SOUZA MORENO	94,30	31	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
506213	JULIANA ANGÉLICA PIVETA	115,30	5	
505881	SUELI VIEIRA RAMOS	114,30	6	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - SEDE				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
505917	PATRÍCIA GABRIELA DO NASCIMENTO	125,45	3	
PROFESSOR DE ARTES - SEDE				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
506998	AMANDA BIANCHI MAXIMO	117,15	2	
Caarapó-MS, 03 de março de 2021				
André Luís Nezzi de Carvalho				
Prefeito Municipal				

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 069/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

• Considerando o Memorando nº 001/2021, do Sindicante do Processo de Sindicância, datado de 25 de fevereiro de 2021, que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância, em concordância com o Art. 162, da Lei Municipal nº 806/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **04 de março de 2021**, o prazo para a entrega do Relatório Final do Processo de Sindicância, instituído através da Portaria nº 048/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de março de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal Administração e Finanças.

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de março de 2021.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 068/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

- Considerando o Memorando nº 017/2021/SEMEEC/CCCD, datado de 10 de fevereiro de 2021, que solicita abertura de Processo de Sindicância,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente às servidoras **Tainara Castelão Ricardo**, ocupante do cargo de provimento contratual de Professor de I a IV Série, na E. M. Ñandejara – Pólo e **Elizabete Fernandes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo 1º: Presidente: **Telma Oliveira Molina**, Membro: **Anari Felipe Nantes**, Membro: **Cristina do Carmo Castilho Defendi**.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato que constitui-la, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 162, § 1º, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de março de 2021.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal Administração e Finanças.

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de março de 2021.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 9 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 051/2021 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de realização de aditivo de valor contratual para a continuidade do serviço de locação de impressoras e seus insumos, de Contrato nº 082/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	29.332,00
	29.332,00
Total Geral de Suplementações ...:	29.332,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	29.332,00
	29.332,00
Total de Reduções ...:	29.332,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Janeiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Janeiro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 16 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º:040/2021 SECEL, tendo em vista a necessidade de assegurar a aquisição e pagamento dos Materiais Didáticos Apostilados para este ano letivo de 2021.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação	
295 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	12.700,00
	12.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	12.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR		
12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação		
77 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		12.700,00
		12.700,00
Total de Reduções:		12.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Fevereiro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 021/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 21 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 304/2021 SESAU e C.I - N.º:320/2021 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e a realização de contratos para o Pregão Presencial nº 006/2021, de Processo Administrativo nº 018/2021.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária		
328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.144,21
		1.144,21
10.122.0028.2095 - Manutenção Das Ações E Serviços Ao Enfrentamento Do Coronavírus - Covid19		
397 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.150,00
		2.150,00
Total Geral de Suplementações:		3.294,21

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0028.2095 - Manutenção Das Ações E Serviços Ao Enfrentamento Do Coronavírus - Covid19		
310 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150,00
311 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		350,00
312 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150,00
313 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150,00
314 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150,00
315 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150,00
316 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150,00
317 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150,00
318 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo		
		150,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
319 - 4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		150,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		

320 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
321 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	150,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
322 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	150,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	2.150,00
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
331 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	144,21
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	1.144,21
Total de Reduções ...:	3.294,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Fevereiro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.677 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 4.676 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 256/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (Bandeira vermelha);

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Diante do aumento dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a circulação de pessoas e veículos, das 20:00 (vinte) hora às 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de entregas por meio de *delivery* até às 22:00 (vinte e duas) horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 4.676 de 25 de fevereiro de 2021.

Camapuã-MS, 02 de março de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 22 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 162/2021 SECEL, tendo em vista a necessidade de assegurar a aquisição e pagamento dos Materiais Esportivos solicitados pela secretaria

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
52 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções:	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Fevereiro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2020

Origem: Contrato nº 171/2020.
Decorrente: Pregão Presencial 063/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.
Contratada: Laticínios Camby Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do ano Letivo de 2020.
Valor inicial do contrato: R\$ 2.942,10 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Vigência inicial do contrato: 06/08/2020.
Data do encerramento: 01/02/2021.
Camapuã/MS, 02 de março de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2020

Origem: Contrato nº 168/2020.
Decorrente: Pregão Presencial 063/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.
Contratada: L&L Comercial e Prestadora de Serviços Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do ano Letivo de 2020.
Valor inicial do contrato: R\$ 24.734,93 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).
Vigência inicial do contrato: 06/08/2020.
Data do encerramento: 01/02/2021.
Camapuã/MS, 02 de março de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2020

Origem: Contrato nº 244/2020.
Decorrente: Pregão Presencial 016/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.
Contratada: Dje Dist. De Alimentos Eireli ME.
Objeto: Aquisição de kits de Cestas básicas que serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS (Centro de referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de referência Especializada de Assistência Social) de Camapuã/MS às famílias que se encontram em vulnerabilidade social deste município.
Valor inicial do contrato: R\$ 118.870,00 (Cento e dezoito mil oitocentos e setenta reais).
Vigência inicial do contrato: 13/11/2020.
Data do encerramento: 13/01/2021.

Camapuã/MS, 02 de março de 2021.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2021**

Partes: Município de Camapuã – MS e Maria de Fátima de Oliveira

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, no cargo de Auxiliar de serviços gerais para desempenhar suas funções como cuidadora de idosos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 01/02/2021 e término 31/12/2021.

Valor mensal: R\$1.087,26 (Mil e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria de Fátima de Oliveira, Contratado (a).

Camapuã - MS, 01 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº012/2021**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Clara Putrick Martins

Objeto: A contratada prestará serviço no cargo de médica para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40/h semanais. Salientamos que tal contratação faz-se necessária pelo enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19), considerando o atestado médico do servidor João Alberto Cestari no médico e considerando a obrigatoriedade de médico no serviço de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2021, retroagindo a data de 10/02/2021 a 10/04/2021.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/Ana Clara Putrick Martins

Data: 17/02/2021

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2021**

Partes: Município de Camapuã – MS e Dirce Alves Correia

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, no cargo de Auxiliar de Odontologia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 17/02/2021 e término 17/02/2022.

Valor mensal: R\$1.165,33 (Mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal Dirce Alves Correia, Contratado (a).

Camapuã - MS, 17 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2021**

Partes: Município de Camapuã – MS e Patricia Aponte da Silva

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, no cargo de Monitor para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 19/02/2021 e término 31/12/2021.

Valor mensal: R\$981,41 (Novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Patricia Aponte da Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2021**

Partes: Município de Camapuã – MS e Valdivino Teodoro da Silva

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, no cargo de Vigia para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Parque Poliesportivo do Estudante.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 12/02/2021 e término 31/12/2021.

Valor mensal: R\$928,66 (Novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Valdivino Teodoro da Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 12 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2021**

Partes: Município de Camapuã – MS e Francislaine Correa Rodrigues

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de serviços gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 10/02/2021 e término 01/05/2021.

Valor mensal: R\$1.087,26 (Um mil e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Francislaine Correa Rodrigues, Contratado (a).

Camapuã - MS, 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 015/2021.

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/Sergio Dias de Laura.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral ao contrato, referente à prestação de serviço de limpeza urbana, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 23/02/2021.

Assinante : Manoel Eugênio Nery.

Data : 23 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Departamento de Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2021/PMC**

Origem : Pregão Presencial nº 027/2020.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Objeto : Aquisição de materiais odontológicos.

Fundamentação : Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.083 de 03 de março de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2020**, originada pelo **Processo Administrativo nº 104/2020**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Valor: R\$ 26.872,50 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: Camapuã, 17 de fevereiro de 2021.

Assinam : Manoel Eugênio Nery/André Luiz Ferreira Conceição /Guariã Comercio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2020

Origem : Pregão Presencial nº 026/2020

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: GAP GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA.

Fundamentação: artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias iniciando em 21/03/2021 e findando em 19/04/2021.

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/JEAN CARLOS DA SILVA/GAP GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA.

Data : 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a Dispensa para aquisição de Produto Higienizador CB-30 TA, pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **003/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **005/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO HIGIENIZADOR CB-30 TA.

EMPRESA: COLETO SANTOS DE SOUZA & CIA LTDA.

VALOR: R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.10.305.0008.2093.3.3.90.30.99.0.1.14.000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 02 de Março de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	DÉFICIT (VII)	2.856.300,00	2.972.230,96	2.377.327,87	-594.903,09
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.856.300,00	2.972.230,96	2.377.327,87	-594.903,09
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.752.800,00	2.785.635,03	2.361.532,87	2.361.532,87	2.361.532,87	424.102,16
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.832.400,00	1.832.400,00	1.764.600,98	1.764.600,98	1.764.600,98	67.799,02
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
82	Outras Despesas Correntes	920.400,00	953.235,03	596.931,89	596.931,89	596.931,89	356.303,14
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	103.500,00	186.595,93	15.795,00	15.795,00	15.795,00	170.800,93
84	Investimentos	103.500,00	186.595,93	15.795,00	15.795,00	15.795,00	170.800,93
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.856.300,00	2.972.230,96	2.377.327,87	2.377.327,87	2.377.327,87	594.903,09
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	2.856.300,00	2.972.230,96	2.377.327,87	2.377.327,87	2.377.327,87	594.903,09
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	2.856.300,00	2.972.230,96	2.377.327,87	2.377.327,87	2.377.327,87	594.903,09
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	727.490,19	737.192,25	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	727.490,19	737.192,25
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Balanco Geral Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	727.490,19	737.192,25
Imobilizado	0,00	727.490,19	737.192,25	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	727.490,19	737.192,25
Bens Móveis	0,00	327.646,91	312.729,15	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-9.702,06	-19.361,78
Bens Imóveis	0,00	552.839,97	552.839,97	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	737.192,25	756.554,03
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	152.996,69	128.376,87	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	727.490,19	737.192,25
TOTAL DO ATIVO	0,00	727.490,19	737.192,25				

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
ATIVO (I)	0,00	727.490,19	737.192,25	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	727.490,19	737.192,25	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	727.490,19	737.192,25	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2020	2019
00		0,00	0,00
01		0,00	0,00
02		0,00	0,00
03		0,00	0,00
04		0,00	0,00
05		0,00	0,00
07		0,00	0,00
10		0,00	0,00
12		0,00	0,00
13		0,00	0,00
14		0,00	0,00
15		0,00	0,00
16		0,00	0,00
17		0,00	0,00
18		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2020	2019	
19		0,00	0,00	0,00
20		0,00	0,00	0,00
21		0,00	0,00	0,00
22		0,00	0,00	0,00
23		0,00	0,00	0,00
24		0,00	0,00	0,00
25		0,00	0,00	0,00
26		0,00	0,00	0,00
27		0,00	0,00	0,00
28		0,00	0,00	0,00
29		0,00	0,00	0,00
30		0,00	0,00	0,00
31		0,00	0,00	0,00
32		0,00	0,00	0,00
33		0,00	0,00	0,00
34		0,00	0,00	0,00
41		0,00	0,00	0,00
42		0,00	0,00	0,00
43		0,00	0,00	0,00
44		0,00	0,00	0,00
47		0,00	0,00	0,00
48		0,00	0,00	0,00
50		0,00	0,00	0,00
51		0,00	0,00	0,00
54		0,00	0,00	0,00
55		0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2020	2019	
60	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2020

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.972.230,92	2.638.824,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	2.972.230,92	2.638.824,67
Transferências Intragovernamentais	0,00	2.972.230,92	2.638.824,67
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	2.972.230,92	2.638.824,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.981.932,98	2.658.186,45
Pessoal e Encargos	0,00	1.764.600,98	1.656.124,23
Remuneração a Pessoal	0,00	1.435.456,17	1.365.396,24
Encargos Patronais	0,00	329.144,81	290.727,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	621.551,71	722.087,25
Uso de Material de Consumo	0,00	45.215,47	38.696,71
Serviços	0,00	551.716,42	659.203,15
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	24.619,82	24.187,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	594.903,05	278.880,58
Transferências Intragovernamentais	0,00	594.903,05	278.880,58
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	877,24	1.094,39
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	877,24	1.094,39
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUA
 RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	2.981.932,98	2.658.186,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-9.702,06	-19.361,78

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****2 TA CONTRATO 052/2020****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA DIEGO RODRIGUES ME**

Do objeto : Fica prorrogado o prazo do contrato administrativo n. 052/2020, por mais 03 (três) meses, contados de 02 de março de 2021.

Do fundamento Legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na justificativa e planilhas anexas ao Processo Administrativo n. 099/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 26/02/2021.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante

Diego Rodrigues – pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

CONTRATO 0011/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020****PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: A.R. DOS SANTOS FILHO – ME.

OBJETO : Aquisição Futura de Óleos, Fluidos, Lubrificantes e Filtros para atender os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e de Obras do Município de Caracol/MS , podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO : 30 (trinta) dias .

VALOR: R\$ 3.745,55 (três mil, setecentos e quarenta e cinco Reais, cinquenta e cinco centavos).

Cod. Reduzido	299	
Org. Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub – Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	180	Transferências do Estado – FUNDERSUL
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Arlindo Rodrigues dos Santos Filho (Contratada)

Caracol MS, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr.º Honorato Ovelar Solaliendres a tomar posse no Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo DAS I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 01 de março de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Honorato Ovelar Solaliendres

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Afastamento de servidor para exercício em outro órgão."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 89 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Ceder, com ônus para a origem, o servidor, Rony Carlos Tomassiny ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, matrícula Nº 520, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Caracol, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS Nº 30/2021, pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Caracol - MS, 2 de março de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza (zelador), do órgão da administração pública municipal, pelo período de 12 meses, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Douradina – MS, conforme especificações constantes no Modelo de **Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II**, do Edital, em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 16 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021.**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 17 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 26 de fevereiro de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021.**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTO AZITROMICINA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 18 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 02 de março de 2021

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 39 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre cedência de servidor Público Municipal, e dá outras providências”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR A CEDÊNCIA com ônus para a origem das servidoras pública municipal relacionados no anexo único desta, para desenvolver suas atividades laborativas na Polícia Civil – Unidade Local de Douradina/MS;

- Ivone Honorato da Silva
- Lislaine Rodrigues Costa
- Murilo Martins Cardoso

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2021.

Douradina - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 40 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

PORTARIA nº 40 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 02/2021 e dá outras providências”.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de nº 02 DE 02 de janeiro de 2021, que cede servidora pública municipal **Srª. Damares do Amaral Pereira**, para desenvolver suas atividades laborativas na Delegacia da Polícia Civil, localizado na Cidade de Itaporã.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 41 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público nomeado no cargo de Assessor Especial e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **Sr. João Pereira Marques**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS 5, matrícula 1379, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 42 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a designação em cargo de Diretora do Departamento de Contabilidades e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Sr. CRISTIANE CARLOS PEREIRA ARCHILLA, portadora da Cédula de Identidade nº 1031500 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 933.096.601.25 para ocupar cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal , produzindo seus efeitos a parti de 01.02.2021 .

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário .

Douradina - MS, 12 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 43 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade ao servidor Público Municipal, e dá outras providências ".

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o atestado de 11/02/2021 e nos termos da Lei 397/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por mais 120 (cento e vinte) dias a Licença Maternidade da servidora pública municipal, contratada **Sr Viviani Alves Santos** , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe A lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será concedido o benefício de que trata o Artigo 1º desta Portaria no período de 11/02/2021 a 10/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 12 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 44 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre lotação de servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Darcy Freire**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a real necessidade de interesse público, combinado com a essencialidade de continuidade dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Artigo 1º - LOTAR a servidora pública municipal **Laudenir Machado da Silva Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV – Classe G, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMRA-SE.

Douradina - MS, 18 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 45 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre cedência de servidor Público Municipal, e dá outras providências”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR A CEDÊNCIA com ônus para a origem das servidoras pública municipal relacionados abaixo desta portaria, para desenvolver suas atividades laborativas na Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão - AGRAER – Unidade local de Douradina/MS.

- Celia Regina Batista da Silva Andrade
- Maria de Fatima Mendonça Narcizo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a parti de 01.01.2021 .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2021.

Douradina - MS, 18 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 46 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre cedência de servidor Público Municipal, e dá outras providências”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - AUTORIZAR A CEDÊNCIA com ônus para a origem da servidora pública municipal **Sr. Aparecida Ponce Gongora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe B, matrícula 130, para desenvolver suas atividades laborativas no Departamento da Policia Militar- Unidade Local de Douradina/MS;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a parti de 01.01.2021 .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2021.

Douradina - MS, 18 de fevereiro de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 de 05 de Janeiro de 2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina/MS, em sua 291ª (ducentésima nonagésimo primeira) reunião extraordinária do conselho Municipal de saúde de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul. Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), exatamente às 14:04 hs (quartoze horas e quatro minutos) da tarde do mesmo dia, deu-se inicio a reunião extraordinária do CMS via meio de comunicação Whatsapp,

o CMS uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas, nos termos do Capítulo II e artigo 3º do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde é o órgão máximo desse Conselho, na forma do que preconiza no capítulo I, o *caput* do artigo 2º do seu Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º. Decide-se: dar parecer favorável a Ata nº 290º (ducentésima nonagésima) reunião ordinária realizada em 29 de Setembro de 2020, onde foi apresentada no grupo de Whatsapp do CMS, posta em votação, fora aprovada por unanimidade.

Art. 2º. Decide-se: dar parecer favorável, a apresentação do calendário de reuniões do CMS para o decorrente ano de 2021, apresentada no grupo de Whatsapp do CMS, posta em votação, fora aprovada por unanimidade.

Art. 3º. Decide-se: dar parecer favorável, a indicação, apresentada no grupo de Whatsapp do CMS da Secretaria de Saúde Douradina/MS, Angela Cristina Marques Rosa Souza, a locação de uma sala comercial onde funcionará a sede administrativa da Secretaria de Saúde de Douradina/MS, prédio situado na rua Josue Vitorino da Silva nº 1020 centro de Douradina, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) locação para 12 meses, posta em votação, fora aprovada por unanimidade.

Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Douradina/MS, 05/01/2021

Eduardo Pereira Mendonça

Presidente do CMS/Douradina

SMS/Douradina: Homologo a Res. nº 001/2021 do CMS de 05/01/2021.

Angela Cristina Marques Rosa Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Douradina/MS

Matéria enviada por EDUARDO PEREIRA MENDONÇA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

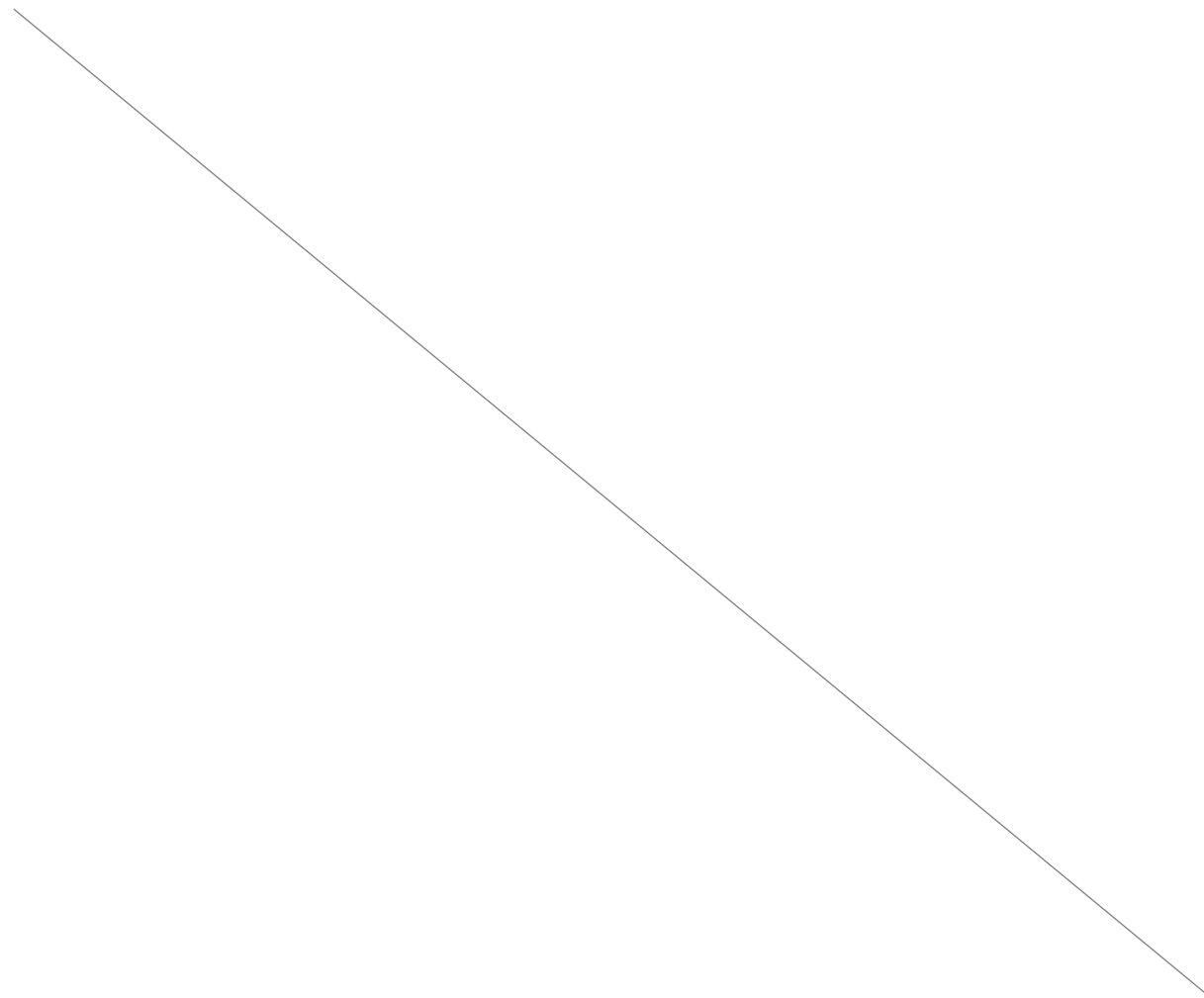
Extrato de Empenhos

Empenho: 152/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 152
Dotação: 24 03.010.10.301.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 63 ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, CFE SOL DE EMPENHO E NAD 265 . EM CONFORMIDADE COM PREGAO 59/2020 ATA 50/2020.

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	2.932,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 2.932,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 2.932,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 2.932,00	Saldo a Liquidar: 2.932,00	Saldo a Pagar: 2.932,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

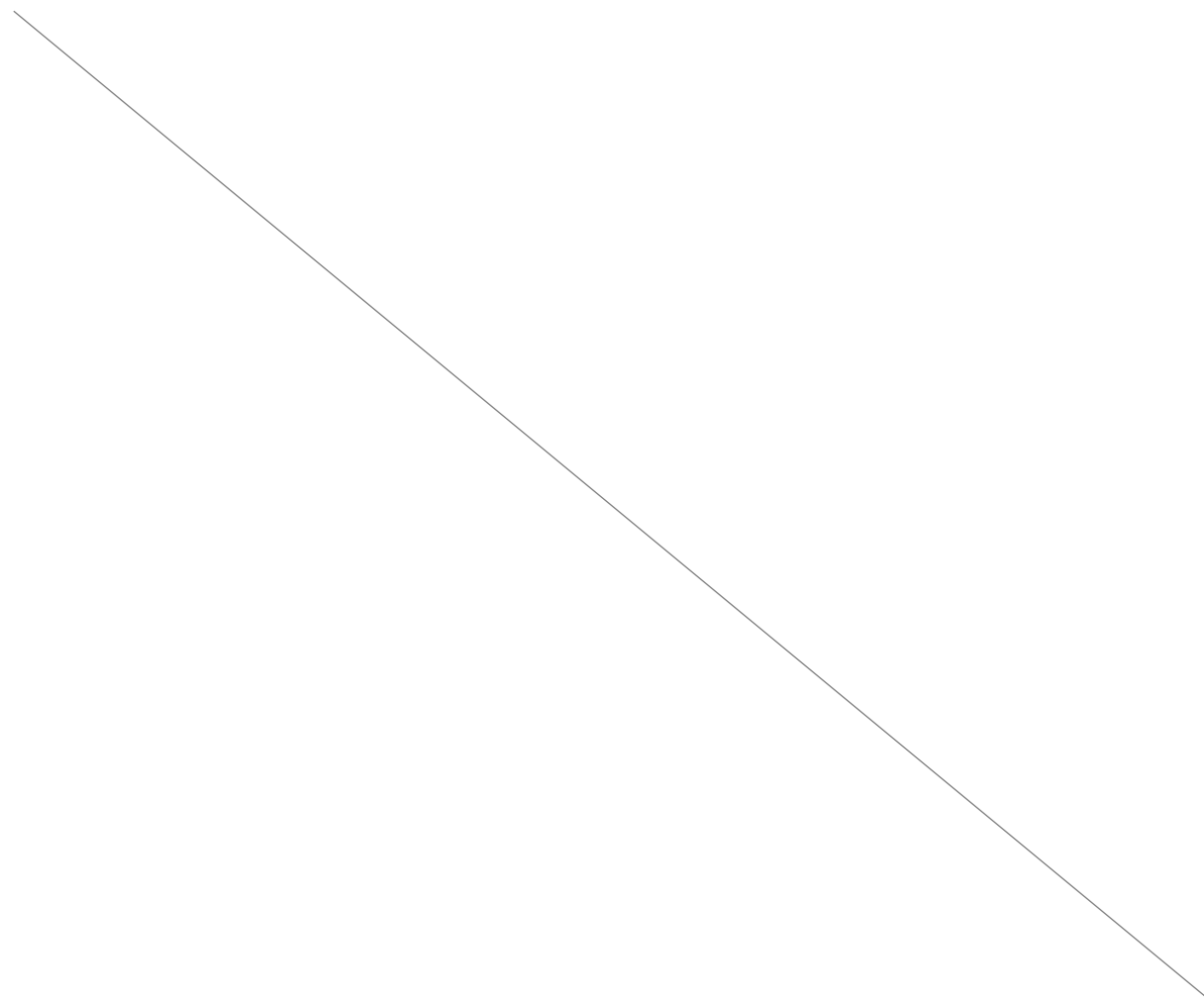
Extrato de Empenhos

Empenho: 153/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 153
Dotação: 24 03.010.10.301.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 63 ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL Q FAZEM PARTE DO ROL DA FARMACIA BASICA P ATENDER PACIENTES DE BAIXA RENDA. CFE SOL EMP E NAD 263/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 60/2020 ATA 51/2020

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	6.912,80

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 6.912,80	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 6.912,80	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 6.912,80	Saldo a Liquidar: 6.912,80	Saldo a Pagar: 6.912,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

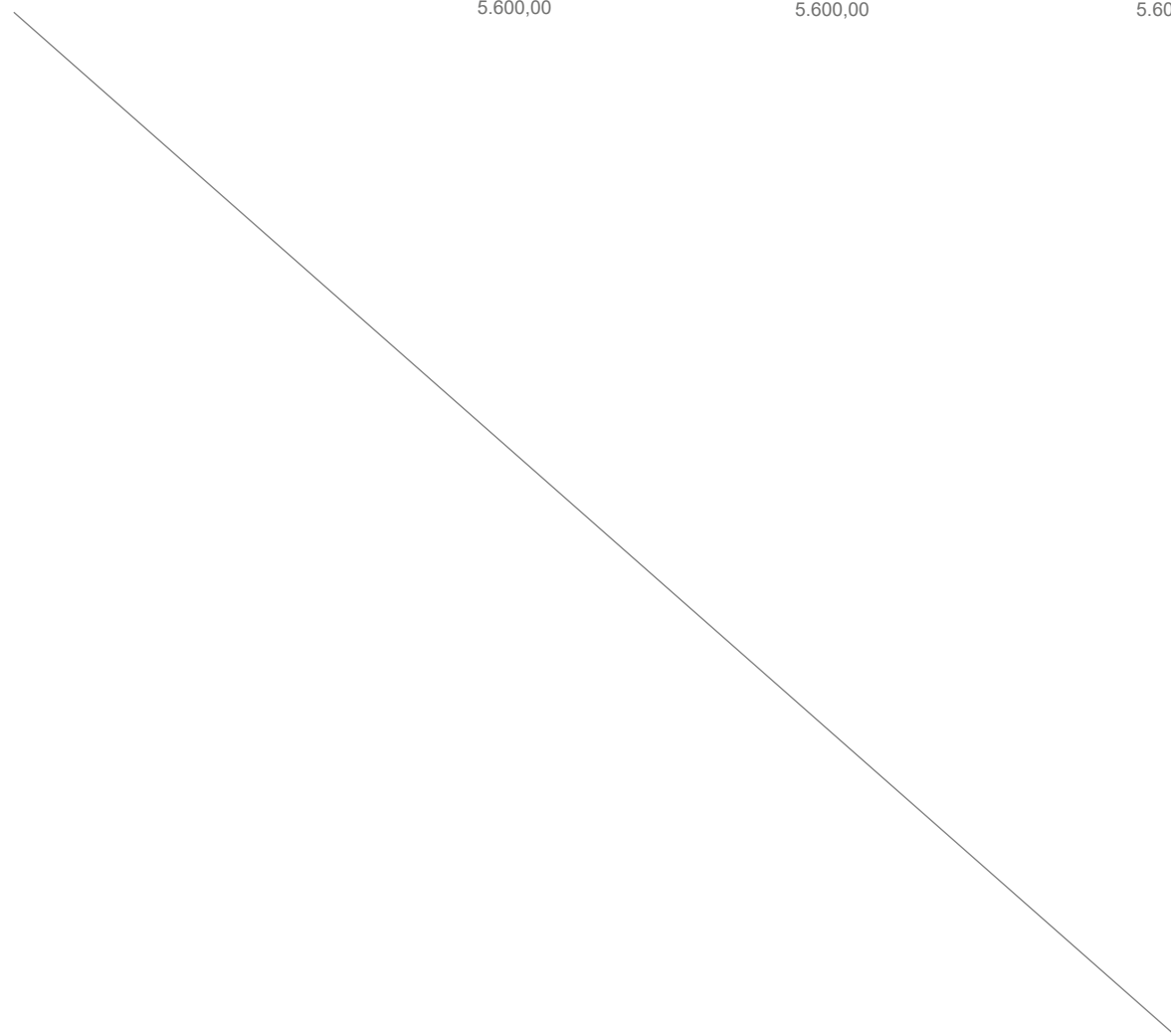
Extrato de Empenhos

Empenho: 154/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 154
Dotação: 24 03.010.10.301.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 63 ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM POMADAS PARA FARMACIA BASICA CFE SOL DE EMPENHO E NAD 264/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 08/2020 ATA 08/2020

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	5.600,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 5.600,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 5.600,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 5.600,00	Saldo a Liquidar: 5.600,00	Saldo a Pagar: 5.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

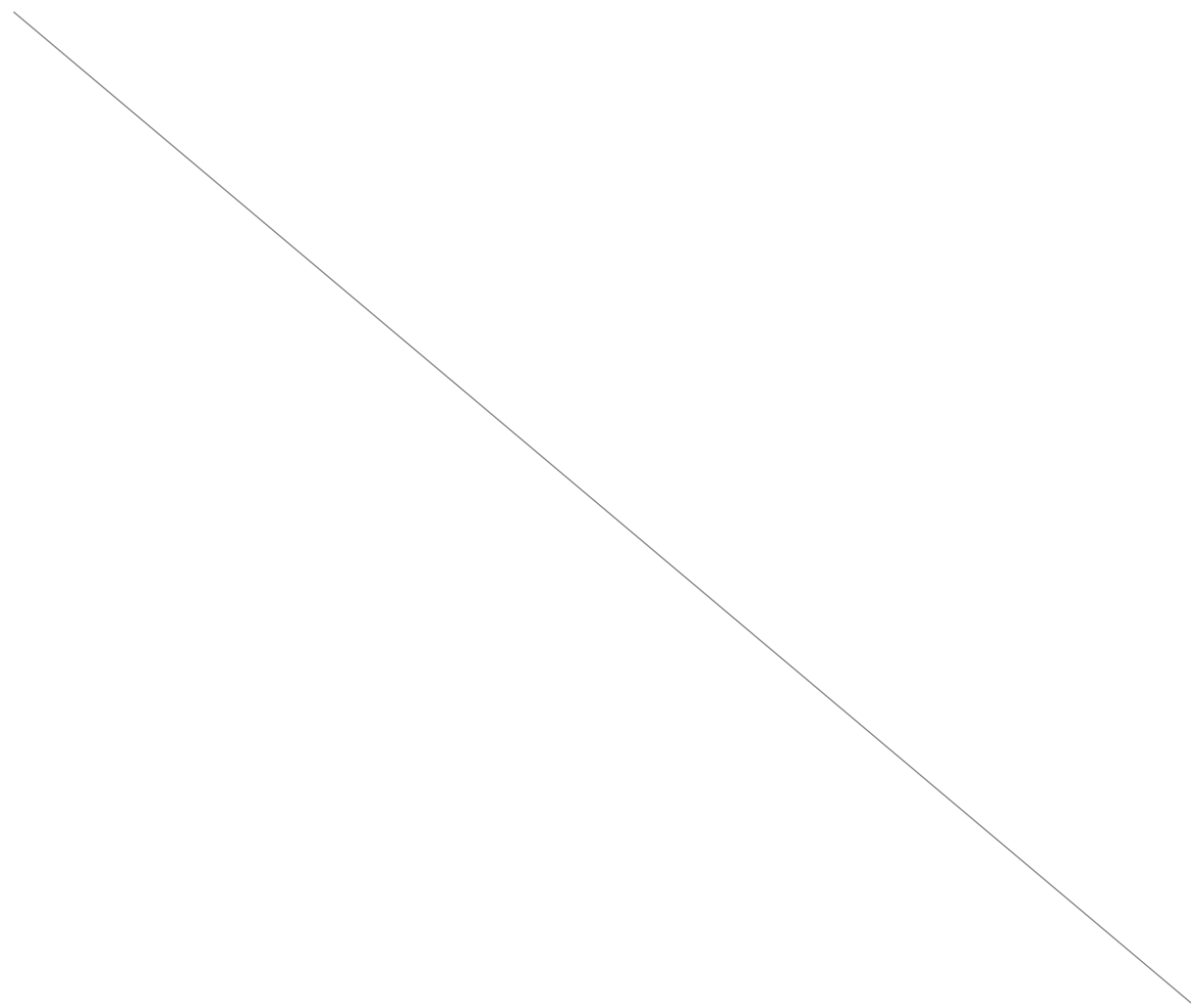
Extrato de Empenhos

Empenho: 155/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 155
Dotação: 24 03.010.10.301.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 63 ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MEDICAMENTOS FITOTERAPICO PARA FARMACIA BASICA, CFE SOL EMPENHO E NAD 262/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO 07/2020 ATA 07/2020.

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	10.170,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 10.170,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 10.170,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 10.170,00	Saldo a Liquidar: 10.170,00	Saldo a Pagar: 10.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

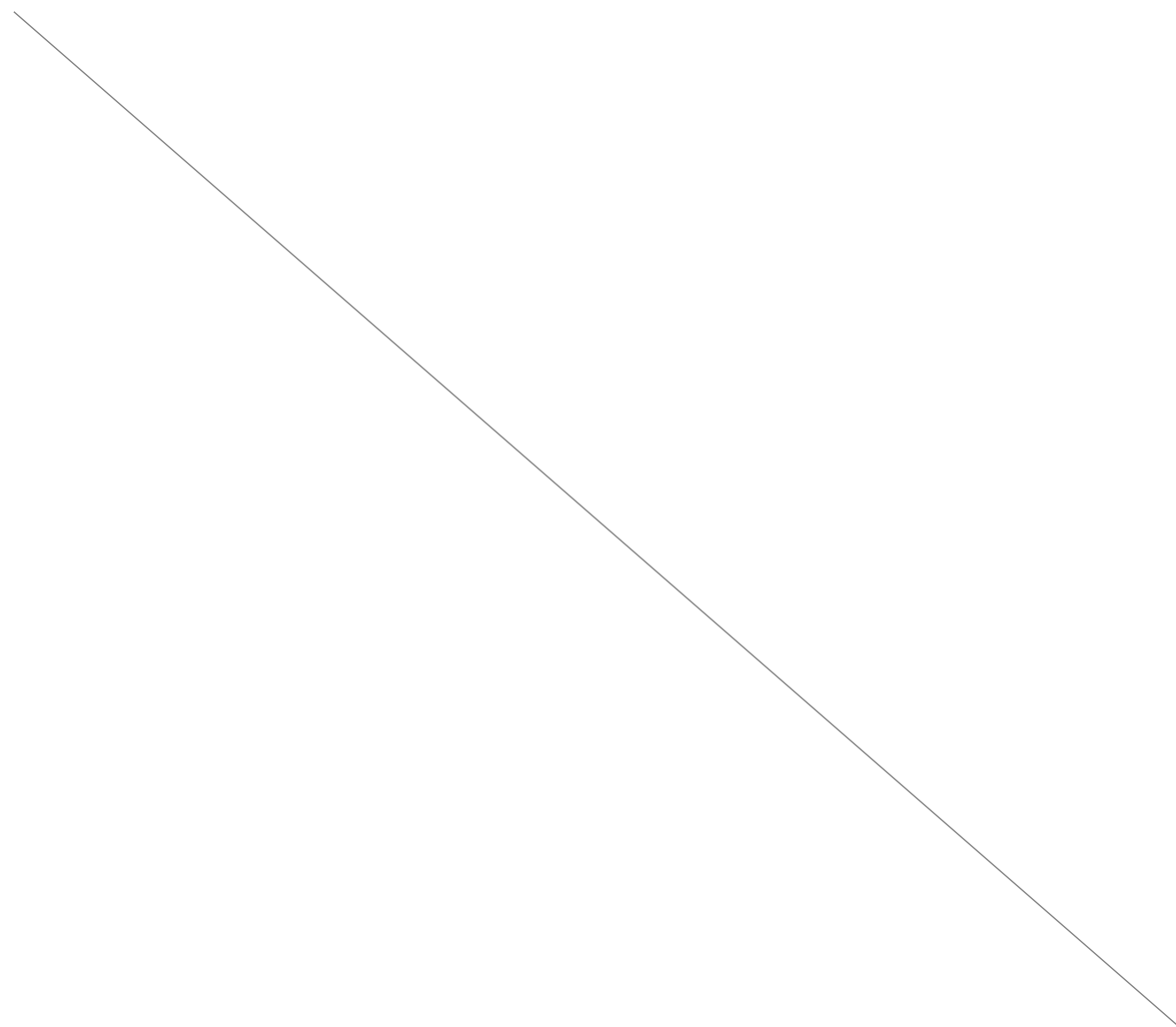
Extrato de Empenhos

Empenho: 156/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 156
Dotação: 10 03.010.10.301.0020.2024-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 262 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS- ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS PARA REFORMAS CFE
 SOLICITACAO DE EMPENHO 98/2021 NAD 3 E 52/2021 EM CONFOMIDADE COM PREGAO P 56/2020 E ATA
 47/2020.

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	1.100,70

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.100,70	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 1.100,70	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.100,70	Saldo a Liquidar: 1.100,70	Saldo a Pagar: 1.100,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

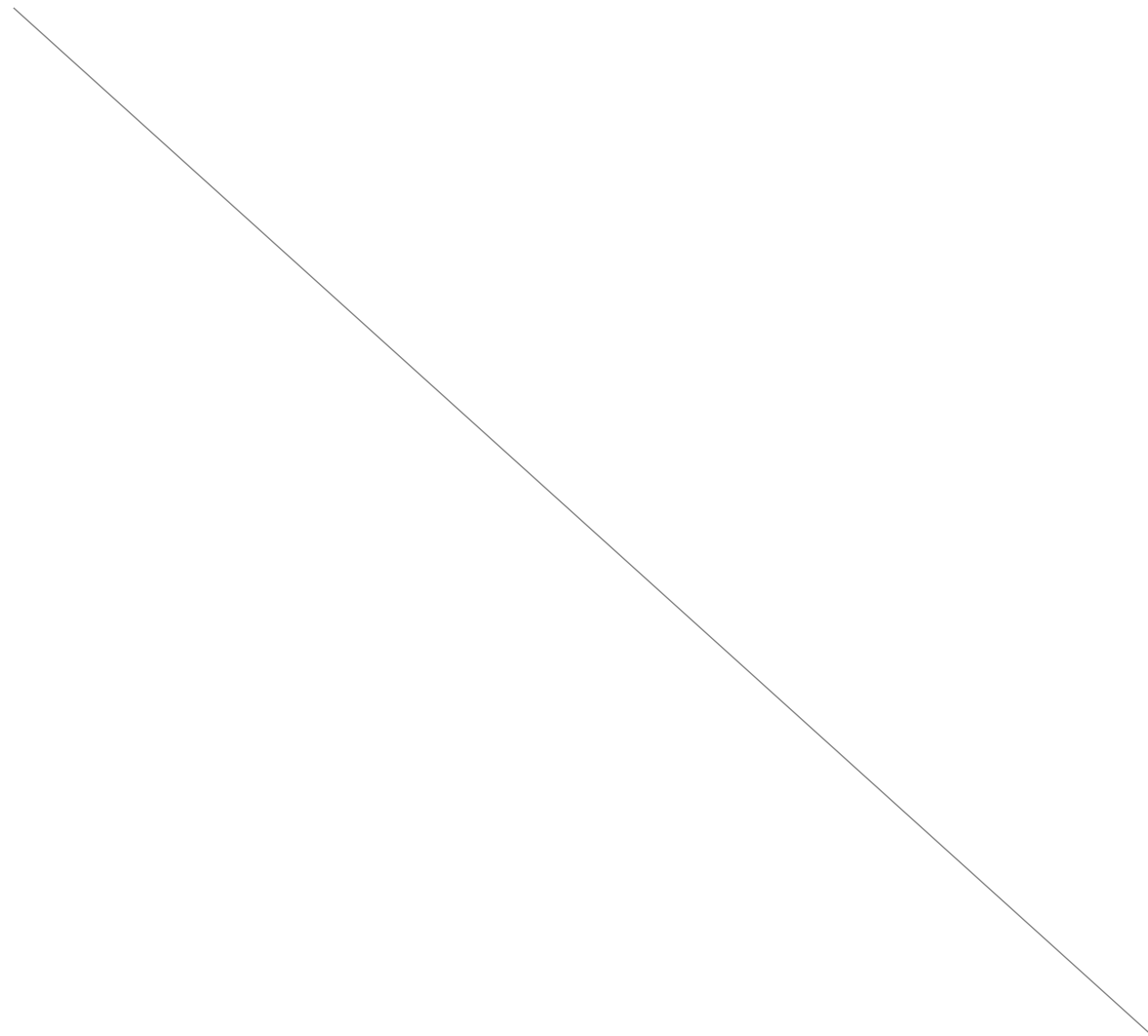
Extrato de Empenhos

Empenho: 157/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 157
Dotação: 10 03.010.10.301.0020.2024-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 301 MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO CFE OL DE EMPENHO 115/2021 E NAD 252/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO 56/2020 E ATA 47/2020

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	298,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 298,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 298,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 298,00	Saldo a Liquidar: 298,00	Saldo a Pagar: 298,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 158/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 158
Dotação: 42 03.010.10.302.0020.2027-339030000000
Elemento: 30 Material Hospitalar
SubElemento: 36 Material Hospitalar
Credor: 326 ORTIZ E FELTRIM LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALAR PARA SMS CFE SOL EMPENHO E NAD 246/2021 ANEXO. EM CONFORMIDADE COM PREGAO 98/2020 ATA 84/2020

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	8.500,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 8.500,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 8.500,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 8.500,00	Saldo a Liquidar: 8.500,00	Saldo a Pagar: 8.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

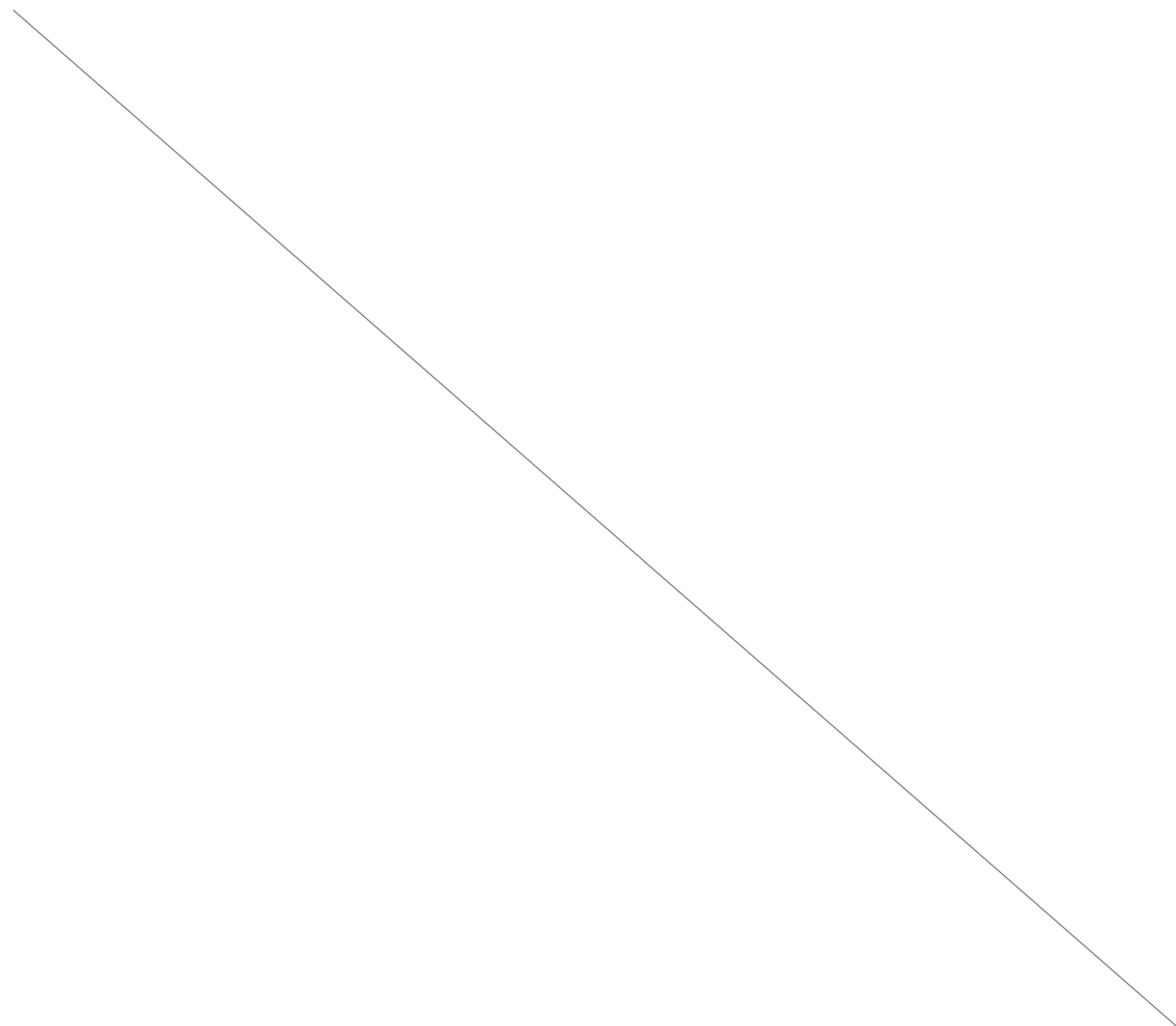
Extrato de Empenhos

Empenho: 159/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 159
Dotação: 21 03.010.10.301.0020.2028-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 63 ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL QUE N FAZEM PARTE DO ROL DA FARMACIA BASICA, PARA PACIENTES DE BAIXA RENDA. CFE SOL DE EMPENHO E NAD 261/2021 EM CONFORM COM PREGAO 60/20 ATA 51/2020

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	1.845,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.845,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 1.845,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.845,00	Saldo a Liquidar: 1.845,00	Saldo a Pagar: 1.845,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.309.267/0001.32
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

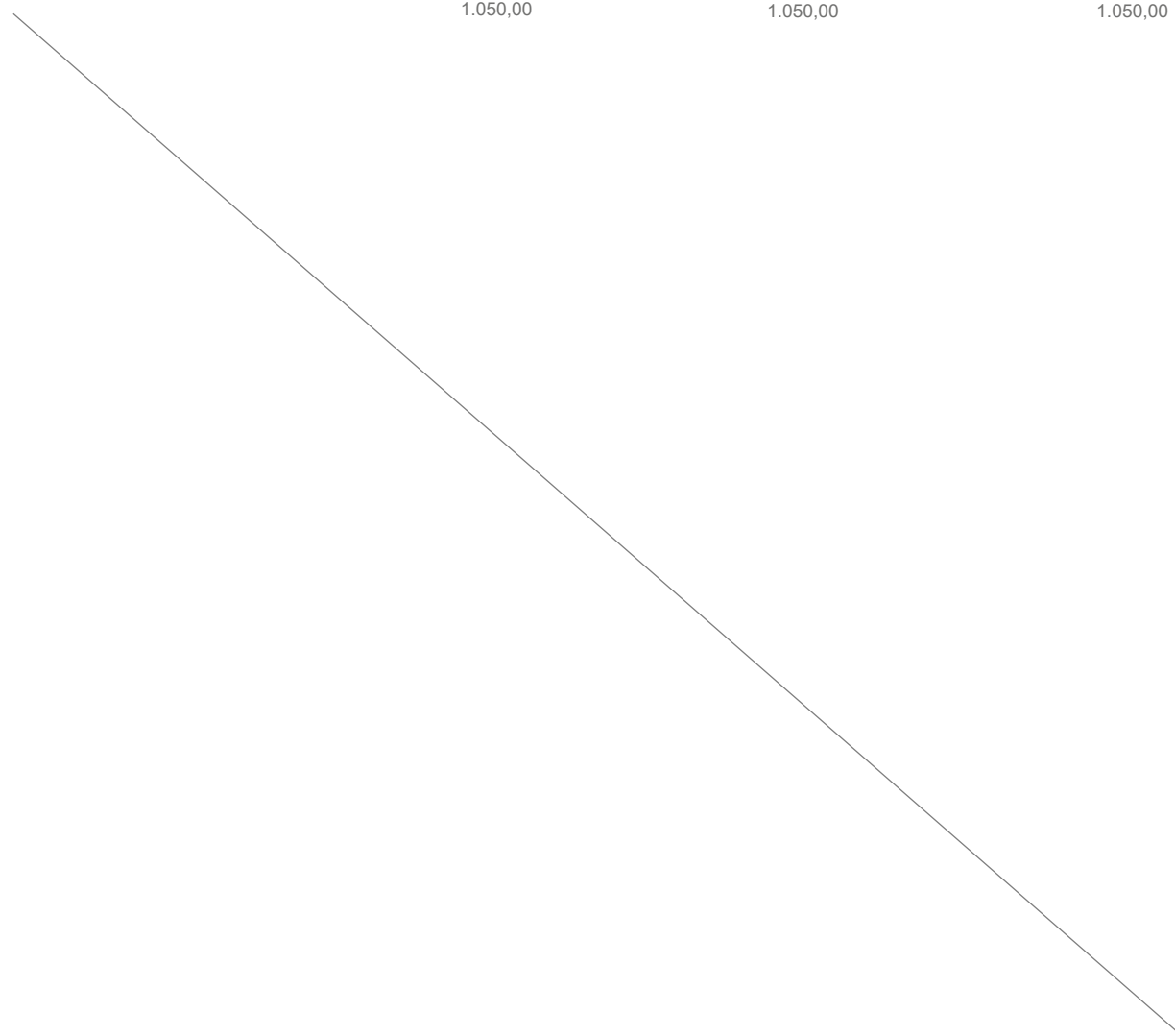
Extrato de Empenhos

Empenho: 160/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/03/2021 **Sequência:** 160
Dotação: 28 03.010.10.301.0020.2047-339039000000
Elemento: 39 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
SubElemento: 16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Credor: 279 POLIANA OLIVEIRA DA SILVA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS DA SMS CFE SOL EMPENHO E NAD 268/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 12/2020 ARP 11/2020

Data	Histórico	Valor
01/03/2021	Empenho	1.050,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.050,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 1.050,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.050,00	Saldo a Liquidar: 1.050,00	Saldo a Pagar: 1.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Fundação Hospitalar de Eldorado****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/DISPENSA-Nº0014/2021**

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0014/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.

Vencedor(es): LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 38.170.314/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17, totalizando R\$ 8.585,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais);

Eldorado/MS, 2 de março de 2021.

Marcelo Passador

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 2 de março de 2021.

Fernando Massao Kamei

Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Fundação Hospitalar de Eldorado**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/DISPENSA-Nº0015/2021**

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0015/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.

Vencedor(es): LIMA & MEDONÇA LTDA (CNPJ 05.005.677/0001-36), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, totalizando R\$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Marcelo Passador

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Fernando Massao Kamei

Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 025/2021**

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srta. Deise Diniz Rodrigues, farmacêutica, portadora do CPF nº 024.714.711-70, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2021, referente ao Processo Administrativo nº 018/2021, Dispensa nº 012/2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 1º de março de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0020/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE OXIGÊNIO E TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DE COVID19.

Vencedor: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOPITALARES - EIRELI - ME (CNPJ 27.330.244/0001-99), no Anexo I/ Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 1 de março de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 1 de março de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2021

Dispensa nº 015/2021

RATIFICO a Dispensa de licitação no 015/2021, com base no Art. 24, inciso X da Lei no 8.666/93.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua São Paulo nº 733, Jardim das Grevíllhas, no Município de Eldorado/MS, com área de 70m² (setenta metros quadrados) de construção, edificação em alvenaria, com forro em madeira, contra piso ao redor e piso de cerâmica no interior.

LOCADOR RATIFICADO: CLAUDIOMIRO DA SILVA

VIGÊNCIA: 01/03/21 a 31/12/21.

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.08.244.601-2.051.100000.3.3.90.36.00.000

Determino, que seja providenciado o instrumento contratual respeitando todas as condições da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Publique-se.

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0021/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0015/2021

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua São Paulo nº 733, Jardim das Grevíllhas, no Município de Eldorado/MS, com área de 70m² (setenta metros quadrados) de construção, edificação em alvenaria, com forro em madeira, contra piso ao redor e piso de cerâmica no interior.

Vencedor: CLAUDIOMIRO DA SILVA, com o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 007/2021**

Processo nº 0021/2021

Dispensa nº 0015/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e o Sr. CLAUDIOMIRO DA SILVA.

Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua São Paulo nº 733, Jardim das Grevíllhas, no Município de Eldorado/MS, com área de 70m² (setenta metros quadrados) de construção, edificação em alvenaria, com forro em madeira, contra piso ao redor e piso de cerâmica no interior.

Dotação Orçamentária: 07.02.08.244.601-2.051.100000.3.3.90.36.00.000

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 01/03/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Claudiomiro da Silva, pela contratada.

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 015/2021****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS****"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências" O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Autorizar os Vereadores **DEVANIR APARECIDO PITTON, DAIANE GOMES LACERDA, LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, SIMONI PALONIS DA SILVA, JOIL MOREIRA MARQUES, ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS, JOSÉ MARTINS, IVAN CARLOS CIOCCA, MARIA ANGELA DIAS** e o Funcionário **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES**, a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: **"SEMINÁRIO DE VEREADORES"** – Temas: **"A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA e NOÇÕES BÁSICAS DE TÉCNICA LEGISLATIVA"**, Organizado pela UCVMS-União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita sob o **CNPJ nº 01.941.195/0001-37**, nos dias **24, 25 e 26 de Fevereiro de 2021**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 02 Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

Devanir Aparecido Pitton

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	-248.564,64
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	-248.564,64

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.639.200,00	2.146.597,86	1.948.617,32	1.948.617,32	1.948.617,32	197.980,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.150.800,00	1.749.824,20	1.734.905,44	1.734.905,44	1.734.905,44	14.918,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.400,00	396.773,66	213.711,88	213.711,88	213.711,88	183.061,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	63.460,00	63.460,00	12.875,90	12.875,90	12.875,90	50.584,10
INVESTIMENTOS	63.460,00	63.460,00	12.875,90	12.875,90	12.875,90	50.584,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	1.961.493,22	1.961.493,22	248.564,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	1.961.493,22	1.961.493,22	248.564,64
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.702.660,00	2.210.057,86	1.961.493,22	1.961.493,22	1.961.493,22	248.564,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.210.057,86	1.991.613,76
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.210.057,86	1.991.613,76
Recebimentos Extraorçamentários (III)		460.985,49	403.106,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		460.985,49	403.106,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		2.671.043,35	2.394.720,23

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.961.493,22	1.886.419,79
Ordinária		1.961.493,22	1.886.419,79
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		248.564,64	105.193,97
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		248.564,64	105.193,97
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		460.985,49	403.106,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		460.985,49	403.106,47
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		2.671.043,35	2.394.720,23

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balanço Patrimonial

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
<i>Total do Ativo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Imobilizado	249.935,78	237.879,88
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	249.935,78	237.879,88
TOTAL DO ATIVO	249.935,78	237.879,88
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Passivo Não Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Resultados Acumulados	249.935,78	237.879,88
Superávits ou Déficits do Exercício	12.055,90	-1.425,77
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	237.879,88	239.305,65
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	249.935,78	237.879,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	249.935,78	237.879,88

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Balanço Patrimonial

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Permanente	249.935,78	237.879,88
<i>Total do Ativo</i>	<u>249.935,78</u>	<u>237.879,88</u>
PASSIVO (II)		
<i>Total do Passivo</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Saldo Patrimonial (I- II)	<u>249.935,78</u>	<u>237.879,88</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
Balanço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
Balanço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020**d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISExercício
2020
Período: Dezembro/2020
Modelo: Isolado/Analítico

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício: 2020		
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	2.210.057,86	1.991.613,76
	2.210.057,86	1.991.613,76
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	<i>2.210.057,86</i>	<i>1.991.613,76</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	1.388.731,08	1.326.875,92
Encargos Patronais	291.054,58	279.781,52
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	55.119,78	0,00
	1.734.905,44	1.606.657,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	11.417,26	21.466,65
Serviços	202.294,62	227.038,68
	213.711,88	248.505,33
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	248.564,64	105.193,97
	248.564,64	105.193,97
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Perdas Involuntárias	820,00	32.682,79
	820,00	32.682,79
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	<i>2.198.001,96</i>	<i>1.993.039,53</i>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	12.055,90	-1.425,77

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Exercício

2020

R\$

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Período de: Janeiro até Dezembro

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
			PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL
			Baixas	Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	460.737,03	460.737,03	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	124.338,19	124.338,19	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	173.429,45	173.429,45	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	912,50	912,50	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	353,74	353,74	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	154.038,15	154.038,15	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	7.665,00	7.665,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	248,46	248,46	0,00
Totais	0,00	460.985,49	460.985,49	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		<u>2.671.043,35</u>	<u>2.394.720,23</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.671.043,35	2.394.720,23
Desembolsos		<u>2.658.167,45</u>	<u>2.363.463,21</u>
Pessoal e Demais Despesas	2FC	1.930.855,86	1.838.499,93
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	17.761,46	16.662,84
Outros desembolsos operacionais		709.550,13	508.300,44
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<u>12.875,90</u>	<u>31.257,02</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	12.875,90	31.257,02
Aquisição de ativo não circulante	12.875,90	31.257,02
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>	<i>-12.875,90</i>	<i>-31.257,02</i>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadros Anexos

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
<i>Total das Transferências Recebidas</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	17.761,46	16.662,84
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<i>Total das Transferências Concedidas</i>	<u>17.761,46</u>	<u>16.662,84</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.930.855,86	1.838.499,93
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAExercício
2020
Período: Dezembro/2020*Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função*

1.930.855,86

1.838.499,93

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<i>Total dos Juros e Encargos da Dívida</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1893/2021**

1. Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1893/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Combustível do tipo Diesel S10, com comodato de bomba de abastecimento e troca de filtro 3 (três) vezes ao ano e a lavagem do tanque pelo menos 2 (duas) vezes ao ano, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura de Figueirão/MS, tendo como vencedora a empresa:

Empresa Vencedora: PETROLEO QUERENCIA LTDA

CNPJ: 04.338.339/0002-34

VALOR VENCEDOR: R\$ 1.184.400,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Valor global Homologado de **R\$ 1.184.400,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 02 de março de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Contabilidade**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015****NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015****NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

As demonstrações que compõe o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Figueirão foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DESMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

A contabilização do exercício de 2015 foi realizada no sistema de software de Contabilidade da empresa Quality Sistemas, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de Contabilidade Descentralizada.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

NOTA 4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**1. - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício de 2015.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Prevista na LOA foi de R\$ 20.000.000,00 e a Realizada no exercício foi de R\$ 17.207.815,54.

A despesa fixada inicial foi de R\$ 20.000.000,00 e a dotação atualizada foi de 20.000.000,00 sendo que as despesas empenhadas foram de R\$ 17.020.232,26, liquidadas R\$ 15.670.413,49 e pagas de R\$ 15.649.880,73.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Específicas.

2. - BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13**4.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício

seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas de R\$ 17.207.815,54 e as despesas executadas de R\$ 17.020.232,26 por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

4.2.2 Saldo em Espécie

Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de 1.668.373,93 e Saldo para o Exercício Seguinte é de 2.431.663,29.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

3. - BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2015. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

4.3.1 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2015 é de R\$ 2.431.663,29 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

4.3.2 - Ativo não Circulante – Conta Investimentos e Imobilizado

Neste grupo é apresentado os saldos do Ativo realizável a longo prazo, que correspondem ao valor inscrito em dívida ativa no município, no montante de R\$ 964.806,84.

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R\$ 10.823.951,64, tratando-se do valor escriturado na contabilidade já com os valores depreciados dos bens móveis de R\$ 4.662.096,16 e Imóveis de R\$ 6.161.855,48.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

4.3.3 - Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP / Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações – CP

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, esta conta compreende as obrigações a pagar com Despesa com Pessoal e não final do exercício de 2015 constou um montante de R\$ 99.460,19.

Dentre esses podemos identificar no Circulante a inscrição de restos a pagar processados, e os saldos corresponde as retenções de consignações em folha de pagamento dos servidores, tais como, empréstimos e financiamentos, plano de seguros, INSS segurados, IRRF, retenções a entidades representativas de classe e não quitados dentro do exercício financeiro.

4.3.7 – Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi de R\$ 14.120.961,88, sendo resultado do exercício no valor de R\$ 2.802.098,82. Resultados de exercícios anteriores no valor de R\$ 10.003.381,95 e ajuste de exercício anteriores no montante de R\$ 1.315.481,11.

O registro na conta "Ajuste de Exercício Anterior" se deu porque o Município de Figueirão no exercício de 2015, através dos sistemas de software utilizado pela Contabilidade, adotou o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público- Pcasp. Com a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público- Pcasp, e com ajustes necessários, no valor de R\$ 1.315.481,11, que referem se a **Restos a Pagar Não Processados do Exercício Anterior**, onde, com a Nova Contabilidade Pública sofreram algumas alterações para implantação do saldo inicial no exercício subsequente 2015, sendo assim, foram feitos lançamentos na conta de "ajustes de exercícios anteriores".

Esse lançamento ocorreu pelo fato de que o Sr. Rogério Rodrigues Rosalim ter assumido a prefeitura nesse período, no exercício de 2015, onde a antiga gestão, por diversos motivos fora afastado do cargo.

Deste modo, tendo em vista que a prestação de contas relativa ao exercício de 2014 (responsabilidade do antigo gestor), ainda não havia adotado o novo plano de contas, restou prejudicado, de forma contundente, o fechamento das contas relativo ao exercício de 2015, uma vez que assumimos a prefeitura municipal no decorrer do exercício.

NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio

líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R\$ 26.379.671,76 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$ 23.577.572,94.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit/ déficit de R\$ -2.802.098,82.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro, exercício financeiro de 2015, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Município de Figueirão, 31 de dezembro de 2015.

Rogério Rodrigues Rosalin

Prefeito Municipal

Kenede Barbosa de Amorim

Sec. Mun. De Plan. Adm. E Finanças

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 479, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competência dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal nº 422/2019;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública constantes do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal e as atribuições dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competências aos servidores públicos municipais, constantes deste Decreto, como responsáveis para o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, dos atos inerentes à função e atribuição a seguir especificado, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º A remessa de documentos deverá ser desempenhada sempre atendendo aos princípios constitucionais que regem a administração pública, assegurando o cumprimento das Legislações, em especial, àquelas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O não atendimento dos prazos estipulados bem como o não atendimento as intimações do Tribunal de Contas, que gerar sanções, em especial multas, o servidor responsável será responsabilizado pelo órgão fiscalizador, nos termos da Resolução nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 02 de março de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

ANEXO ÚNICO

Servidores responsáveis por operacionalizar os sistemas para remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Servidor	Cargo/Função	Sistema	Documentos
Luis Felipe de Oliveira	Assessor Jurídico	E-protocolo	Acompanhamento dos prazos e respostas das intimações ao Tribunal de Contas/MS
Camila Bruschi de Faria	Assistente Administrativo II	E-Protocolo	1ª e 2ª Fase de Processos Administrativos (licitatório)
Deborah Cristina Lacerda de Souza	Assistente Administrativo II	E-Protocolo	3ª e 4ª Fase de Processos Administrativos (licitatório)
Luciana Pereira da Cunha	Gerente de Licitações, Contratos e Compras	E-Protocolo	Envio prévio do edital
Mariana Bruschi de Faria	Gerente de Gestão de Convênios	E-Protocolo	Termo de Convênio, Fomento e Colaboração.
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves	Gerente de Recursos Humanos	SICAP	Folha de Pagamento Vacância Admissão Plano de Cargos Concurso Público
José Vicente de Freitas	Contador	SICOM, FR, RREO, RGF OP, BG	Balancetes Contábeis, Fiscalização de receitas, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Orçamento Programa, Contas do Governo - Balanço Geral Individualizado, Contas do Governo - Balanço Geral Consolidado PPA - LDO - LOA
Roseli Martins Ferreira	Auxiliar Administrativo I		De Olho na Saúde
João Rafael Agostini Alves	Farmacêutico-Bioquímico	Farmácia Básica	
Marinalva Paniago Ferreira	Chefe de Gabinete	E-cjur	Cadastro de responsáveis do sistema TCE/MS

Matéria enviada por Paulyane Barbosa Amorim de Lima

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 451, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposição Gerais

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Figueirão - SIM, com jurisdição em todo o território Municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território Municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º. São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º. A fiscalização de que trata esta lei far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º. A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por Médico Veterinário Oficial.

Art. 6º. Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico Municipal ou do Consórcio Municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a Legislação Federal pertinente.

Art. 7º. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico Municipal ou do Consórcio Municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a Legislação Federal pertinente.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, poderá funcionar no Município de Figueirão, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Figueirão - SIM, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Figueirão.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de Figueirão poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de Consórcio Público, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§ 1º. O Município poderá transferir ao Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Figueirão, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos Municípios participantes do Consórcio.

§ 3º. Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM, ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14. O poder executivo Municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) o registro de rótulos e marcas;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) as análises de laboratórios;
- k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II

Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 15. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor 20 a 1.000 UFFIG;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II, do art.15, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- a. Primariedade;
- b. Gravidade da Infração;
- c. Não embaraço na fiscalização;
- d. Capacidade econômica do infrator;
- e. A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- f. A infração não afetar a qualidade do produto

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

- a. Reincidência do infrator;
- b. Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- c. A infração ser cometido para obtenção de lucro
- d. Agir com dolo ou má-fé;
- e. Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

f. A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 3º. Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º. A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento), no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na Legislação.

Art. 16. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Figueirão que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19. São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial

VII - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Figueirão deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. As regras estabelecidas nesta Lei, têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo III

Da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Art. 22. Fica instituída, no âmbito do Município de Figueirão -MS, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 23. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 24. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Art. 25. A cobrança de Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento), quando se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida em Legislação.

Art. 26. A critério do Serviço de Inspeção Municipal, a cobrança de taxas poderá ser dispensada, nos casos em que atender o relevante interesse administrativo ou sanitário.

I - o SIM:

a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições do regulamento;

II - os agentes do SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devem:

a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necrópsicos;

b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório, substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

Art. 27. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços e multas pelo SIM, deverão ser depositados em conta específica, e no âmbito das ações de interesse deste órgão:

I - Os recursos devem ser aplicados exclusivamente para manutenção e execução das atividades desenvolvidas e executadas pelo SIM, sendo permitido o seu uso para o pagamento, a qualquer título, de despesas de pessoal no percentual máximo de 60%;

II - No mínimo 40% dos recursos, devem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 28. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM-Figueirão.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no Decreto.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Fica acrescido ao rol de taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia, constante nos artigos 102 e 103 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 06 de dezembro de 2018, Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.

Art. 32. Fica declarado de natureza essencial do Serviço de Inspeção Municipal de Figueirão.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 352/2015 e demais disposições em contrário.

Figueirão-MS, 02 de março de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

ANEXO ÚNICO

Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	Valor da Taxa	Periodicidade
Análise de projeto de Estabelecimento Industrial	R\$ 480,00	Única
Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R\$ 48,00	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 48,00	Única
Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial	R\$ 280,00	Única
Instalação do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R\$ 28,00	Única
Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 28,00	Única
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial	R\$ 250,00	Por renovação
Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R\$ 25,00	Por renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 25,00	Por renovação
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	R\$ 120,00	Por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R\$ 12,00	Por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 12,00	Por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	R\$ 0,36 por animal	Mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,12 por animal	Mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	R\$ 0,36 por centena de animal ou fração	Mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	R\$ 3,20 por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	R\$ 2,40 por tonelada ou fração	Mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	R\$ 2,80 por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	R\$ 2,80 por tonelada ou fração	Mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	R\$ 1,80 por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	R\$ 0,76 por centena de quilo ou fração	Mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	R\$ 0,14 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	R\$ 0,56 (cada 1.000 litros ou fração)	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	R\$ 4,80 (por ton ou fração)	Mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	R\$ 4,80 (por ton ou fração)	Mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos	R\$ 9,60 (por ton ou fração)	Mensal
Manteiga	R\$ 6,20 (por ton ou fração)	Mensal
Margarina	R\$ 3,10 (por ton ou fração)	Mensal
Caseína, lactose e leite em pó	R\$ 6,20 (por ton ou fração)	Mensal
Creme de leite de mesa	R\$ 4,80 (por ton ou fração)	Mensal
Creme de leite industrial	R\$ 2,40 (por ton ou fração)	Mensal
Ovos	R\$ 0,06 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	Mensal
Mel	R\$ 0,12 (por centena kg ou fração)	Mensal

Matéria enviada por Pullyane Barbosa Amorim de Lima

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 450, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar o Protocolo de Intenções e atualizar o Valor do Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 9º, inciso III; artigo 75 e artigo 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Figueirão e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o valor mensal do Contrato de Rateio para a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 02 de março de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Pullyane Barbosa Amorim de Lima

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Exercício: 2015

Av. Moisés de Araújo Galvão. 591. Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10. FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

**ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
JANEIRO A DEZEMBRO**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	4.870,98	948.299,16	582.306,51	582.306,51	365.321,98	5.541,65
PESSOAL E ENCARGOS	1.000,48	81.162,73	67.531,35	67.531,35	14.631,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.870,50	867.136,43	514.775,16	514.775,16	350.690,12	5.541,65
DESPESAS DE CAPITAL	109.057,87	253.253,10	219.422,54	219.422,54	80.002,75	62.885,68
INVESTIMENTOS	109.057,87	253.253,10	219.422,54	219.422,54	80.002,75	62.885,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	113.928,85	1.201.552,26	801.729,05	801.729,05	445.324,73	68.427,33

 KENEDE BARBOSA DE AMORIM
 SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

 ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591. Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10. FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2015

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

**ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
JANEIRO A DEZEMBRO**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 KENEDE BARBOSA DE AMORIM
 SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

 ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****Ata de Reunião da Comissão de Avaliação e Descarte de Livros Didáticos****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS**

Programa do FNDE: PNLD

Escola Municipal Basílio Barbosa

Endereço: Rua Severino Félix da Silva Bairro: Planalto

Município: Guia Lopes da Laguna-MS

Data: 15/12/2020

ATA nº01/2020

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram - se na Secretaria Municipal de Educação os membros da Comissão para avaliação e descarte de livros , a representante da direção escolar da escola Basílio Barbosa, Neuza Leal Cabral, a coordenadora pedagógica Elizangela Arruda Corrêa dos Santos, a representante da Biblioteca Municipal, Maria José de Oliveira, o representante do corpo docente, professor Walef Soares Lima e o representante do Patrimônio Público Silvano Wobeto para avaliação de livros. Seguindo as orientações da Resolução Nº 005/2020/SEMED/ DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe as normas para a doação e o descarte de livros didáticos adquiridos e distribuídos às instituições educacionais da Rede Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (FNDE/ MEC), no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE. Segundo o **Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se livro didático apto para doação ou descarte o livro cedido aos estudantes da Rede Municipal de Educação das diversas etapas e modalidades de educação básica, para uso durante o ano letivo, o qual integra o PNLD, que esteja fora do triênio de uso impresso na capa.

Após avaliação dos livros, realizado pela comissão obteve-se a seguinte relação:

LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação: II - Livro ocioso – aquele utilizado ou não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;

III - Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata, que não estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e fora das regras do novo acordo ortográfico;

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
Projeto Burity Português	Marisa Martins Sanchez	Moderna	2º	16/17/18	27888C3120	7
Projeto Burity Português	Marisa Martins Sanchez	Moderna	3º	16/17/18	27888C3121	30
Letramento e Alfabetização A escola é nossa	Marcia Paganini Cavéquia	Scipione	1º	13/14/15	25208C3819	19
Letramento e Alfabetização A escola é nossa	Marcia Paganini Cavéquia	Scipione	2º	13/14/15	25208C3820	35
Letramento e Alfabetização A escola é nossa	Marcia Paganini Cavéquia	Scipione	3º	13/14/15	25208C3821	44
Língua Portuguesa A escola é nossa	Marcia Paganini Cavéquia	Scipione	4º	13/14/15	25208C3822	14
Língua Portuguesa A escola é nossa	Marcia Paganini Cavéquia	Scipione	5º	13/14/15	25208C3823	5
Português Linguagens	William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães	Saraiva	6º	14/15/16	27451C0124	12
Português Linguagens	William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães	Saraiva	7º	14/15/16	27451C0125	12
Português Linguagens	William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães	Saraiva	8º	14/15/16	27451C0126	8
Português Linguagens	William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães	Saraiva	9º	14/15/16	27451C0127	12
Singular e Plural Leitura e Estudos de Linguagem (Manual do Professor)	Laura de Figueiredo Marisa Balthasar Shirley Goulart	Moderna	8º		0061P17012	1
Trabalhando com a Linguagem	Givan Ferreira Isabel Cristina Cordeiro Maria Apª Almeida Kaster Mary Marques	Quinteto Editorial	6º	11/12/13	25008C0124	21
Trabalhando com a Linguagem	Givan Ferreira Isabel Cristina Cordeiro Maria Apª Almeida Kaster Mary Marques	Quinteto Editorial	7º	11/12/13	25008C0125	19
Trabalhando com a Linguagem	Givan Ferreira Isabel Cristina Cordeiro Maria Apª Almeida Kaster Mary Marques	Quinteto Editorial	8º	11/12/13	25008C0126	9

CIÊNCIAS

Classificação: II - Livro ocioso – aquele utilizado ou não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;

III - Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata, que não estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e fora das regras do novo acordo ortográfico;

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
Aprender Juntos Ciências Humanas e da Natureza	Claudia Carvalho Neves	SM	1º	16/17/18	27720C5519	1
Aprender Juntos Ciências Humanas e da Natureza	Claudia Carvalho Neves	SM	2º	16/17/18	27720C5520	28
Aprender Juntos Ciências Humanas e da Natureza	Claudia Carvalho Neves	SM	3º	16/17/18	27720C5521	21
Aprender Juntos Ciências Humanas e da Natureza (Exemplar do Professor)	Claudia Carvalho Neves	SM	2º	16/17/18	27720C5520	1
Projeto Buriti	Lia Monguilhott Bezerra	Moderna	2º	13/14/15	25396C0420	13
Projeto Buriti	Lia Monguilhott Bezerra	Moderna	3º	13/14/15	25396C0421	15
Projeto Buriti	Lia Monguilhott Bezerra	Moderna	4º	13/14/15	25396C0422	19
Projeto Buriti	Lia Monguilhott Bezerra	Moderna	5º	13/14/15	25396C0423	7
Ciências para Nosso Tempo	Whashington Carvalho Marcio Guimarães	Positivo	8º	14/15/16	27345C0426	6
Ciências para Nosso Tempo	Whashington Carvalho Marcio Guimarães	Positivo	9º	14/15/16	27345C0427	11
Porta Aberta Edição Renovada	Ângela Gil Sueli Fanizzi	FTD	3º	10/11/12	15886C0421	9
Nova Edição Porta Aberta	Ângela Gil Sueli Fanizzi	FTD	3º	13/14/15	25388C0421	1
Nosso Corpo	Fernando Gewandsznajder	Ática	7º	11/12/13	24835C0426	3

HISTÓRIA

Classificação: II - Livro ocioso – aquele utilizado ou não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;

III - Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata, que não estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e fora das regras do novo acordo ortográfico;

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
Projeto Buriti	Rosane Cristina Thahira	Moderna	2º	13/14/15	25398C0620	8
Projeto Buriti	Rosane Cristina Thahira	Moderna	3º	13/14/15	25398C0621	37
Projeto Buriti	Rosane Cristina Thahira	Moderna	4º	13/14/15	25398C0622	19
Projeto Buriti	Rosane Cristina Thahira	Moderna	5º	13/14/15	25398C0623	15
Projeto Araribá	Maria Raquel Apolinário	Moderna	6º	11/12/13	24981C0624	2
Projeto Araribá	Maria Raquel Apolinário	Moderna	7º	11/12/13	24981C0625	13
Projeto Araribá	Maria Raquel Apolinário	Moderna	8º	11/12/13	24981C0626	17
Estudar História Das origens do Homem a era digital		Moderna	6º	14/15/16	27366C0624	6
Estudar História Das origens do Homem a era digital		Moderna	7º	14/15/16	27366C0625	6
Estudar História Das origens do Homem a era digital		Moderna	8º	14/15/16	27366C0626	8
Estudar História Das origens do Homem a era digital		Moderna	9º	14/15/16	27366C0627	11
História do Mato Grosso do Sul 4º e 5º ano	Lori Gressler Luiza Vasconcelos Zélia Peres	FTD			32185L1729	4

GEOGRAFIA

Classificação: II - Livro ocioso – aquele utilizado ou não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;

III - Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata, que não estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e fora das regras do novo acordo ortográfico;

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
Homem e espaço	Elián Alabi Lucci Anselmo Lazaro Branco	Sariva	6º	14/15/16	27376C0524	22
Homem e espaço	Elián Alabi Lucci Anselmo Lazaro Branco	Sariva	7º	14/15/16	27376C0525	21
Homem e espaço	Elián Alabi Lucci Anselmo Lazaro Branco	Sariva	8º	14/15/16	27376C0526	14
Homem e espaço	Elián Alabi Lucci Anselmo Lazaro Branco	Sariva	9º	14/15/16	27376C0527	6
Projeto Buriti	Juliana Maestri	Moderna	2º	14/15/16	25397C0520	5
Projeto Buriti	Juliana Maestri	Moderna	3º	14/15/16	25397C0521	16
Projeto Buriti	Juliana Maestri	Moderna	4º	14/15/16	25397C0522	19
Projeto Buriti	Juliana Maestri	Moderna	5º	14/15/16	25397C0523	23
Projeto Buriti	Juliana Maestri	Moderna	6º	14/15/16	25397C0524	4
Projeto Buriti	Juliana Maestri	Moderna	7º	14/15/16	25397C0525	2
Projeto Buriti	Juliana Maestri	Moderna	8º	14/15/16	25397C0526	5

INGLÊS

Classificação: II - Livro ocioso – aquele utilizado ou não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;

III - Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata, que não estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e fora das regras do novo acordo ortográfico;

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
Alive! Língua Estrangeira Moderna	Vera Menezes Kátia Tavares Junia Braga Claudio Franco	Anzol	6º	14/15/16	27320C4424	33
Alive! Língua Estrangeira Moderna	Vera Menezes Kátia Tavares Junia Braga Claudio Franco	Anzol	7º	14/15/16	27320C4425	55
Alive! Língua Estrangeira Moderna	Vera Menezes Kátia Tavares Junia Braga Claudio Franco	Anzol	8º	14/15/16	27320C4426	56
Alive! Língua Estrangeira Moderna	Vera Menezes Kátia Tavares Junia Braga Claudio Franco	Anzol	9º	14/15/16	27320C4427	30
English for Teens Links	Denise Santos Amadeu Marques	Ática	6º	11/12/13	24925C3324	36
English for Teens Links	Denise Santos Amadeu Marques	Ática	7º	11/12/13	24925C3325	36
English for Teens Links	Denise Santos Amadeu Marques	Ática	8º	11/12/13	24925C3326	40
English for Teens Links	Denise Santos Amadeu Marques	Ática	9º	11/12/13	24925C3327	1

MATEMÁTICA

Classificação: II - Livro ocioso – aquele utilizado ou não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;

III - Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata, que não estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e fora das regras do novo acordo ortográfico;

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
Projeto Buriti	Mara Regina Garcia Gay	Moderna	1º	13/14/15	25400C3219	25
Projeto Buriti	Mara Regina Garcia Gay	Moderna	2º	13/14/15	25400C3220	40
Projeto Buriti	Mara Regina Garcia Gay	Moderna	3º	13/14/15	25400C3221	50
Projeto Buriti	Mara Regina Garcia Gay	Moderna	4º	13/14/15	25400C3222	13
Projeto Buriti	Mara Regina Garcia Gay	Moderna	5º	13/14/15	25400C3223	12
Ligados.com Alfabetização e Letramento	Daniela Padovan Ivonildes Milan	Saraiva	2º	16/17/18	27788C3220	10
Ligados.com Alfabetização e Letramento	Daniela Padovan Ivonildes Milan	Saraiva	3º	16/17/18	27788C3221	10
Projeto Araribá	Fábio Martins de Leonardo	Moderna	6º	14/15/16	27458C0224	16
Projeto Araribá	Fábio Martins de Leonardo	Moderna	7º	14/15/16	27458C0225	15
Projeto Araribá	Fábio Martins de Leonardo	Moderna	8º	14/15/16	27458C0226	7
Projeto Araribá	Fábio Martins de Leonardo	Moderna	9º	14/15/16	27458C0227	4
A Conquista da Matemática	José Ruy Giovanni Jr. Benedicto Castrucci	FTD	6º	11/12/13	24802C0224	16
A Conquista da Matemática	José Ruy Giovanni Jr. Benedicto Castrucci	FTD	7º	11/12/13	24802C0225	4
A Conquista da Matemática	José Ruy Giovanni Jr. Benedicto Castrucci	FTD	8º	11/12/13	24802C0225	16
A Conquista da Matemática (Exemplar do Professor)	José Ruy Giovanni Jr. Benedicto Castrucci	FTD	9º	11/12/13	24802C0226	1

ARTE

Classificação: II - Livro ocioso – aquele utilizado ou não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
ÁPIS. Arte	Eliana Pougy	Ática	4º e 5º	16/17/18	48669L1329	27

INDIVIDUAIS

Classificação:

III - Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata, que não estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e fora das regras do novo acordo ortográfico;

V - Livro antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

LIVRO	AUTOR	EDITORA	ANO	PNLD	CÓDIGO	QTD
-------	-------	---------	-----	------	--------	-----

Projeto Pitangua	Juliane Matsubara Barroso e Alessandra Corá	Moderna	2008		15924COL32	1
Matemática Compreensão e Prática	Enio Silveira	Moderna				
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica	Ministério da Educação	MEC	2013			9
Indagações sobre o Currículo	Ministério da Educação	MEC	2008			25
Projeto entre nós. Ensino Fundamental. Prática Pedagógica.		Edelbra	2012			13
História da República Brasileira.	Isto É.	Brasil	2004			12
Cotidiano Escolar. Ação Docente		Moderna	2012			4
Coleção Educadores	Ministério da Educação	Massangana	2010			2
Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares	Ministério da Educação	MEC	2004			5
A diferença na literatura infantil: narrativas e leituras		Moderna	2012			2
Somos mestres		SM	2012			10
Coleção da coordenação		Positivo	2008			7
Ensinar para valer. Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna	Secretaria Municipal de Educação					6
Coleção mathemoteca		Mathemo	2012			4
Acervos complementares	Ministério da Educação	MEC	2010			4
Caldas ao leite. Dicionário	Paulo Geiger	Globo	2012		32240L000	5
Dicionário meu primeiro livro de palavras	Maria Tereza Camargo Beidermam e Carmem Silva Carvalho	Ática	2012		32277L0000	3
Dicionário Ilustrado Palavrinha viva	Francisco S. Borba	Iá	2012		32296L0000	3
Dicionário Aurélio Ilustrado	Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Positivo	2012		32242L0000	3
Dicionário Ilustrado de Português	Maria Tereza Camargo Beidermam	Ática	2012		32258L0000	5
Mini Dicionário Aurélio escolar	Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Nova Fronteira	2004		212894L	6
Mini dicionário Luft	Celso Pedro Luft	Ática	2006		84998L	2
Mini Dicionário		Melbooks	2006			4
Com direito a palavras. Dicionário em sala de aula.	Egon de Oliveira Rangel	MEC	2012			12
Dicionário Escolar da academia brasileira de letras	Evanildo Bechara	Nacional	2012		32251L0000	3
Dicionário Global escolar	Silveira Bueno	Global	2009			1
Mini Dicionário escolar da Língua Portuguesa com divisão silábica	Dermival Ribeiro Rios	Difusão Cultural	2010			1
Dicionário da Língua Portuguesa JR Ilustrado	Rogério Carlos Gastaldo de Oliveira	Saraiva	2012		32301L0000	2
Dicionário JR. Da Língua Portuguesa	Geraldo Mattos	FTD	2012		32261L0000	1
Dicionário Mini Aurélio Escolar	Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Nova Fronteira	2003		08008-0	1
Mini Dicionário Aurélio	Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Nova Fronteira	1993			1
Dicionário Fala Brasil	Rita Espeschit e Marcia Fernandes	Dimensão	2012		32233L0000	2
Mini Dicionário Contemporâneo da língua Portuguesa	Paulo Geiger	Lexicon	2012		2241L0000	1
Curso de Prevenção de drogas para educadores de escolas públicas	Ministério da Educação	MEC	2010			2
Dicionário Brasileiro da Língua Inglesa	Pandia PAndu	Fase				2
Alfabetização e Letramento. Caderno de Ensino e Aprendizagem	Escolar Ativa	MEC	2010			3
Coleção trabalhando com reticências na escola	Sandoval Nonato Gomes Santos, Ana Cristina Marinho e Helder Pinheiro	Cortez	2012			4
Meu Primeiro dicionário Caldas Aulete com a turma do cocoricó	Paulo Geiger	Globo	2012		32271L0000	1
Coleção Explorando o Ensino	Ministério da Educação	MEC	2010			2
Iniciação ao estudo Didático da Geometria, das Construções às demonstrações	Horácio Itzcovisch	Anglo	2013			1
Ciências: soluções para os desafios do professor	Rogério G. Nigro	Ática	2013			1
Revista de História da Biblioteca Nacional	Ministério da Educação	MEC		12/13/14		9
Atuação: muito além de ser menino ou menina	FETEMS	FETEMS	2016			5
Revista de Língua Portuguesa	Ministério da Educação	MEC	2014			3
Barsa, Nova enciclopédia		Enciclopédia Britânica do Brasil Publicações LTDA	1998			7
Dicionário da Língua Portuguesa	Antenor Nascentes	Bloch Editores	1988			1

Seguindo as orientações da Resolução Nº 005/2020/SEMED/ DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 em seu **Art. 6º** Após realizar as ações de doação estabelecidas no art. 4º, incisos I, II e III, caso ainda haja livros didáticos fora do triênio de uso, ociosos, desatualizados, irrecuperáveis ou antieconômicos, conforme incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 2º desta Portaria, estes deverão ser descartados pela escola que os abriga, a partir do início do próximo semestre letivo do ano posterior ao vencimento do triênio, por meio da Comissão de Avaliação para Descarte de Livros Didáticos de cada escola. Após uma análise municiosa do acervo feita pela Comissão, decidiu-se pelo descarte dos livros em forma de reciclagem, e como o município é parte integrante do Consórcio, o local mais próximo é o Aterro Sanitário. Sem mais a tratar encerra-se assim a Ata dessa reunião.

Rep. da direção escolar

Neuza Leal Cabral

Coordenadora pedagógica

Elizangela Arruda Corrêa dos Santos

Rep. da Biblioteca Municipal

Maria José de Oliveira

Representante do corpo docente

Professor Walef Soares Lima

Rep. do Patrimônio Público

Silvano Wobeto

Matéria enviada por Ana Aparecida Queiroz de Souza

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 012 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais como medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Coronavírus (SARSCOV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a evolução do contágio do Novo Coronavírus, que levou o Ministério da Saúde, na data de 20.03.2020, a declarar estágio de transmissão comunitária em todo o território Nacional;

CONSIDERANDO que o avanço do contágio requer a tomada de providências suplementares para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município,

DECRETA:

Art. 1º Determina-se a suspensão das aulas presenciais, e para cumprimento da carga horária e dias letivos aos quais o estudante tem direito, conforme legislação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino será ofertada Atividade Pedagógica Complementar –APC, durante o período de suspensão de aulas presenciais, a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Direção Escolar estabelecer em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das Atividades Pedagógicas Complementares – (APC), a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido em legislação, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento da Atividade Pedagógica Complementar serão de responsabilidade dos docentes com o auxílio da Equipe Técnica-Pedagógica seguindo cronograma a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A competência do Coordenador Pedagógico, em relação à Atividade Pedagógica Complementar, deverá ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A competência do Docente ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O professor deverá permanecer na escola durante seu horário de aula para realizar o atendimento presencial até 50 (cinquenta) minutos através do Plantão de Dúvidas aos estudantes, pais ou responsáveis, por meio de agendamento antecipado, seguindo sempre os protocolos de biossegurança;

Art. 7º Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar a Atividade Pedagógica Complementar de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos pela equipe técnico-pedagógica.

Art. 8º Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados a Jornada Pedagógica (JP), Organização de Atividades Pedagógicas (OAP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido Calendário Escolar, conforme consta no Artigo 12 da Resolução 006/2020, de 09 de Dezembro de 2021.

Art. 9º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

Art. 10º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica (JP) e Organização das Atividades Pedagógicas (OAP), no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 A carga horária de trabalho do corpo docente, deverá ser cumprida de acordo com o seu horário de aula, segundo planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Os docentes deverão manter nos registros do Sistema de Planejamentos online e off-line; bem como Diários de classe respectivo, sendo que o campo frequência deverá ser tracejado no período de suspensão das aulas presenciais, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Para a realização do estabelecido neste Decreto, deve a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas a instituir ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades.

Art. 14 A Equipe Técnico-Pedagógica da SEMED deverá acompanhar e monitorar a aplicação do disposto neste Decreto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021,

revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 01 de março de 2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito

EDITAL 008/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar VIGIA, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Laguna-MS.
2. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida três (03) vagas para o cargo de VIGIA, os demais classificados comporão cadastro reserva.

LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

- Compreende a exercer a vigilância e segurança em logradouros e próprios municipais.

LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais sob sua guarda;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acionar a autoridade policial quando necessário, a fim de evitar furtos ou qualquer outro dano ao patrimônio público;
- Acionar o Corpo de Bombeiros em caso de algum princípio de incêndio;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ESPECIFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Alfabetizado
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

III - DA REMUNERAÇÃO

1. O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 888,50 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo

criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP: 79230-000, do **dia 03 a 08 de março de 2021**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 01 (um) ano;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VII – PONTUAÇÃO

AValiação DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
a) Comprovante de alfabetização	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
Sub total			
	10 cada ano		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício profissional	06	60

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, o Jornal o Estado do Pantanal.
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do

processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.

5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 02 de março de 2021

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

LUCINEI BARBOSA XAVIER

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

Resolução de regulamentação das Atividades Pedagógicas Complementares e Plantão de Dúvidas

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/SEMED/ DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe nas Unidades de Ensino como medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública."

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORRÊA, Secretária Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela *sobre a regulamentação da oferta de Atividades Pedagógicas Complementares e Plantão de Dúvidas* Lei Federal 9.349/96.

RESOLVE:

Art. 1º Para o cumprimento da carga horária e dias letivos aos quais o estudante tem direito, conforme legislação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino será ofertada Atividade Pedagógica Complementar –APC, durante o período de suspensão de aulas presenciais.

CAPITULO I

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Art. 2º Compete à Direção Escolar estabelecer em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das Atividades Pedagógicas Complementares –(APC), a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido em legislação.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, garantindo a entrega das Atividades Pedagógicas Complementares (APC) ao estudante.

§ 2º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento da Atividade Pedagógica Complementar serão de responsabilidade dos docentes com o auxílio da Equipe Técnica-Pedagógica seguindo o seguinte cronograma:

- **Primeira Entrega de Atividade pelo Professor da Sala de Aula** : dias 03 à 05/03/2021 – Entrega das atividades referente aos dias letivos **01/03 à 15/03/2021** contabilizados no Calendário Escolar;
- **Recebimento/ Segunda Entrega de Atividade pelo Professor da Sala de Aula** : dias 17 à 19/03/2021- Recebimento das atividades referente aos dias letivos 01/03 à 15/03/2021, entrega da segunda atividade mensal do dia **16/03 à 31/03/2021**;
- **Recebimento da Segunda Atividade Mensal** – recebimento das atividades referente aos dias letivos **16/03 à 31/03/2021** no período de 05/04 à 07/04/2021.

Art. 3º Compete ao Coordenador Pedagógico, em relação à Atividade Pedagógica Complementar:

- I. Solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Acompanhar todo o processo de execução da Atividade Pedagógica Complementar para as orientações e intervenções necessárias;
- III. Articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meios dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes;
- IV. Produzir Ficha de Entrega/Recebimento das Atividades Pedagógicas por turma, para controle das ações pedagógicas desenvolvidas;
- V. Acompanhar a entrega e devolução das Atividades Pedagógicas Complementares realizada pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

Art. 4º Compete ao Docente:

- I. Planejar e elaborar a Atividade Pedagógica Complementar assegurando formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e/ou proposta curricular do sistema de ensino da Rede Municipal, priorizando sempre a qualidade, em consonância com os documentos curriculares emanados pela

Secretaria Municipal de Educação;

II. Utilizar de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), para estimular e orientar os estudos, a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito à Atividade Pedagógica Complementar, de forma a orientar e garantir a qualidade do ensino, e manter o vínculo do estudante com a escola e propiciando da evasão escolar;

III. Arquivar a Atividade Pedagógica Complementar para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, e posterior repasse para a Coordenação Pedagógica.

IV. O professor deverá permanecer na escola durante seu horário de aula para realizar o atendimento presencial até 50 (cinquenta) minutos através do Plantão de Dúvidas aos estudantes, pais ou responsáveis, por meio de agendamento antecipado, seguindo sempre os protocolos de biossegurança;

V. O docente deverá realizar as adequações necessárias na Atividade Pedagógica Complementar para atender as necessidades específicas do estudante da educação especial;

VI. Emitir Relatório Quantitativo de Atendimento aos estudantes afim de garantir a Busca Ativa Escolar, caso o estudante não apresente retorno às atividades propostas.

Art. 5º . Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar a Atividade Pedagógica Complementar de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos pela equipe técnico-pedagógica.

Parágrafo Único. Cabe aos pais ou responsáveis dos estudantes, ter a importante função de apoiar na realização das atividades pedagógicas não presenciais.

CAPITULO II

DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 6º . Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados a Jornada Pedagógica (JP), Organização de Atividades Pedagógicas (OAP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido Calendário Escolar, conforme consta no Artigo 12 da Resolução 006/2020, de 09 de Dezembro de 2021.

Art. 7º. A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

Art. 8º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica (JP) e Organização das Atividades Pedagógicas (OAP), no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram. Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, as Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico .

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A carga horária de trabalho do corpo docente, deverá ser cumprida de acordo com o seu horário de aula.

Parágrafo Único. Conforme determinação da Direção Escolar, o docente deverá comparecer à escola sempre que requisitado.

Art. 10. Para cumprimento do disposto nesta Resolução, em relação ao registro de frequência dos servidores, deve ser observado:

I. A assinatura da folha de frequência do servidor somente ocorrerá quando do cumprimento da jornada de trabalho na escola;

Art. 11. Os docentes deverão manter nos registros do Sistema de Planejamentos:

I. Planejamento online e off-line;

II. Diários de classe online, sendo que o campo frequência deverá ser tracejado no período de suspensão das aulas presenciais.

Art 12. Para a realização do estabelecido nesta Resolução deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

Art. 13. A Equipe Técnico-Pedagógica da SEMED deverá acompanhar e monitorar a aplicação do disposto nesta Resolução nas Unidades de Ensino da Rede Municipal sob sua jurisdição.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 15 . Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, MS, 24 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Matéria enviada por Ana Aparecida Queiroz de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 01/03/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2795.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 33/2020

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a Empresa Relevo Engenharia Eireli.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - **DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**, Contrato nº 33/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Ramão Maidana e adjacentes, no perímetro urbano do Município e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Executivo.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.4. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de **90 dias**, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 24/01/2021 para mais (02) meses, passando de 90 dias para 150 dias o término da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

PRAZO: 02 (dois) meses.

DATA: 14 de janeiro de 2021.

ASSINAM : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Rodrigo Henrique Almeida Antonelli -Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna****DECRETO Nº 1.885/2021**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica atualizada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012, cujo valor será de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos), para o mês de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**DECRETO Nº 1.886/2021**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 1.871/2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º . Fica prorrogada, até 31 de março de 2021, a suspensão de festas e eventos de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 1.871, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas, por prazo indeterminado, as demais disposições do Decreto nº 1.871/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor imediatamente após sua disponibilização no site institucional do Município, e terá eficácia a partir da sua publicação no diário oficial, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**PORTARIA Nº 030/2021**

“DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CIAT DE IGUATEMI-MS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - **Designar, a partir desta data, a servidora Gisele Camargo de Albuquerque, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer esta função junto ao Centro Integrado de Amparo ao Trabalhador – CIAT de Iguatemi-MS.**

II - **Para efeito do disposto no inciso anterior, fica o servidor autorizado a desenvolver as atividades, ações e serviços realizados no âmbito do CIAT do Município de Iguatemi-MS.**

III - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna
PORTARIA Nº 031/2021

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do Parecer Jurídico nº 023/2021, Laudo Médico e Requerimento que constituem partes integrantes e indissociáveis desta Portaria,

R E S O L V E:

I – Prorrogar a licença para tratamento de saúde em pessoa da família concedida à servidora **Marli Dutra Pereira**, através da Portaria nº 015/2021, por mais 30 (trinta) dias, com início em 18 de fevereiro de 2021 e término em 19 de março de 2021, com fulcro no art. 82, combinado com o art. 76, VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna
PORTARIA Nº 032/2021

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar desta data, o servidor **Sergio Roberto Gallo**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento III.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna
PORTARIA Nº 033/2021

“NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o elevado número de atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais junto ao Departamento de Recursos Humanos, de forma a abonar falta ao trabalho;

Considerando que o afastamento maciço e reiterado de servidores importa vultosa despesa aos cofres públicos, além de ser prejudicial ao bom andamento dos trabalhos;

Considerando ainda que o afastamento dos servidores por até 15 dias, serão arcados pelos cofres municipais, não havendo ressarcimento pelo órgão da Previdência Social, ao qual estão vinculados;

Considerando ainda a necessidade de inspeção médica para fins de readaptação de servidor público de um cargo para outro em razão de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Junta Médica Municipal:

- 1. Dr. Almo Poiares Vieira** – CRM/MS nº 10.666;
- 2. Dra. Alessandra Prado Terra** – CRM/MG nº 27373;
- 3. Dra. Iraci Marques Vendramini** – CRM/MS nº 3650.

Art. 2º. As atribuições da Junta Médica consistem em:

I – Examinar o servidor, para a verificação da perda de sua condição física ou mental para o exercício das atribuições específicas de seu cargo, através da realização de exames que serão definidos e promovidos pela Junta Médica, emitindo ao final, competente Laudo Médico, que será assinado, no mínimo, por 02 (dois) médicos integrantes da Junta;

II – Analisar laudo ou atestado médico que lhe for encaminhado, especialmente os concernentes aos afastamentos por período superior a 03 (três) dias;

III – Expedir à chefia competente recomendações médicas concernente aos encargos ou às atribuições inerentes ao cargo e cujo cometimento ao examinado deva ser restringido ou evitado;

IV – Lavrar, em todos os casos, laudo pericial que conclua ou não pelo afastamento temporário ou definitivo do servidor do exercício das atribuições específicas de seu cargo;

V – Emitir exames admissionais e demissionais dos servidores, quando for o caso.

Art. 3º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.737.124,46	18,63	65.160.838,64	103,43	-2.160.838,64
RECEITAS CORRENTES	50.631.500,00	50.631.500,00	11.709.323,29	23,13	61.807.134,59	122,07	-11.175.634,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.456.000,00	5.456.000,00	1.890.640,11	34,65	7.267.728,62	133,21	-1.811.728,62
Impostos	4.680.000,00	4.680.000,00	1.825.641,28	39,01	6.625.915,58	141,58	-1.945.915,58
Taxas	776.000,00	776.000,00	64.998,83	8,38	641.813,04	82,71	134.186,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	379.000,00	379.000,00	87.534,19	23,10	640.402,23	168,97	-261.402,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	379.000,00	379.000,00	87.534,19	23,10	640.402,23	168,97	-261.402,23
RECEITA PATRIMONIAL	202.500,00	202.500,00	4.467,65	2,21	44.991,76	22,22	157.508,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	1.050,00	10,00	3.876,83	36,92	6.623,17
Valores Mobiliários	192.000,00	192.000,00	3.417,65	1,78	41.114,93	21,41	150.885,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.000,00	82.000,00	4.838,57	5,90	89.898,49	109,63	-7.898,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	105,00	2,10	1.146,09	22,92	3.853,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.000,00	77.000,00	4.733,57	6,15	88.752,40	115,26	-11.752,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.493.500,00	44.493.500,00	9.374.678,34	21,07	51.522.352,90	115,80	-7.028.852,90
Transferências da União e de suas Entidades	19.864.000,00	19.864.000,00	4.815.377,78	24,24	26.261.471,70	132,21	-6.397.471,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.128.500,00	18.128.500,00	3.127.900,26	17,25	17.868.682,97	98,57	259.817,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.501.000,00	6.501.000,00	1.431.400,30	22,02	7.388.563,54	113,65	-887.563,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634,69	0,00	-3.634,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00	18.500,00	347.164,43	876,56	2.241.760,59	117,62	-2.223.260,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.500,00	16.500,00	688,27	4,17	29.530,59	178,97	-13.030,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	346.476,16	323,81	2.212.230,00	611,50	-2.210.230,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.368.500,00	12.368.500,00	27.801,17	0,22	3.353.704,05	27,11	9.014.795,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	13.901,17	0,28	2.149.867,10	43,00	2.850.132,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	13.901,17	0,28	2.149.867,10	43,00	2.850.132,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.367.500,00	7.367.500,00	13.900,00	0,19	1.203.836,95	16,34	6.163.663,05
Transferências da União e de suas Entidades	5.929.500,00	5.929.500,00	13.900,00	0,23	1.133.836,95	19,12	4.795.663,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.438.000,00	1.438.000,00	0,00	0,00	70.000,00	4,87	1.368.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.737.124,46	18,63	65.160.838,64	103,43	-2.160.838,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.737.124,46	18,63	65.160.838,64	103,43	-2.160.838,64
DÉFICIT (VI)					719.869,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	63.000.000,00	11.737.124,46	18,63	65.880.707,90	104,57	-2.160.838,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.037.011,65			3.037.011,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.037.011,65			3.037.011,65		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.000.000,00	76.294.295,19	10.240.327,99	65.880.707,90	10.413.587,29	16.606.701,60	60.998.336,07	15.295.959,12	60.998.336,07	4.882.371,83
DESPESAS CORRENTES	49.279.500,00	60.081.683,83	8.257.119,41	56.036.205,80	4.045.478,03	14.418.991,68	55.597.845,08	4.483.838,75	55.597.845,08	438.360,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.029.500,00	33.681.698,98	7.519.814,28	33.158.140,49	523.558,49	8.103.511,52	33.158.140,49	523.558,49	33.158.140,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.245.000,00	26.399.984,85	737.305,13	22.878.065,31	3.521.919,54	6.315.480,16	22.439.704,59	3.960.280,26	22.439.704,59	438.360,72
DESPESAS DE CAPITAL	13.620.500,00	16.212.611,36	1.983.208,58	9.844.502,10	6.368.109,26	2.187.709,92	5.400.490,99	10.812.120,37	5.400.490,99	4.444.011,11
INVESTIMENTOS	13.418.000,00	16.009.762,63	1.971.215,53	9.649.660,32	6.360.102,31	2.139.197,47	5.205.649,21	10.804.113,42	5.205.649,21	4.444.011,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.848,73	11.993,05	194.841,78	6.006,95	48.512,45	194.841,78	6.006,95	194.841,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.000.000,00	76.294.295,19	10.240.327,99	65.880.707,90	10.413.587,29	16.606.701,60	60.998.336,07	15.295.959,12	60.998.336,07	4.882.371,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.000.000,00	76.294.295,19	10.240.327,99	65.880.707,90	10.413.587,29	16.606.701,60	60.998.336,07	15.295.959,12	60.998.336,07	4.882.371,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.000.000,00	76.294.295,19	10.240.327,99	65.880.707,90	10.413.587,29	16.606.701,60	60.998.336,07	15.295.959,12	60.998.336,07	4.882.371,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	76.294.295,19	10.240.327,99	65.880.707,90	100,00	10.413.587,29	16.606.701,60	60.998.336,07	100,00	15.295.959,12	4.882.371,83
Legislativa	2.800.000,00	2.605.000,00	-70.163,61	2.399.293,49	3,64	205.706,51	558.810,95	2.399.293,49	3,93	205.706,51	0,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.605.000,00	-70.163,61	2.399.293,49	3,64	205.706,51	558.810,95	2.399.293,49	3,93	205.706,51	0,00
Judiciária	307.500,00	1.640.285,95	765.500,00	1.628.923,34	2,47	11.362,61	813.440,00	1.628.923,34	2,67	11.362,61	0,00
Ação Judiciária	77.000,00	1.418.445,95	765.500,00	1.407.083,34	2,14	11.362,61	765.500,00	1.407.083,34	2,31	11.362,61	0,00
Administração Geral	230.500,00	221.840,00	0,00	221.840,00	0,34	0,00	47.940,00	221.840,00	0,36	0,00	0,00
Administração	9.755.500,00	11.715.589,30	2.402.384,44	11.514.490,12	17,48	201.099,18	2.948.639,79	11.446.130,68	18,76	269.458,62	68.359,44
Administração Geral	8.511.000,00	10.417.884,14	2.431.005,98	10.246.430,82	15,55	171.453,32	2.703.586,14	10.195.241,38	16,71	222.642,76	51.189,44
Administração Financeira	915.000,00	899.790,25	-6.047,80	892.718,13	1,36	7.072,12	155.793,84	875.548,13	1,44	24.242,12	17.170,00
Controle Interno	4.500,00	1.932,67	0,00	1.932,67	0,00	0,00	0,00	1.932,67	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	325.000,00	395.982,24	-22.573,74	373.408,50	0,57	22.573,74	89.259,81	373.408,50	0,61	22.573,74	0,00
Segurança Pública	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.344.500,00	4.249.219,29	562.515,83	3.435.052,54	5,21	814.166,75	1.058.873,74	3.421.273,84	5,61	827.945,45	13.778,70
Administração Geral	1.856.000,00	2.190.481,63	530.852,42	2.169.690,79	3,29	20.790,84	569.282,86	2.160.180,94	3,54	30.300,69	9.509,85
Assistência ao Idoso	189.000,00	179.000,00	-2.431,98	23.905,01	0,04	155.094,99	9.638,70	23.905,01	0,04	155.094,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	111.294,44	-11.575,62	91.836,76	0,14	19.457,68	21.887,15	91.836,76	0,15	19.457,68	0,00
Assistência Comunitária	1.153.500,00	1.768.443,22	45.671,01	1.149.619,98	1,75	618.823,24	458.065,03	1.145.351,13	1,88	623.092,09	4.268,85
Saúde	15.322.500,00	20.755.305,76	2.911.846,30	18.319.779,42	27,81	2.435.526,34	4.616.557,10	17.806.990,97	29,19	2.948.314,79	512.788,45
Administração Geral	1.947.500,00	3.210.815,42	245.388,55	2.755.739,58	4,18	455.075,84	892.799,70	2.755.739,58	4,52	455.075,84	0,00
Atenção Básica	6.787.000,00	8.943.121,16	1.569.390,58	7.614.330,30	11,56	1.328.790,86	1.806.518,52	7.136.588,35	11,70	1.806.532,81	477.741,95
Assistência Hospital e Ambulatorial	5.786.000,00	7.633.426,59	1.028.698,41	7.037.054,59	10,68	596.372,00	1.748.083,91	7.002.008,09	11,48	631.418,50	35.046,50
Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	274.039,88	4.478,19	265.913,31	0,40	8.126,57	67.249,53	265.913,31	0,44	8.126,57	0,00
Vigilância Sanitária	169.000,00	136.974,29	2.204,97	116.868,74	0,18	20.105,55	14.190,63	116.868,74	0,19	20.105,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	556.928,42	61.685,60	529.872,90	0,80	27.055,52	87.714,81	529.872,90	0,87	27.055,52	0,00
Educação	15.791.000,00	16.488.299,36	1.826.059,07	13.333.896,68	20,24	3.154.402,68	3.117.292,48	13.043.787,94	21,38	3.444.511,42	290.108,74
Alimentação e Nutrição	400.000,00	399.982,62	-65.156,88	334.326,58	0,51	65.656,04	117.025,90	334.326,58	0,55	65.656,04	0,00
Ensino Fundamental	11.980.500,00	11.538.120,68	963.750,34	9.306.526,79	14,13	2.231.593,89	2.170.945,76	9.306.526,79	15,26	2.231.593,89	0,00
Ensino Profissional	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	111.500,00	40.030,00	0,00	40.030,00	0,06	0,00	1.000,00	40.030,00	0,07	0,00	0,00
Educação Infantil	3.285.000,00	4.347.400,06	927.465,61	3.492.247,31	5,30	855.152,75	802.320,82	3.202.138,57	5,25	1.145.261,49	290.108,74
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	160.766,00	0,00	160.766,00	0,24	0,00	26.000,00	160.766,00	0,26	0,00	0,00
Cultura	23.500,00	4.745,80	-2.745,80	0,00	0,00	4.745,80	0,00	0,00	0,00	4.745,80	0,00
Difusão Cultural	23.500,00	4.745,80	-2.745,80	0,00	0,00	4.745,80	0,00	0,00	0,00	4.745,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	9.105.000,00	10.904.105,54	798.183,58	9.245.588,32	14,03	1.658.517,22	2.025.679,17	5.654.971,89	9,27	5.249.133,65	3.590.616,43
Administração Geral	1.736.500,00	2.473.365,69	-48.767,59	2.418.625,35	3,67	54.740,34	653.750,97	2.418.625,35	3,97	54.740,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.966.000,00	7.987.739,85	846.951,17	6.751.677,97	10,25	1.236.061,88	1.371.928,20	3.161.061,54	5,18	4.826.678,31	3.590.616,43
Serviços Urbanos	402.500,00	443.000,00	0,00	75.285,00	0,11	367.715,00	0,00	75.285,00	0,12	367.715,00	0,00
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	505.000,00	504.500,00	0,00	0,00	0,00	504.500,00	0,00	0,00	0,00	504.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	504.000,00	503.500,00	0,00	0,00	0,00	503.500,00	0,00	0,00	0,00	503.500,00	0,00
Gestão Ambiental	1.213.000,00	1.031.813,74	-28.442,42	987.036,19	1,50	44.777,55	247.841,90	964.186,19	1,58	67.627,55	22.850,00
Administração Geral	218.500,00	165.839,37	-39.690,36	143.274,01	0,22	22.565,36	37.358,14	143.274,01	0,23	22.565,36	0,00
Serviços Urbanos	870.000,00	851.974,37	11.247,94	843.762,18	1,28	8.212,19	210.483,76	820.912,18	1,35	31.062,19	22.850,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	4.500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	295.000,00	481.748,56	705,84	196.122,06	0,30	285.626,50	705,84	196.122,06	0,32	285.626,50	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	295.000,00	481.748,56	705,84	196.122,06	0,30	285.626,50	705,84	196.122,06	0,32	285.626,50	0,00
Organização Agrária	546.000,00	476.957,28	0,00	0,00	0,00	476.957,28	0,00	0,00	0,00	476.957,28	0,00
Reforma Agrária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Colonização	543.000,00	473.957,28	0,00	0,00	0,00	473.957,28	0,00	0,00	0,00	473.957,28	0,00
Comércio e Serviços	6.500,00	48.000,00	0,00	44.000,00	0,07	4.000,00	0,00	44.000,00	0,07	4.000,00	0,00
Comercialização	5.000,00	48.000,00	0,00	44.000,00	0,07	4.000,00	0,00	44.000,00	0,07	4.000,00	0,00
Turismo	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	870.000,00	1.255.935,84	294.576,54	924.232,82	1,40	331.703,02	74.025,83	671.532,82	1,10	584.403,02	252.700,00
Conservação de Energia	490.000,00	874.935,84	294.576,54	826.898,56	1,26	48.037,28	74.025,83	574.198,56	0,94	300.737,28	252.700,00
Energia Elétrica	380.000,00	381.000,00	0,00	97.334,26	0,15	283.665,74	0,00	97.334,26	0,16	283.665,74	0,00
Transporte	1.747.000,00	2.594.692,21	681.539,89	2.522.472,09	3,83	72.220,12	740.244,25	2.391.302,02	3,92	203.390,19	131.170,07
Transporte Rodoviário	1.747.000,00	2.594.692,21	681.539,89	2.522.472,09	3,83	72.220,12	740.244,25	2.391.302,02	3,92	203.390,19	131.170,07
Desporto e Lazer	453.000,00	578.247,83	-23.528,51	422.055,26	0,64	156.192,57	231.733,01	422.055,26	0,69	156.192,57	0,00
Desporto Comunitário	453.000,00	578.247,83	-23.528,51	422.055,26	0,64	156.192,57	231.733,01	422.055,26	0,69	156.192,57	0,00
Encargos Especiais	809.000,00	954.848,73	121.896,84	907.765,57	1,38	47.083,16	172.857,54	907.765,57	1,49	47.083,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	200.848,73	11.993,05	194.841,78	0,30	6.006,95	48.512,45	194.841,78	0,32	6.006,95	0,00
Outros Encargos Especiais	604.000,00	754.000,00	109.903,79	712.923,79	1,08	41.076,21	124.345,09	712.923,79	1,17	41.076,21	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.000.000,00	76.294.295,19	10.240.327,99	65.880.707,90	100,00	10.413.587,29	16.606.701,60	60.998.336,07	100,00	15.295.959,12	4.882.371,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.341.116,04	5.166.489,20	4.777.006,74	4.981.959,49	4.382.565,41	5.389.984,47	6.758.444,10	6.767.667,34	6.308.260,06	6.277.503,79	6.105.055,87	6.948.848,95	68.204.901,46	57.430.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.864,35	158.541,28	376.702,80	205.111,57	362.924,55	327.750,16	616.575,52	1.323.511,10	1.519.314,39	273.792,79	559.444,24	1.331.195,87	7.267.728,62	5.456.000,00
IPTU	36.000,27	27.994,97	61.158,26	18.539,60	25.051,96	26.571,96	92.975,34	564.349,76	82.718,46	67.702,32	64.764,01	55.034,88	1.122.861,79	1.275.000,00
ISS	71.546,98	96.118,07	102.125,36	86.799,01	111.586,75	97.848,08	162.450,28	218.520,91	141.163,46	144.137,84	150.093,71	172.910,02	1.555.300,47	1.450.000,00
ITBI	6.509,37	9.620,06	4.349,26	8.057,51	10.454,64	47.969,47	204.562,42	107.622,99	1.136.369,56	17.584,03	89.164,26	877.040,90	2.519.304,47	855.000,00
IRRF	87.229,10	5.958,79	168.577,08	5.995,33	193.580,93	112.561,05	106.636,34	212.386,17	112.173,88	6.716,68	217.397,55	199.235,95	1.428.448,85	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.578,63	18.849,39	40.492,84	85.720,12	22.250,27	42.799,60	49.951,14	220.631,27	46.889,03	37.651,92	38.024,71	26.974,12	641.813,04	776.000,00
Contribuições	60.157,76	62.927,95	55.486,24	26.972,75	58.123,63	93.923,22	47.304,24	46.664,42	49.582,10	51.725,73	59.780,40	27.753,79	640.402,23	379.000,00
Receita Patrimonial	8.438,67	6.000,21	6.532,96	3.766,97	3.973,68	3.241,86	3.382,04	1.809,08	1.447,80	1.930,84	1.695,92	2.771,73	44.991,76	202.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.088,67	6.000,21	6.182,96	3.766,97	3.946,85	3.241,86	2.857,04	1.459,08	1.405,84	1.695,92	1.721,73	1.695,92	41.114,93	192.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	350,00	0,00	350,00	0,00	26,83	0,00	525,00	350,00	700,00	525,00	0,00	1.050,00	3.876,83	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	540,15	5.257,28	1.522,24	675,05	803,30	2.292,89	1.270,92	49.755,67	19.504,00	3.438,42	1.612,17	3.226,40	89.898,49	82.000,00
Transferências Correntes	4.058.674,61	4.932.779,32	4.033.503,68	4.416.918,56	3.619.339,64	4.542.882,05	5.741.573,17	5.194.895,92	4.716.592,27	5.943.700,68	5.139.306,61	5.579.953,26	57.920.119,77	51.292.500,00
Cota Parte do FPM	1.274.190,70	1.841.148,70	1.076.570,60	1.055.277,51	1.102.526,10	897.515,38	1.547.224,73	982.834,43	791.681,80	1.065.284,12	1.411.953,41	2.105.331,60	15.151.539,08	15.300.000,00
Cota Parte do ICMS	1.174.866,78	1.112.878,32	1.415.400,97	1.061.103,90	935.615,98	1.116.724,17	1.152.193,54	1.320.513,38	1.259.293,41	1.336.390,98	1.521.403,94	1.353.919,83	14.760.305,20	15.200.000,00
Cota Parte do IPVA	50.969,80	557.255,04	86.931,06	89.486,71	70.452,79	71.980,92	43.677,45	43.645,09	52.139,20	37.819,41	33.858,58	20.881,00	1.159.097,05	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	330.182,43	61.500,02	26.233,68	41.231,81	17.701,78	20.461,96	19.643,27	15.122,57	45.425,17	1.795.997,12	448.321,40	507.449,80	3.329.271,01	3.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.313,39	8.992,96	8.299,19	7.447,84	7.425,96	6.678,11	8.022,27	9.277,88	10.897,99	12.472,31	13.671,80	14.379,19	115.878,89	150.000,00
Transferências do FUNDEB	624.030,35	738.380,82	662.841,76	514.919,71	481.872,36	535.657,38	534.533,07	606.523,48	565.537,05	692.867,26	737.556,81	693.843,49	7.388.563,54	6.501.000,00
Outras Transferências Correntes	596.121,16	612.623,46	757.226,42	1.647.451,08	1.003.744,67	1.893.864,13	2.436.278,84	2.216.979,09	1.991.617,65	1.002.869,48	972.540,67	884.148,35	16.015.465,00	9.496.500,00
Outras Receitas Correntes	440,50	983,16	303.258,82	328.514,59	337.400,61	419.894,29	348.338,21	151.031,15	1.819,50	2.915,33	343.216,53	3.947,90	2.241.760,59	18.500,00
DEDUÇÕES (II)	555.847,91	603.105,36	503.640,98	431.522,57	411.168,73	406.940,23	418.451,15	463.694,02	419.280,00	839.534,39	676.335,71	668.245,82	6.397.766,87	6.799.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	555.847,91	603.105,36	503.640,98	431.522,57	411.168,73	406.940,23	418.451,15	463.694,02	419.280,00	839.534,39	676.335,71	668.245,82	6.397.766,87	6.799.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.785.268,13	4.563.383,84	4.273.365,76	4.550.436,92	3.971.396,68	4.983.044,24	6.339.992,95	6.303.973,32	5.888.980,06	5.437.969,40	5.428.720,16	6.280.603,13	61.807.134,59	50.631.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.785.268,13	4.563.383,84	4.273.365,76	4.550.436,92	3.971.396,68	4.983.044,24	6.339.992,95	6.303.973,32	5.888.980,06	5.437.969,40	5.428.720,16	6.280.603,13	61.807.134,59	50.631.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.785.268,13	4.563.383,84	4.273.365,76	4.550.436,92	3.971.396,68	4.983.044,24	6.339.992,95	6.303.973,32	5.888.980,06	5.437.969,40	5.428.720,16	6.280.603,13	61.807.134,59	50.631.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		0,00
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		0,00
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00				
Outros Aportes para o RPPS					0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA				
					Em 2020		Em 2019		
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00		
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00		
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00		
PLANO FINANCEIRO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Jan a Dez 2020		Jan a Dez 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00		0,00				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 4

	R\$ 1			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 4

								R\$ 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	2.149.867,10	2.850.132,90
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.212.611,36	9.844.502,10	6.368.109,26
Investimentos	16.009.762,63	9.649.660,32	6.360.102,31
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	200.848,73	194.841,78	6.006,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.212.611,36	9.844.502,10	6.368.109,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.212.611,36 <(d - a)>	7.694.635,00 <(e - b)>	3.517.976,36 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		R\$ 1	
		Jan a Dez/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	50.631.500,00	61.807.134,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.456.000,00	7.267.728,62	
IPTU	1.275.000,00	1.122.861,79	
ISS	1.450.000,00	1.555.300,47	
ITBI	855.000,00	2.519.304,47	
IRRF	1.100.000,00	1.428.448,85	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.000,00	641.813,04	
Contribuições	379.000,00	640.402,23	
Receita Patrimonial	202.500,00	44.991,76	
Aplicações Financeiras (II)	192.000,00	41.114,93	
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	3.876,83	
Transferências Correntes	44.493.500,00	51.522.352,90	
Cota Parte do FPM	12.500.000,00	12.371.687,05	
Cota Parte do ICMS	12.160.000,00	11.808.244,42	
Cota Parte do IPVA	880.000,00	1.159.097,05	
Cota Parte do ITR	2.800.000,00	2.663.416,95	
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	115.878,89	
Transferências do FUNDEB	6.501.000,00	7.388.563,54	
Outras Transferências Correntes	9.496.500,00	16.015.465,00	
Demais Receitas Correntes	100.500,00	2.331.659,08	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	100.500,00	2.331.659,08	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	50.439.500,00	61.766.019,66	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.368.500,00	3.353.704,05	
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	2.149.867,10	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00	
Transferências de Capital	7.367.500,00	1.203.836,95	
Convênios	6.057.500,00	789.936,95	
Outras Transferências de Capital	1.310.000,00	413.900,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.368.500,00	1.203.836,95	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	57.808.000,00	62.969.856,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.081.683,83	56.036.205,80	55.597.845,08	55.597.845,08	1.629.545,90	159.278,62	126.078,62
Pessoal e Encargos Sociais	33.681.698,98	33.158.140,49	33.158.140,49	33.158.140,49	1.562.181,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.399.984,85	22.878.065,31	22.439.704,59	22.439.704,59	67.364,75	159.278,62	126.078,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	60.081.683,83	56.036.205,80	55.597.845,08	55.597.845,08	1.629.545,90	159.278,62	126.078,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.212.611,36	9.844.502,10	5.400.490,99	5.400.490,99	98.049,90	1.884.686,73	1.884.686,73
Investimentos	16.009.762,63	9.649.660,32	5.205.649,21	5.205.649,21	98.049,90	1.884.686,73	1.884.686,73
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.848,73	194.841,78	194.841,78	194.841,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.011.762,63	9.649.660,32	5.205.649,21	5.205.649,21	98.049,90	1.884.686,73	1.884.686,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	76.093.446,46	65.685.866,12	60.803.494,29	60.803.494,29	1.727.595,80	2.043.965,35	2.010.765,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.571.998,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-1.571.998,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		168.960,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.472.990,97	2.799.846,70
DEDUÇÕES (XXIX)	6.220.612,68	8.319.101,66
Disponibilidade de Caixa	6.220.612,68	8.319.101,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.948.325,50	8.319.218,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.727.712,82	117,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.747.621,71	-5.519.254,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		771.633,25
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.727.595,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-955.962,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-955.962,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.037.011,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.037.011,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.250,00	1.725.462,82	1.727.595,80	0,00	117,02	1.372.762,89	1.881.665,89	2.043.965,35	2.010.765,35	29.626,00	1.214.037,43	1.214.154,45	
02 PODER EXECUTIVO	2.250,00	1.725.462,82	1.727.595,80	0,00	117,02	1.372.762,89	1.881.665,89	2.043.965,35	2.010.765,35	29.626,00	1.214.037,43	1.214.154,45	
0201 GABINETE DA PREFEITA	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	33.200,00	33.200,00	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	674.523,02	674.406,00	0,00	117,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,02	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	679.249,81	679.249,81	0,00	0,00	1.072.662,04	149.011,77	307.957,19	307.957,19	0,00	913.716,62	913.716,62	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	187.027,45	187.027,45	0,00	0,00	0,00	3.837,27	3.797,72	3.797,72	0,00	39,55	39,55	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.687,10	940.687,10	940.687,10	0,00	0,00	0,00	
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME	0,00	98.049,90	98.049,90	0,00	0,00	18.800,00	600.512,00	380.018,77	380.018,77	0,00	239.293,23	239.293,23	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	76.112,64	76.112,64	0,00	0,00	281.300,85	154.417,75	378.304,57	378.304,57	29.626,00	27.788,03	27.788,03	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.250,00	1.725.462,82	1.727.595,80	0,00	117,02	1.372.762,89	1.881.665,89	2.043.965,35	2.010.765,35	29.626,00	1.214.037,43	1.214.154,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.680.000,00	4.680.000,00	6.625.915,58	141,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	1.122.861,79	88,07
1.1.1- IPTU	900.000,00	900.000,00	761.359,48	84,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	375.000,00	375.000,00	361.502,31	96,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	855.000,00	855.000,00	2.519.304,47	294,66
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	2.516.840,69	296,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2.463,78	49,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.555.300,47	107,26
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.515.573,87	108,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	39.726,60	79,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	1.428.448,85	129,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.295.000,00	35.295.000,00	34.516.091,23	97,79
2.1- Cota-Parte FPM	15.300.000,00	15.300.000,00	15.151.539,08	99,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	13.899.261,74	99,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	625.471,91	96,23
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	626.805,43	96,43
2.2- Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	14.760.305,20	97,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	115.878,89	77,25
2.5- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	3.329.271,01	95,12
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.159.097,05	105,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.975.000,00	39.975.000,00	41.142.006,81	102,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.591.000,00	1.591.000,00	610.590,19	38,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	293.231,37	58,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	194.862,80	97,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	123.000,00	123.000,00	117.815,92	95,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	754.000,00	754.000,00	2.795,06	0,37
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.000,00	14.000,00	1.885,04	13,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.818.000,00	1.818.000,00	203.735,82	11,21
6.1- Transferências de Convênios	1.816.000,00	1.816.000,00	203.609,99	11,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	125,83	6,29
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.409.000,00	3.409.000,00	814.326,01	23,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A DEZ	(b)	(c)=(b/a)x100 (%)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.799.000,00	6.799.000,00	6.397.766,87				94,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.779.852,03				99,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.000,00	3.040.000,00	2.952.060,78				97,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00				0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00				0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	700.000,00	700.000,00	665.854,06				95,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	0,00				0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.521.000,00	6.521.000,00	7.392.134,43				113,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.501.000,00	6.501.000,00	7.388.563,54				113,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.570,89				17,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-298.000,00	-298.000,00	990.796,67				-332,48
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.306.500,00	7.207.576,88	7.207.197,56	99,99	7.207.197,56	99,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.332.500,00	1.677.335,07	1.677.091,95	99,99	1.677.091,95	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.974.000,00	5.530.241,81	5.530.105,61	100,00	5.530.105,61	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	194.500,00	320.526,14	284.636,14	88,80	284.636,14	88,80	0,00
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	81.459,52	66.559,52	81,71	66.559,52	81,71	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	187.500,00	239.066,62	218.076,62	91,22	218.076,62	91,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.501.000,00	7.528.103,02	7.491.833,70	99,52	7.491.833,70	99,52	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.491.833,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							97,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							3,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-1,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							231.455,91
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.440.000,00	3.502.400,06	3.406.136,47	97,25	3.116.027,73	88,97	290.108,74	
22.1 - Creche	1.649.500,00	2.353.642,39	2.257.379,11	95,91	1.967.270,37	83,58	290.108,74	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	549.000,00	610.036,92	594.894,11	97,52	594.894,11	97,52	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100.500,00	1.743.605,47	1.662.485,00	95,35	1.372.376,26	78,71	290.108,74	
22.2 - Pré-escola	790.500,00	1.148.757,67	1.148.757,36	100,00	1.148.757,36	100,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	790.500,00	1.148.757,67	1.148.757,36	100,00	1.148.757,36	100,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.609.500,00	9.327.886,68	8.929.128,12	95,73	8.929.128,12	95,73	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.161.500,00	5.769.308,43	5.748.182,23	99,63	5.748.182,23	99,63	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.448.000,00	3.558.578,25	3.180.945,89	89,39	3.180.945,89	89,39	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	111.500,00	40.030,00	40.030,00	100,00	40.030,00	100,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	199.000,00	198.982,62	152.388,59	76,58	152.388,59	76,58	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.362.000,00	13.069.299,36	12.527.683,18	95,86	12.237.574,44	93,64	290.108,74	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								990.796,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								990.796,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))								11.344.467,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								27,57
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	501.000,00	501.000,00	335.076,55	66,88	335.076,55	66,88	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.908.000,00	2.918.000,00	471.136,95	16,15	471.136,95	16,15	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.409.000,00	3.419.000,00	806.213,50	23,58	806.213,50	23,58	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.771.000,00	16.488.299,36	13.333.896,68	80,87	13.043.787,94	79,11	290.108,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2020' (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	680.056,75	111.252,27
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.388.563,54	293.231,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.940.434,54	356.929,59
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.491.833,70	335.076,55
47.2 (-) Restos a Pagar	448.600,84	21.853,04
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.570,89	485,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.756,64	48.039,17
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	131.756,64	48.039,17

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	458,19	541,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	458,19	-458,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	177.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Despesas de Capital	177.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Investimentos	177.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIc+IIe))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	269.077,41	-169.541,81	99.535,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.680.000,00	4.680.000,00	6.625.915,58	141,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	1.122.861,79	88,07
IPTU	900.000,00	900.000,00	761.359,48	84,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	375.000,00	375.000,00	361.502,31	96,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	855.000,00	855.000,00	2.519.304,47	294,66
ITBI	850.000,00	850.000,00	2.516.840,69	296,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2.463,78	49,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.555.300,47	107,26
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.515.573,87	108,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	39.726,60	79,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	1.428.448,85	129,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.995.000,00	33.995.000,00	33.263.813,89	97,85
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	13.899.261,74	99,28
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	3.329.271,01	95,12
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.159.097,05	105,37
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	14.760.305,20	97,11
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	115.878,89	77,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.675.000,00	38.675.000,00	39.889.729,47	103,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.135.500,00	3.130.343,90	3.125.883,25	99,86	3.125.883,25	99,86	3.125.883,25	99,86	0,00
Despesas Correntes	2.132.500,00	3.114.343,90	3.109.883,35	99,86	3.109.883,35	99,86	3.109.883,35	99,86	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	16.000,00	15.999,90	100,00	15.999,90	100,00	15.999,90	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.577.000,00	4.670.428,96	4.662.173,24	99,82	4.660.766,90	99,79	4.660.766,90	99,79	1.406,34
Despesas Correntes	4.575.500,00	4.670.428,96	4.662.173,24	99,82	4.660.766,90	99,79	4.660.766,90	99,79	1.406,34
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	65.000,00	85.039,88	83.639,19	98,35	83.639,19	98,35	83.639,19	98,35	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	85.039,88	83.639,19	98,35	83.639,19	98,35	83.639,19	98,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	147.000,00	114.974,29	108.054,74	93,98	108.054,74	93,98	108.054,74	93,98	0,00
Despesas Correntes	146.000,00	114.974,29	108.054,74	93,98	108.054,74	93,98	108.054,74	93,98	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	246.000,00	291.158,90	287.575,76	98,77	287.575,76	98,77	287.575,76	98,77	0,00
Despesas Correntes	245.500,00	291.158,90	287.575,76	98,77	287.575,76	98,77	287.575,76	98,77	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.935.500,00	2.193.633,41	2.113.899,57	96,37	2.113.899,57	96,37	2.113.899,57	96,37	0,00
Despesas Correntes	1.934.500,00	2.193.454,41	2.113.720,57	96,36	2.113.720,57	96,36	2.113.720,57	96,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	179,00	179,00	100,00	179,00	100,00	179,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.106.000,00	10.485.579,34	10.381.225,75	99,00	10.379.819,41	98,99	10.379.819,41	98,99	1.406,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.381.225,75	10.379.819,41	10.379.819,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.381.225,75	10.379.819,41	10.379.819,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.983.459,42	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.397.766,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,02	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.268.500,00	4.268.500,00	7.054.593,17	165,27
Proveniente da União	3.101.000,00	3.101.000,00	5.987.295,24	193,08
Proveniente dos Estados	1.167.500,00	1.167.500,00	1.067.297,93	91,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	949.000,00	949.000,00	142.709,92	15,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.217.500,00	5.217.500,00	7.197.303,09	137,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.651.500,00	5.812.777,26	4.488.447,05	77,22	4.010.705,10	69,00	4.010.705,10	69,00	477.741,95
Despesas Correntes	3.228.500,00	4.010.541,50	3.481.349,03	86,80	3.453.653,51	86,11	3.453.653,51	86,11	27.695,52
Despesas de Capital	1.423.000,00	1.802.235,76	1.007.098,02	55,88	557.051,59	30,91	557.051,59	30,91	450.046,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.209.000,00	1.829.394,50	1.346.740,31	73,62	1.313.100,15	71,78	1.313.100,15	71,78	33.640,16
Despesas Correntes	946.000,00	1.574.011,50	1.328.357,31	84,39	1.294.717,15	82,26	1.294.717,15	82,26	33.640,16
Despesas de Capital	263.000,00	255.383,00	18.383,00	7,20	18.383,00	7,20	18.383,00	7,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.000,00	189.000,00	182.274,12	96,44	182.274,12	96,44	182.274,12	96,44	0,00
Despesas Correntes	131.000,00	188.000,00	182.274,12	96,95	182.274,12	96,95	182.274,12	96,95	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	8.814,00	40,06	8.814,00	40,06	8.814,00	40,06	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	8.814,00	41,97	8.814,00	41,97	8.814,00	41,97	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	265.769,52	242.297,14	91,17	242.297,14	91,17	242.297,14	91,17	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	258.769,52	237.257,14	91,69	237.257,14	91,69	237.257,14	91,69	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	7.000,00	5.040,00	72,00	5.040,00	72,00	5.040,00	72,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	1.017.182,01	641.840,01	63,10	641.840,01	63,10	641.840,01	63,10	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	975.182,01	631.359,01	64,74	631.359,01	64,74	631.359,01	64,74	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	42.000,00	10.481,00	24,95	10.481,00	24,95	10.481,00	24,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.216.500,00	9.136.123,29	6.910.412,63	75,64	6.399.030,52	70,04	6.399.030,52	70,04	511.382,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.787.000,00	8.943.121,16	7.614.330,30	85,14	7.136.588,35	79,80	7.136.588,35	79,80	477.741,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.786.000,00	6.499.823,46	6.008.913,55	92,45	5.973.867,05	91,91	5.973.867,05	91,91	35.046,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	197.000,00	274.039,88	265.913,31	97,03	265.913,31	97,03	265.913,31	97,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	169.000,00	136.974,29	116.868,74	85,32	116.868,74	85,32	116.868,74	85,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	436.000,00	556.928,42	529.872,90	95,14	529.872,90	95,14	529.872,90	95,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.947.500,00	3.210.815,42	2.755.739,58	85,83	2.755.739,58	85,83	2.755.739,58	85,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.322.500,00	19.621.702,63	17.291.638,38	88,13	16.778.849,93	85,51	16.778.849,93	85,51	512.788,45
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.216.500,00	9.136.123,29	6.910.412,63	75,64	6.399.030,52	70,04	6.399.030,52	70,04	511.382,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.106.000,00	10.485.579,34	10.381.225,75	99,00	10.379.819,41	98,99	10.379.819,41	98,99	1.406,34

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) \cdot (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				63.000.000,00	
Previsão Atualizada				63.000.000,00	
Receitas Realizadas				65.160.838,64	
Déficit Orçamentário				719.869,26	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.037.011,65	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				63.000.000,00	
Créditos Adicionais				13.294.295,19	
Dotação Atualizada				76.294.295,19	
Despesas Empenhadas				65.880.707,90	
Despesas Liquidadas				60.998.336,07	
Despesas Pagas				60.998.336,07	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				65.880.707,90	
Despesas Liquidadas				60.998.336,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				61.807.134,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				61.807.134,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				61.807.134,59	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		168.960,25	-1.571.998,83	-930,40	
Resultado Primário - Acima da Linha		3.000,00	-1.571.998,83	-52.399,96	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.727.712,82		0,00	1.727.595,80	117,02
Poder Legislativo	1.727.712,82		0,00	1.727.595,80	117,02
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	3.254.428,78		29.626,00	2.010.765,35	1.214.037,43
Poder Legislativo	3.254.428,78		29.626,00	2.010.765,35	1.214.037,43
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.982.141,60		29.626,00	3.738.361,15	1.214.154,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.344.467,92	25,00	27,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundam	7.207.197,56	60,00	97,50
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.149.867,10	2.850.132,90
Despesa de Capital Líquida	9.844.502,10	6.368.109,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	458,19	541,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	170.000,00	7.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.394.766,35	15,00	26,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.607.488,00	1.915.023,69	2.312.531,90	1.986.696,12	2.885.764,86	2.380.284,22	2.376.847,63	2.413.176,48	2.444.734,05	2.451.366,68	2.805.995,66	4.873.651,07	31.453.560,36	0,00
Pessoal Ativo	2.598.319,90	1.905.837,59	2.303.345,80	1.977.386,22	2.876.454,96	2.370.974,32	2.367.537,73	2.403.866,58	2.435.424,15	2.442.056,78	2.796.685,76	4.855.031,27	31.332.921,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.281.602,76	1.587.001,28	1.918.221,42	1.975.755,96	2.111.782,77	1.925.962,62	1.963.190,83	1.993.775,10	2.028.831,97	2.021.909,59	2.367.061,42	4.120.209,42	26.295.305,14	0,00
Obrigações Patronais	316.717,14	318.836,31	385.124,38	1.630,26	764.672,19	445.011,70	404.346,90	410.091,48	406.592,18	420.147,19	429.624,34	734.821,85	5.037.615,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.168,10	9.186,10	9.186,10	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	18.619,80	120.639,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.168,10	9.186,10	9.186,10	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	9.309,90	18.619,80	120.639,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	260.408,83	10.703,87	35.414,00	16.638,39	6.973,81	12.019,95	3.861,92	6.946,64	39.658,98	66.886,25	261.147,03	871.747,59	1.592.407,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	260.408,83	10.703,87	35.414,00	16.638,39	3.210,61	11.918,13	3.861,92	6.946,64	39.658,98	66.886,25	261.147,03	871.747,59	1.588.542,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	3.763,20	101,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865,02	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.347.079,17	1.904.319,82	2.277.117,90	1.970.057,73	2.878.791,05	2.368.264,27	2.372.985,71	2.406.229,84	2.405.075,07	2.384.480,43	2.544.848,63	4.001.903,48	29.861.153,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													61.807.134,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													61.807.134,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													29.861.153,10	48,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													33.375.852,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													31.707.060,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													30.038.267,41	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.472.990,97	1.313.078,06	3.527.552,55	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.472.990,97	1.313.078,06	3.527.552,55	-
Empréstimos	1.076.532,50	926.532,50	3.152.275,24	-
Internos	1.076.532,50	926.532,50	3.152.275,24	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	396.458,47	386.545,56	375.277,31	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	396.458,47	386.545,56	375.277,31	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	6.220.612,68	7.171.506,66	8.321.278,33	-
Disponibilidade de Caixa	6.220.612,68	7.171.506,66	8.321.278,33	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.948.325,50	7.171.623,68	8.321.395,35	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.727.712,82	117,02	117,02	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-4.747.621,71	-5.858.428,60	-4.793.725,78	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.115.987,43	55.875.719,53	61.807.134,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	700.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.115.987,43	55.175.719,53	61.807.134,59	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,77	2,38	5,71	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-8,94	-10,62	-7,76	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	63.739.184,92	66.210.863,44	74.168.561,51	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	57.365.266,42	59.589.777,09	66.751.705,36	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.052,86	308.899,86	7.409,70	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.254.428,78	1.896.844,42	5.810.469,71	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.115.987,43	55.875.719,53	61.807.134,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	700.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.115.987,43	55.175.719,53	61.807.134,59	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.685.517,23	12.138.658,30	13.597.569,61	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.516.965,51	10.924.792,47	12.237.812,65	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.149.867,10	2.149.867,10
Interna	2.149.867,10	2.149.867,10
Empréstimos	2.149.867,10	2.149.867,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.149.867,10	2.149.867,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.807.134,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.807.134,59	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.149.867,10	3,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.889.141,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.900.227,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.326.499,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	2.746.685,42	117,02	0,00	0,00	-52.469,37	0,00	2.799.037,77	115.753,21	0,00	2.683.284,56
Recursos Ordinários	2.534.212,56	117,02	0,00	0,00	-96.553,47	0,00	2.630.649,01	115.753,21	0,00	2.514.895,80
Outros Recursos não Vinculados	212.472,86	0,00	0,00	0,00	44.084,10	0,00	168.388,76	0,00	0,00	168.388,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.574.709,93	0,00	0,00	1.180.797,88	59.879,07	0,00	4.334.032,98	4.513.918,62	0,00	-179.885,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	309.889,04	0,00	0,00	0,00	55.388,54	0,00	254.500,50	290.108,74	0,00	-35.608,24
Transferências do FUNDEB	131.756,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.756,64	0,00	0,00	131.756,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	361.524,41	0,00	0,00	913.716,62	0,00	0,00	-552.192,21	0,00	0,00	-552.192,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	147.944,48	0,00	0,00	0,00	-957,32	0,00	148.901,80	1.406,34	0,00	147.495,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.296.196,66	0,00	0,00	27.788,03	2.004,33	0,00	3.266.404,30	511.382,11	0,00	2.755.022,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	437.345,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.345,46	4.268,85	0,00	433.076,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	13.901,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.901,17	2.864.034,07	0,00	-2.850.132,90
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.244,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.244,69	0,00	0,00	100.244,69
Outros Recursos Vinculados	775.907,38	0,00	0,00	239.293,23	3.443,52	0,00	533.170,63	842.718,51	0,00	-309.547,88
TOTAL (III) = (I + II)	8.321.395,35	117,02	0,00	1.180.797,88	7.409,70	0,00	7.133.070,75	4.629.671,83	0,00	2.503.398,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	61.807.134,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.807.134,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.807.134,59

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.861.153,10	48,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.375.852,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.707.060,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.038.267,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.793.725,78	-7,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.168.561,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.597.569,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.149.867,10	3,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.889.141,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.326.499,42	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Decreto 1.426

DECRETO Nº 1.426**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDHAB- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o membro substituto do Conselho Gestor do FUNDHAB- Fundo Municipal de interesse Social no Município de Japorá/MS, em conformidade com a Lei Municipal Nº179/2009.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

Representantes do Poder Público:

Nivaldo Dias Lima	Secretaria Municipal de Administração;
Edvaldo Kangussu Meira	Departamento de Habitação;
Vanderson Costa Cruz	Diretor de Departamento;
Mariângela Neves De Barros Schultz	Secretaria Municipal de Finanças;
Representante da sociedade civil Organizada	
Noemi Silvana Moraes	Clube de Mães de Japorá;
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorá;
Luís Carlos Damasceno	Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
José Mario Godoy Paniagua	Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
Miguel Cáceres	Representante da associação dos Pequenos Produtores da Comunidade da Aldeia Porto Lindo;
Roberto Carlos Martins	Representante da associação dos Pequenos Produtores da Comunidade da Aldeia Porto Lindo;
Jair Fortunato Filho	Representante do CREA/MS

Art. 3º fica designado como presidente do conselho municipal da FUNDHAB o membro representante da Secretaria Municipal de Administração **NIVALDO DIAS LIMA**, e como representante do Departamento de Habitação **EDVALDO KANGUSSU MEIRA** ;

Art. 4º Este Documento entra em Vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI,

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Madalena Cardoso

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

PROCESSO Nº 010/2021

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de pneus para as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do município de Japorá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n - Centro - Japorá/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br - Telefone (67) 3475-1712, no horário das 7h00min às 11h00min.

Abertura: 16/03/2021 - Horário: 8h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro - Japorá/MS).

Japorá/MS, 02/03/2021.

André Rodrigues Lopes - Pregoeiro Oficial.

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

**DECRETO Nº. 990, DE 02 DE MARÇO DE 2021 -DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.
DECRETO Nº. 990, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o falecimento no dia 01/03/2021, da mãe da Servidora Pública Municipal, e Vereadora, Senhora Roseli de Fátima Varela Coelho.

Decreta:

Art. 1º - Luto oficial no âmbito territorial do Município de Jaraguari, pelo falecimento da múnicipe SENHORA ENEIDA DA LUZ VARELA, ocorrido em 01/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 02 de março de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se

Matéria enviada por D Sandim

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1382/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 077/2020

O Município de Jaraguari/MS vem por meio deste ato CANCELAR o procedimento licitatório referente a Dispensa nº 033/2020 e o Processo administrativo licitatório nº 077/2020 que teve como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA A EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS (VIGAS E PRANCHAS DE MADEIRA)**. É necessário o cancelamento da referida licitação na modalidade de dispensa, haja vista que a empresa vencedora não apresentou certidões vigentes ou regulares de débitos, conforme contato via e-mail anexado ao referido processo e várias tentativas frustradas via telefone, portanto como a administração esgotou todos os recursos possíveis no processo, e existe a necessidade do material licitado para prosseguimentos dos serviços públicos, contudo cancela-se o processo supracitado para elaboração de novo processo licitatório.

Jaraguari, 02 de Março de 2021.

Luciana Almada Serrano

Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Férias Maria Helena

PORTARIA Nº 079/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA MACIEL JARA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **MARIA HELENA MACIEL JARA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 000745322, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 858.085.471-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADORA – NÍVEL II / CLASSE E-15**, a contar do dia 02 de março de 2021, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 01 de março de 2020 a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos correm a partir de 02 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 01 de março de 2021.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Secretaria de Administração e Planejamento****DECRETO Nº. 021, DE 02 DE MARÇO DE 2.021.**

“Dispõe sobre a permuta de servidores entre os Municípios de Juti MS e Caarapó MS, para exercerem cargos correspondentes e dá outras providências.”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 501/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta de serviços entre os servidores **MAYARA CRISTINA ALMEIDA FERNANDES – Matrícula 58042**, do quadro efetivo do Município de JUTI-MS, com a função de Professora de Educação Infantil (20 horas), e a servidora **FABIANA BARBOSA – Matrícula 9952928-2** do quadro efetivo do Município de Caarapó MS, com a função de Professora de Educação Infantil (20 horas), a partir do dia 10 de Fevereiro de 2.021 até o dia 31 de Dezembro de 2.021.

Art. 2º - As suas frequências ao trabalho serão fornecidas pelos respectivos setores de Recursos Humanos para fins de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 10 de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 02 de Março de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**DECRETO Nº. 020, DE 02 DE MARÇO DE 2.021.**

“Dispõe sobre a permuta de servidores entre os Municípios de Juti MS e Caarapó MS, para exercerem cargos correspondentes e dá outras providências.”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 501/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta de serviços entre os servidores **CARLA CABRAL CASTELLANI SANTOS – Matrícula 57956**, do quadro efetivo do Município de JUTI-MS, com a função de Professora de Educação Infantil (20 horas), e a servidora **PAULA DANIELE COMPAGNONI DE OLIVEIRA – Matrícula 9953083-1** do quadro efetivo do Município de Caarapó MS, com a função de Professora de Educação Infantil (20 horas), a partir do dia 10 de Fevereiro de 2.021 até o dia 31 de Dezembro de 2.021.

Art. 2º - As suas frequências ao trabalho serão fornecidas pelos respectivos setores de Recursos Humanos para fins de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 10 de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 02 de Março de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Câmara Municipal Juti**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021****Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Juti-MS.

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Autorizo a contratação da empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

Valor da Contratação : R\$ 8.321,40 (Oito trezentos e vinte um mil e quarenta centavos).

Pagamento : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 02 de Março de 2021.

ELICIO ROCHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

Secretaria de Administração e Planejamento
PORTARIA Nº. 125, DE 02 DE MARÇO DE 2.021.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias da servidora **LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 55638, as quais tinha início em 01/03/2021 a 10/03/2021, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 19/01/2020, conforme art. 86 da Lei 001/04, para serem usufruídos em período oportuno.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 02 de Março de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 51/PML, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispensa de Profissionais de Educação que ocupa a função de Coordenador Pedagógico em Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar os Profissionais de Educação, relacionados a seguir da função de Coordenador Pedagógico em Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
FÁTIMA APARECIDA MARQUES FONTES	3176	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA
FRANCISCO RICARDO GONÇALVES GÓES	2074/4610	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MALHADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 31 de dezembro de 2020.

Ladário - MS, 25 de fevereiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 52/PML, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Designar Profissionais de Educação para ocupa a função de Coordenador Pedagógico em Escolas da rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os Profissionais de Educação, relacionados a seguir para exercerem a função de Coordenador Pedagógico em Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal	A Partir de
FRANCISCO RICARDO GONÇALVES GÓES	2074	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ RÉGULA	40	05/02/2021
	4610			
LILYANE DA SILVA PEDREIRA	4656	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA	40	03/02/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 3 de fevereiro de 2021.

Ladário - MS, 25 de fevereiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 028/2021.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE CURSO EM LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMPLANTAÇÃO ORIENTADA COM ESTUDO TEÓRICO E PRÁTICO APLICÁVEL INDIVIDUALMENTE AO MUNICÍPIO PARTICIPANTE, SOBRE: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA, PLANOS DE CARGOS, ESTATUTO E FOLHA DE PAGAMENTO**, com respaldo no Art. 25, II c/c Art. 13, I, II, III, V, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações que lhe forem superveniente, no valor global de **R\$ 1.860,00** (mil, oitocentos e sessenta reais) em favor da empresa **ANGELINA BRUN TREINAMENTOS** inscrita no CNPJ nº **25.132.007/0001-98**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

LUCIANO CAVALCANTE JARA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ladário-MS, 02 de março de 2021.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual:

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 18 Tipo.: Ordinário Data.: 22/2/2021
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 136 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP C.N.P.J./C.P.F....: 11.587.975/0001-84
Endereço.....: Rua Miguel Sutil,8388 Cidade: Cuiabá UF: MT
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL

- VALO

695,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 002 - PROCESSO 003/2021 - PREVLADARIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF EM CARTÃO COM VALIDADE DE 36 MESES (2 (DUAS) CERTIFICAÇÃO E-CPF E UMA LEITORA)

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do Prevladario
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento...: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 695,00

Reserva de Dotação

Códig	Nr. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
3		18/02/2021	DISPENSA 002 - PROCESSO 003/2021 - PREVLADARIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF EM CARTÃO COM VALIDADE DE 36 MESES (2 (DUAS) CERTIFICAÇÃO E-CPF E UMA LEITORA)	0,00	695,00

VALORES DA

Saldo Anterior.....: 83.879,55 Lanç. Empenho...: 695,00 Saldo Atual.....: 83.184,55

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual:

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 19 Tipo.: Ordinário Data.: 22/2/2021
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 105 - SIMEIA A. H. M. MUSTAFA C.N.P.J/C.P.F....: 24.602.765/0001-60
Endereço.....: Outros 13 de Junho,973 Cidade: Corumbá UF: MS
Telefone.....: FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: MATERIAL DE COPA E COZINHA

- VALO

1.809,25 (Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 001 - PROCESSO 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 2
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do Prevladario
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SubElemento...: 21 MATERIAL DE COPA E COZINHA
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.809,25

Reserva de Dotação

Códig	Nº. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
2		04/02/2021	DISPENSA 001 - PROCESSO 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.	0,00	1.809,25

VALORES DA

Saldo Anterior.....: 30.000,00 Lanç. Empenho...: 1.809,25 Saldo Atual.....: 28.190,75

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2021
Mês Atual: Março

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho..:	26	Tipo..: Ordinário
Tipo de Despesa Realizada (Previdência):		4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)
		Data.: 1/3/2021
DADOS DO CREDOR		
Nome.....:	137 - SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI	C.N.P.J/C.P.F...: 07.760.258/0001-35
Endereço.....:	Praça Pc das Violetas,84	Cidade: Barueri UF. SP
Telefone.....:	(11) 3518-1855	FAX.....:
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa....: DESPESA ESPECÍFICA		
VALOR		
1.266,51 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos.)		
HISTÓRICO		
Valor que se empenha referente a: DISPENSA 003/2021 - PROCESSO 004/2021 - PREVLADARIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) LICENÇAS ANTIVIRUS PARA DISPOSITIVOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO POR 01 (UM) ANO.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido..:	6	
Órg. Unid.....:	16.001	INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....:	09	Previdência Social
Sub-Função.....:	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa.....:	1900	GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....:	2106	Manutenção das Ações do Prevladario
El. Despesa.....:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento...:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos..:	0143	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
DETALHAMENTO DA FONTE		
0143.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	1.266,51
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....:	89.135,55	Lanç. Empenho..: 1.266,51
		Saldo Atual.....: 87.869,04
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
<p>_____ Manoel Francisco de Jesus Filho Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018</p>		<p>_____ Hermenegildo Pereira Mendes Diretor de Administração e Finanças</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 09/2021**

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Laguna Carapã - MS, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – Processo nº 021/2021, marcada para o dia 05 de março às 09:00 horas, para análise de impugnação, sendo que após a emissão do parecer será publicada nova data de abertura.

Laguna Carapã, 02 de março de 2021.

Ana Paula Pereira da Silva

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL Nº 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado da Saúde, cujo resultado foi homologado em 28 de dezembro de 2020, conforme Publicação em 29 de dezembro de 2020 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2020.

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**NOME DO CANDIDATO**

INES PAVAN
ROSANGELA LIMA DE FARIAS
NANCI FLORENCIANO PERALTA
JUSSIARA FATIMA PORTELA
SAMARA WINKELMANN ESPINDOLA
CRISTIANE PEREIRA FERNANDES

Laguna Carapã-MS, 02 de março de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020**FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020**

OBJETO: Ata de Registro de Preços de medicamentos para atender o HOSPITAL MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 28/10/2020 À 28/01/2021		SALDO	
		Qtde	Valor Uni- tário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO- comprimido 100 mg.	COMP	1.000,00	0,040000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	40,00
AMINOFILINA - comprimido,100 mg	COMP	500,00	0,070000	35,00	0,00	0,00	500,00	35,00	0,00	0,00
AMIODARONA - 200 mg.	COMP	500,00	0,700000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	350,00
AMPICILINA SÓDICA - Injetável 500mg/ Frasco Ampola.	AMP	500,00	3,680000	1.840,00	200,00	736,00	200,00	736,00	100,00	368,00
ANLÓDIPINO, BESILATO - comprimido 10mg.	COMP	500,00	0,070000	35,00	0,00	0,00	500,00	35,00	0,00	0,00
ANLÓDIPINO, BESILATO- comp. 5mg	COMP	500,00	0,040000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	20,00
ATENÓLÓL - comprimido 100 mg.	COMP	500,00	0,140000	70,00	0,00	0,00	500,00	70,00	0,00	0,00
ATENÓLÓL - comprimido 50 mg.	COMP	500,00	0,070000	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	35,00
BENZOILMETRONIDAZÓL - suspensão oral 40mg/ml c/100ml	frasco	50,00	7,420000	371,00	0,00	0,00	50,00	371,00	0,00	0,00
COMPLEXO B - injetável 2 ml.	AMP	1.000,00	0,960000	960,00	400,00	384,00	500,00	480,00	100,00	96,00
DEXCLORFENIRAMINA- comprimido 2mg.	COMP	500,00	0,070000	35,00	0,00	0,00	500,00	35,00	0,00	0,00
DIAZEPAM - Comprimido 5mg	COMP	1.000,00	0,080000	80,00	0,00	0,00	1.000,00	80,00	0,00	0,00
DIAZEPAM - Solução Injetável 5mg/ml ampola c/ 1ml.	AMP	500,00	0,690000	345,00	200,00	138,00	300,00	207,00	0,00	0,00
ENALAPRIL, MALEATO DE- comprimido 20mg.	COMP	500,00	0,060000	30,00	0,00	0,00	500,00	30,00	0,00	0,00
FUROSEMIDA - comprimido 40mg.	COMP	500,00	0,090000	45,00	500,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HIDROCLOROTIAZIDA - comprimido 25mg	COMP	500,00	0,010000	5,00	500,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISOSSORBIDA, MONONITRATO- comprimido de 20mg	COMP	300,00	0,160000	48,00	300,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO - Solução injetável 2% frasco c/20ml	AMP	800,00	3,260000	2.608,00	0,00	0,00	300,00	978,00	500,00	1.630,00
LOPERAMIDA, CLORIDRATO - comprimidos 2mg	COMP	500,00	0,080000	40,00	500,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LORATADINA - Comprimido 10mg	COMP	500,00	0,100000	50,00	0,00	0,00	500,00	50,00	0,00	0,00
METILDOPA - Comprimido 250 mg.	COMP	800,00	0,560000	448,00	0,00	0,00	500,00	280,00	300,00	168,00
NEOMICINA + BACITRACINA - Pomada 5mg+250 ui/G Bisnaga C/10gr.	TB	50,00	2,450000	122,50	30,00	73,50	20,00	49,00	0,00	0,00
NIFEDIPINO - Comprimido 10mg.	COMP	300,00	0,090000	27,00	300,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NIMESULIDA - Comprimido 100mg.	COMP	1.000,00	0,060000	60,00	1.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREDNISONA - Comprimido 20mg.	COMP	300,00	0,290000	87,00	300,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREDNISONA - Comprimido 5 mg.	COMP	300,00	0,080000	24,00	300,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$: 2.707,00

2.707,00

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**PROCESSO Nº 014/2021****PARTES:** Município de Laguna Carapã e a Empresa Carlos Silva Araújo.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à Frota Municipal, para Atender as necessidades das Secretarias do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

145.02.011.2039.10.301.0019-3.3.90.39.00.00-102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00-101 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

136.02.006.2037.011.301.0019-3.3.90.39.00.00-102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$103.943,50 (Cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:**24/02/2021 a 31/12/2021**Assinam:****Manoel Anderson Bezerra de Lavor-Secretário Municipal de Administração e Finanças****Alessandra Beskow Conrad Pereira-Secretária Municipal de Educação****Danilo José Pagnussat-Secretário Municipal de Saúde****Ivanir Murano Dalbosco: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação****Marino Pezzarico- Secretário Municipal de Produção Rural Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura Familiar****Carlos Silva Araújo- pela contratada.**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021**PROCESSO Nº 014/2021****PARTES:** Município de Laguna Carapã e a Empresa Joel Serafim.**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à Frota Municipal, para Atender as necessidades das secretarias do Município de Laguna Carapã/MS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

145.02.011.2039.10.301.0019-3.3.90.39.00.00.102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00-101 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

136.02.006.2037.011.301.0019-3.3.90.39.00.00-102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$30.625,00 (Trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) ,**VIGÊNCIA:**24/02/2021 a 31/12/2021**Assinam:**

Alessandra Beskow Conrad Pereira-Secretária Municipal de Educação

Danilo José Pagnussat-Secretário Municipal de Saúde

Joel Serafim- pela contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021**PROCESSO Nº 014/2021****PARTES:** Município de Laguna Carapã e a Empresa Luciano Matozo.**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à Frota Municipal, para Atender as necessidades das secretarias do Município de Laguna Carapã/MS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:0**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

145.02.011.2039.10.301.0019-3.3.90.39.00.00.102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00-101 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

136.02.006.2037.011.301.0019-3.3.90.39.00.00-102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 62.075,00 (Sessenta e dois mil e setenta e cinco reais) ,**VIGÊNCIA:**24/02/2021 a 31/12/2021**Assinam:**

Manoel Anderson Bezerra de Lavor-Secretário Municipal de Administração e Finanças

Danilo José Pagnussat-Secretário Municipal de Saúde

Marino Pezzarico- Secretário Municipal de Produção Rural Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura Familiar

Luciano Matozo- pela contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021**PROCESSO Nº 014/2021****PARTES:** Município de Laguna Carapã e a Empresa Willian Ledesma Barbosa.**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à Frota Municipal, para Atender as necessidades das secretarias do Município de Laguna Carapã/MS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

145.02.011.2039.10.301.0019-3.3.90.39.00.00.102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00-101 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
136.02.006.2037.011.301.0019-3.3.90.39.00.00-102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R\$ 52.660,00 (Cinquenta e dois mil reais, seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 31/12/2021

Assinam:

Manoel Anderson Bezerra de Lavor-Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alessandra Beskow Conrad Pereira-Secretária Municipal de Educação

Danilo José Pagnussat-Secretário Municipal de Saúde

Ivanir Murano Dalbosco: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Marino Pezzarico- Secretário Municipal de Produção Rural Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura Familiar

Willian Ledesma Barbosa- pela contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 014/2021

PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa Armando Cubas Aquino

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à Frota Municipal, para Atender as necessidades das secretarias do Município de Laguna Carapã/MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

145.02.011.2039.10.301.0019-3.3.90.39.00.00.102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00-101 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00-100 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
136.02.006.2037.011.301.0019-3.3.90.39.00.00-102 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$20.755,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 31/12/2021

Assinam:

Alessandra Beskow Conrad Pereira-Secretária Municipal de Educação

Marino Pezzarico- Secretário Municipal de Produção Rural Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura Familiar

Armando Cubas Aquino- pela contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 183 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 57/2021 de 07 de janeiro de 2021, o qual designa o servidor **LEANDRO MATOZO** para responder como **Coordenador de Serviços Urbanos**.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 01 de março de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 184 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, o qual designa o servidor **MARINO PEZZARICO** para responder interinamente pelo cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar**.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de março de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 185 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LEANDRO MATOZO**, RG: 1245746 SSP/MS, CPF: 000.973.751-01 para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 028/2017, a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de março de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 186 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS**, RG: 848273 SSP/MS, CPF: 653.227.701-00 para ocupar o cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos**, Símbolo DAS 2 nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 028/2017, a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de março de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 187 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre férias".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

MILENA DOS SANTOS LOPES

03/03/2021 à 17/03/2021

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de março de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021.

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, SOLICITAÇÃO FEITA PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE COMPRA Nº 033/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **15/03/2021, às 08h00min (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2021 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021.

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS QUE REALIZA ATENDIMENTOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **16/03/2021, às 08h00min (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2021 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021** . Empresa Vencedora : **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** , com o item 001, totalizando o valor de R\$ 90.720,00 (noventa mil e setecentos e vinte reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **003/2021** referente ao Pregão Presencial nº **001/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 110/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **003/2021** referente ao Pregão Presencial nº **001/2021** – **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde substituto, conforme portaria 114/2021 e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021 . Naviraí – MS, 02 de março de 2021 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **004/2021** , gerada através do PROCESSO nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021. **OBJETO : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021** . Empresa: **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** , CNPJ 01.557.378/0001-53 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 02 de março de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO N.º 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega competência ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Pública e Planejamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Orçamento e Contabilidade**, **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 12 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

NAVIRAIPREV
EDITAL Nº 001/2021**CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000).

CONVOCA

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, e toda a população em geral, para participar da **Audiência Pública On Line** a ser realizada às **8h do dia 12 de março de 2021**, com transmissão simultânea no canal do YouTube <https://www.youtube.com/channel/UCEJuSXQS6nINVgFpNYhisZQ> para a **demonstração da Prestação de Contas do Exercício de 2020, das ações administrativas, financeiras e atuarias, da NAVIRAIPREV**.

Contamos com a presença de todos.

Naviraí,MS, 02 de março de 2021.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

-Diretor Presidente-

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº **0 0 9/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0 0 4/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHOES HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE” - PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2021**. Empresa Vencedora : **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0 0 2/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 01 de março de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 777/2021

PROCESSO Nº 261 /20 20 – PREGÃO Nº 135 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082 /20 20 . FAVORECIDO: A. CARNEVALI EIRELI - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.342,00 – DOTAÇÃO:

10. 041220301. 2.0 05 . 44 90. 52 .00.00 - DATA: 12 / 02 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: RENATO NAPOLITANO DE SOUZA – MATRÍCULA: 2765-0 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CELSO BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 1085-5 ;

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 268/2021

P ROCESSO Nº 131 /20 20 – PREGÃO Nº 63 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/ 20 20 . FAVORECIDO: ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUAE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 500,00 – DOTAÇÃO: 10.1 01220511 .2.0 01 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 20 / 01 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO – MATRÍCULA: 2296-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 2380-9

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 070/2019.

Processo Licitatório nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.3 – O prazo de execução do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/01/2021 até o dia 23/05/2021 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/02/2021 até o dia 16/06/2021.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , pela contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 22 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATO: 0 38/2021 – **PROCESSO:** 210/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 105/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIA SO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 21/01/ 20 21 a 21/07/ 20 21

VALOR TOTAL : R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.035 (R 4385) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde substituto, conforme portaria 40/2021, e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 025/2021 (pela contratante) e CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES (pela contratada), Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/ 20 21.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 91/2.021

PROCESSO : 25 / 2.021 – **Dispensa por Limite : 3 / 2.021**

OBJETO: “ EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA D’ AGUA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 019/2021 – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93”

EMPRESA VENCEDORA: C. F. BARBOSA & CIA LTDA

CNPJ: 09.141.072/0001-23

Itens: 004

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.05.00.00

(R7786).

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 26/02/21

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 114/2021(pela contratante) e Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Cristina de Oliveira Pereira(Fiscal de Instrumento equivalente ao Contrato).

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 92/2.021

PROCESSO : 25 / 2.021 – **Dispensa por Limite** : 3 / 2.021

OBJETO: " EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 019/2021 – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93"

EMPRESA VENCEDORA: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 27.168.911/0001-89

Itens: 001, 002, 003, 005, 006, 007 e 008

Valor: R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.05.00.00 (R7786).

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 26/02/21

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 114/2021(pela contratante) e Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Cristina de Oliveira Pereira (Fiscal de Instrumento equivalente ao Contrato).

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 90/2.021

PROCESSO : 24 / 2.021 – **Dispensa por Limite** : 2 / 2.021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXAME MÉDICO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0808674-36.2020.8.12.0029 -PEDIDO DE SERVIÇO Nº 018/2021 - ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93"

EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM S/S

CNPJ: 80.615.412/0001-75

Itens: 001

Valor: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R9454)

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 26/02/21

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 114/2021(pela contratante) e Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (Fiscal de Instrumento equivalente ao Contrato).

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 003/2021.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 025/2021 – DISPENSA POR LIMITE : 003 /2021.

Objeto: " EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 019/2021 – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93" **E mpresa Contratada: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA -ME**, inscrita no **CNPJ: 27.168.911/0001-89**, e **C.F. BARBOSA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.141.072/0001-23**

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008

VALOR TOTAL: R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.05.00.00 (R7786).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2021

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Portaria nº. 114/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 002/2021.**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 024/2021 – DISPENSA POR LIMITE : 002 /2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXAME MÉDICO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0808674-36.2020.8.12.0029 -PEDIDO DE SERVIÇO Nº 018/2021 - ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93" **E mpresa Contratada: INSTITUTO**

MARINGA DE IMAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ: 80.615.412/0001-75**

ITENS: 001

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 –

3.3.90.39.50.00.00(R9454)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2021.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº. 114/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 148, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Designa a servidora **Silvana Fátima Soares**, para exercer a função gratificada de Secretária da EMEF Marechal Rondon, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo único da Lei Complementar n.º 207/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento do Decreto n.º 33/2014 e Decreto n.º 34/2014, a servidora **Silvana Fátima Soares**, Matrícula n.º 3268-9, para exercer a função gratificada de Secretária do EMEF Marechal Rondon, sem ônus para o Município, em substituição a titular Débora Pini Caramit, no período de 01/03/2021 a 10/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 01 de março de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**PORTARIA Nº 075/2021**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Magali Machado Parcio, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia 1º de março de 2021.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**PORTARIA Nº 076/2021**

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Nomear a servidora Magali Machado Parcio, no cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar I, aplicando gratificação de 19% (dezenove por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 02 de março do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

TERMO DE POSSE Nº 030/2021

DATA: 02/03/2021

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR I

PORTARIA Nº 076/2021

NOME: MAGALI MACHADO PARCIO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente

MAGALI MACHADO PARCIO

Nomeada

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 063/2021

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei.

Considerando que o cadastro de tombamento e baixa de equipamentos e materiais permanentes no sistema de gestão da Câmara Municipal de Naviraí – MS é efetuado pelo setor de patrimônio;

Considerando que este poder Legislativo nomeou, através da Portaria nº 087/2019, Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público, para proceder ao controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente, na forma da lei;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão acima citada, dos bens que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí.

Artigo 2º - Devolução dos mesmos ao Executivo Municipal, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 087/2019, parte integrante desta, conforme relação nominal abaixo.

Bens Móveis	Nº Patrimônio	Valor R\$
NOBREAK 600VA TRIVOLT - RAGTECH	336	228,14
NOBREAK 600VA TRIVOLT - RAGTECH	337	211,62
TECLADO KS20 - VINIK	351	17,40
TECLADO KS20 - VINIK	352	17,40
TECLADO KS20 - VINIK	353	17,25
TECLADO KS20 - VINIK	357	17,39
NOBREAK 700 VA, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS 04 TOMADAS DE SAIDA, MARCA FORCE LINE, MODELO OFFICE SECURITY. (SALA DE TELEFONE)	429	161,82
MICROCOMPUTADOR CORE 2 QUAD Q 8400, 1.6 MHZ, PLACA MAE ASUS, MEMORIA 204MB DDR3, HD 500. (DEPARTAMENTO FINANCEIRO)	446	760,47
TELEFONE INTELBRAS PLENO SEM CHAVE, NA COR GRAFITE.	805	21,74
NOBREAK APC - NEW STATION, BI-VOLT.	1008	304,19
NOBREAK APC - NEW STATION, BI-VOLT.	1017	306,74
	Total	2.064,16

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí/MS, aos 12 (Dose) dias do mês de fevereiro de 2021

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 064/2021

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei.

Considerando que o cadastro de tombamento e baixa de equipamentos e materiais permanentes no sistema de gestão da Câmara Municipal de Naviraí – MS é efetuado pelo setor de patrimônio;

Considerando que este poder Legislativo nomeou, através da Portaria nº 087/2019, Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público, para proceder ao controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente, na forma da lei;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão acima citada, dos bens que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí.

Artigo 2º - Devolução dos mesmos ao Executivo Municipal, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 087/2019, parte integrante desta, conforme relação nominal abaixo.

Bens Móveis	Nº Patrimônio	Valor R\$
SOFÁ EM FINIL DE COR CREME, COM ACENTO PARA 02 LUGARES.	491	0,01
ARQUIVO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 04 GAVETAS, NAS CORES CINZA E PRETO.	497	R\$ 134,56
ARQUIVO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa.	1028	R\$ 187,82
SOFÁ 03 LUGARES, NA COR CINZA.	1054	R\$ 139,15
BANCO ALMOFADADO NA COR CINZA, 03 LUGARES, ESTRUTURA METALICA (PRETA).	1144	R\$ 143,53
	Total	R\$ 605,07

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí/MS, aos 12 (Dose) dias do mês de fevereiro de 2021

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica a publicação do **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, que tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO Nº 007/2018**, referente a **LOCAÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA COPIADORA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO, EXCETO PAPEL E GRAMPO E TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO**, publicada no Diário Oficial nº 2785, pp. 368-369, do dia 11 de fevereiro de 2021, na ASSOMASUL- Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

LEIA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Data da Retificação: 02/03/2021

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitação

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020 - SRP**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 778/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**, torna público que no dia **16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de 1 (um) veículo camionete/picape, cabine dupla de 5 lugares, à diesel, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 2 de março de 2021.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 142, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **ODAIR LUCIANO DA SILVA**, matrícula 73497, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 01 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA

Professor/ Nível II/ Classe A;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 145, DE 01 DE MARÇO DE 2021

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei n.º 1.043, de 1º de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 212, de 11 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR pelo período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal do Fundo do Estudante Universitário, criado pela Lei Municipal n.º 1.043, de 1º de junho de 1999;

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

TITULAR	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
GABRIEL CARVALHO DIOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CASTRO MAIA COSTA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SUPLENTE	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE SALUSTIANO DE MELLO SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TITULAR	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
LÚCIO ANTONIO DE FREITAS	CÂMARA MUNICIPAL
ROBSON QUEIROZ RESENDE PÁSCOA	CÂMARA MUNICIPAL
SUPLENTE	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
JAIR FERNANDES DA SILVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL
ANDERCLEYNE DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o requerimento de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (Aposentadoria por Invalidez), protocolado sob. n.º 035/2020, datado de 26 de outubro de 2020, requerida por **ELDER CARDOSO FERNANDES SILVA**, nos termos e com fundamento no art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 011/2001, c/c § 1º do art. 40 da Constituição Federal, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 02 de março de 2021, ao apreciar o processo nº 035/2020, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, diante do não preenchimento de todos os requisitos ensejadores do benefício.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dois dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****DECRETO "P" Nº 01/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º -Nomear para comporem as **Comissões de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório**, com a finalidade de proceder a avaliação final, Conforme decisão judicial transitada em jugado nos autos do processo nº 0800069-47.2015.8.12.0039, onde o MPE moveu ação civil público em face do município de Pedro Gomes-MS.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto "P" nº 22, de 22 de setembro de 2020.

Pedro Gomes-MS, 02 de março de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 01, DE 02 MARÇO DE 2021**Secretaria Municipal de Administração**

Carlos Roberto de Oliveira

Osmam Machado Inácio

Eva Teresinha Roesse

Secretaria Municipal de Finanças

Carlos Roberto de Oliveira

Osmam Machado Inácio

Ana Lucia Fonseca Galvão Mariano

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Vinicius de Mello Dassi

Osmam Machado Inácio

Antonio Servino Dias Correia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Carlos Roberto de Oliveira

Osmam Machado Inácio

Maria Aparecida de Aquino Felix

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Sandra Teresa Bedin Garcia

Osmam Machado Inácio

Irondina Luiza de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Jani Maria Cúnico de Oliveira

Osmam Machado Inácio

Regina Martins Lopes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jose Carlos Teodoro Dias

Osmam Machado Inácio

Antonio Servino Dias Correia

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2020**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: Rozivane Teodoro Barbosa Fagundes

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para execução temporária, de atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Apoio Institucional I – Lúdico/Recreação no CRAS.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 02/03/2021

ASSINADO EM: 02/03/2021.

ASSINARAM: Jani Maria Cúnico de Oliveira - Contratante e Rozivane Teodoro Barbosa Fagundes – Contratada

Pedro Gomes/MS, 02 de março de 2021

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1368

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$86.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				86.500,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEI	4.000,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	51	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	41.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	320	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	326	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	3.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	367	10.301.0031.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	2.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	
	311	10.122.0039.1173.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONONAVIRUS (C	10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1368

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	485	08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	6.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	486	08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	8.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	493	08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	607	18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍ	2.500,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	14	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITC	-2.020,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA		
	36	02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	-990,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	37	02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	-990,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1368

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
46	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AD	-4.500,00		
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
47	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AD	-1.500,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
49	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AD	-35.000,00		
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
316	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-3.000,00		
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
366	10.301.0031.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
390	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
397	10.302.0031.1007.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE I	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
451	08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-11.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
484	08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	-8.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1368

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
606	18.541.0008.1052.0000		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍDU					-990,00	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			F.R. Grupo:	0	1	00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
608	18.541.0008.1052.0000		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍDU					-990,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:	0	1	00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
609	18.541.0008.1053.0000		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA					-520,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	1	00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						

Anulação (-)**-86.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de janeiro de 2021

WILLIAN LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****SUBSTITUIÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei 1.184 de 2021, **NOTIFICA que substituirá o meio de publicações utilizada pelo Município em 1º de março de 2021**, passando utilizar o **DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial**, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeitura Municipal

GUILHERME ALMEIDA TABOSA

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****câmara municipal
aviso de licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 01/2.021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol comum e diesel S10) para Câmara Municipal de Selvíria-MS. Abertura dia 17/03/2021 as 09:00 hs "Horário oficial Mato Grosso do Sul". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, mediante pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos), por folha nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, não serão cobradas taxas pelo edital solicitado por e-mail camaradeselviria@hotmail.com

Selvíria-MS, 01 de março de 2021.

Hercules Flavio Barbosa
Presidente da Câmara

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
DESCLASSIFICADOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO – Edital 002/2021****RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
DESCLASSIFICADOS**

O Município de Selvíria e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 e na Lei de Sistema Municipal nº 602 de 08 de dezembro de 2006, visando à contratação de professores para o ano letivo de 2021, torna público a **decisão dos recursos interpostos contra as inscrições dos candidatos desclassificados, conforme determina o art. 29 do Edital nº. 002/2021** :

RESULTADO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RESULTADO DA ANÁLISE
089	Roseli Teles dos Santos	INDEFERIDO
091	Keile Ferreira Carrasco da Silva	INDEFERIDO
093	Simone Gonçalves dos Santos	INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Edital nº. 002/2021, o ofício com a fundamentação de análise dos recursos, deverá ser retirado junto a Comissão Organizadora, até o final do Processo Seletivo, após será arquivado.

Selvíria, 02 de março de 2021.

Lucivânia Chaves Nascimento
Presidente da Comissão

Matéria enviada por José Brito da Silva

AVISO DE ADIAMENTO II LICITAÇÃO PROC 17-21, PP 03-21 - MEDICAMENTOS

AVISO DE ADIAMENTO II DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de **MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS**, destinados para população do município de Selvíria - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 03/03/2021, com início às 08 h (MS), FICA ADIADO PARA DIA 16/03/2021 as 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 02 de março de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 202/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº **DIEGO RENER MELO DA COSTA**, portadora do CPF nº 068.517.601-00 para o cargo de

provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I** símbolo **DAI-1** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Março de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 203/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº **FABIO ANACLETO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 339.153.178-96 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I** símbolo **DAI-1** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Março de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 204/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº **WELLINGTON ROGÉRIO FERREIRA**, portadora do CPF nº 700.650.011-76 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR** símbolo **DAI-1** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Março de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 205/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº JOAO PEDRO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 046.538.321-10 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Março de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 201/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR ÓBITO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, por óbito, o Srº JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF nº 060.639.148-70 do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS .

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS , ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de óbito

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se,
comunique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 03 de Março de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 206/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº GENUALDO NEVES DE QUEIROZ, portadora do CPF nº 108.753.458-59 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Março de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0017/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, por um período de 06 meses, com recursos a serem utilizados do FMIS e da Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor(es): PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ 00.369.338/0001-15), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 33.006,20 (trinta e três mil e seis reais e vinte centavos);

Sete Quedas/MS, 2 de março de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 2 de março de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Conselho Municipal de Saúde - CMS.**DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 002/2021.**

Dispõe sobre a recomendação de ajustes nos Relatórios de Gestão referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 175ª (centésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012:

Tendo em vista, que a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde informou que após enviar os Relatórios de Gestão referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício de 2020 para apreciação do Conselho via Sistema DGMP (DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento), constatou que o Conselho precisaria enviar os 3 RDQAs de volta para a Equipe realizar alguns ajustes necessários, haja vista, que houve erros relevantes ao registrar os itens 2 e 4 nos referidos RDQAs;

DELIBERA:

Art. 1º : Que os Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre do exercício de 2020 encaminhado para ser avaliado pelo Conselho de Saúde via DGMP (DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento), seja encaminhado de volta para a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde realizar os ajustes necessários antes mesmo de realizar sua análise.

Art. 2º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de fevereiro de 2021.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.**RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 002/2021.**

Dispõe sobre a recomendação de ajustes nos Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 175ª (centésima septuagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012:

Tendo em vista, que a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde informou que após enviar os Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre do exercício de 2020 para apreciação do Conselho via Sistema DGMP (DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento), constatou que o Conselho precisaria enviar os 3 RDQAs de volta para que a Equipe realizasse alguns ajustes necessários, haja vista, que houve erros relevantes ao registrarem os itens 2 e 4 nos referidos RDQAs,

RESOLVE:

Art. 1º : Que os Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre do exercício de 2020 encaminhado para ser avaliado pelo Conselho de Saúde via DGMP (DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento), seja devolvido para a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde realizar os ajustes necessários antes mesmo de realizar sua análise.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 25 de fevereiro de 2021.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 02 de março de 2021.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
DÉFICIT (VI)	31.000,00	31.000,00	0,00	-31.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.000,00	32.000,00	0,00	-32.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2020
Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI + XII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2020
Período: Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOExercício
2020
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	27.000,00	27.000,00	0,00	-27.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.000,00	27.000,00	0,00	-27.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2020
Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício
2020
Período: Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS
Balanço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
<i>Total do Ativo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Ativo Não Circulante</u>		
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Passivo Não Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

Balanço Patrimonial

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
<i>Total do Ativo</i>	0,00	0,00
PASSIVO (II)		
<i>Total do Passivo</i>	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

Balanço Patrimonial

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS
Balço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020**d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Balanço Patrimonial

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
<i>Total do Ativo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Ativo Não Circulante</u>		
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Passivo Não Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS
Balço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO (I)		
<i>Total do Ativo</i>	0,00	0,00
PASSIVO (II)		
<i>Total do Passivo</i>	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Balanço Patrimonial

Exercício

2020

Período: Dezembro/2020

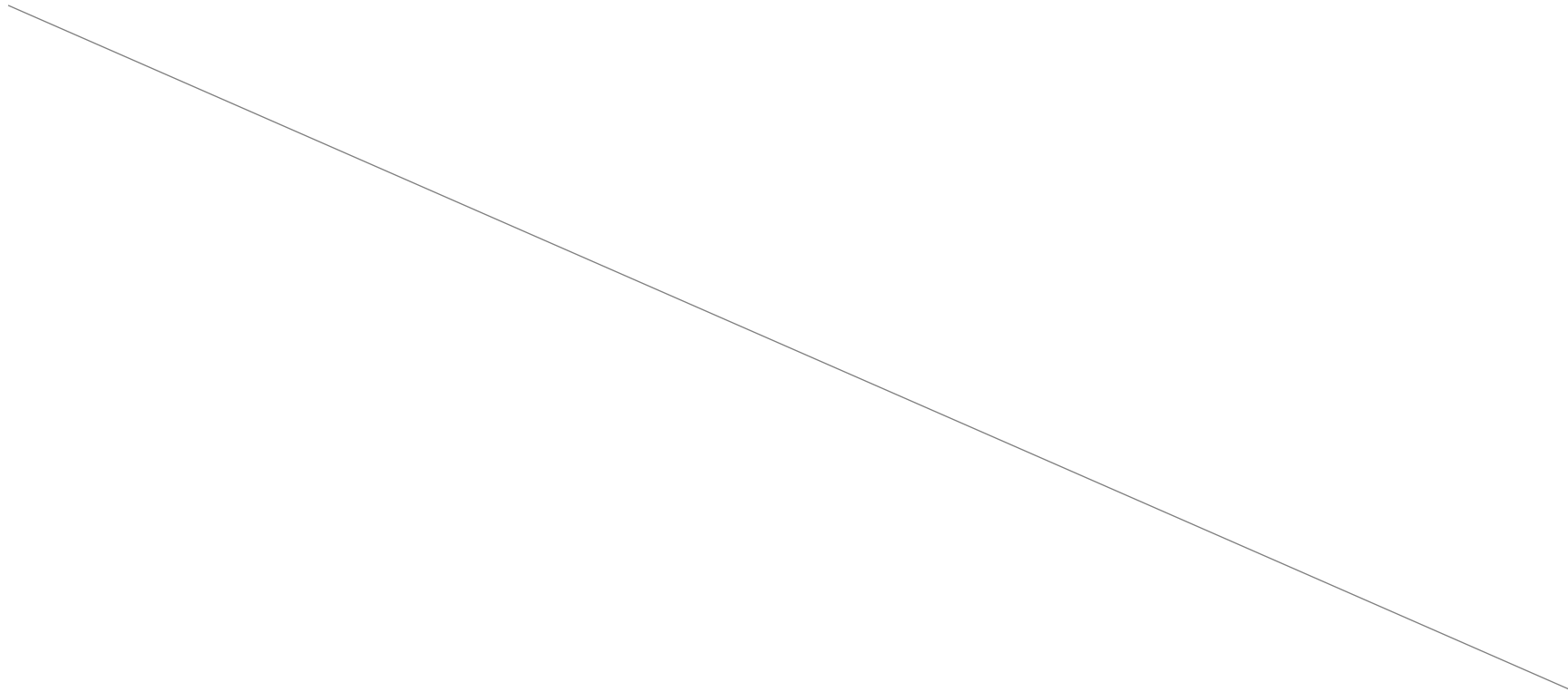
c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS
Balço PatrimonialExercício
2020
Período: Dezembro/2020**d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2021, de 02 de março de 2021**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2021, de 02 de março de 2021.****Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 6 de 3 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.577, de 06 de janeiro de 2021, publicado em 08/01/2021 que dispõe sobre as restrições de circulação de pessoas, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 1/2021-PGJ de 11 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.577 de 06 de janeiro de 2021 pelos Municípios, em reunião realizada no Ministério Público Estadual na Comarca de Sidrolândia/MS, na data de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, incluindo os de caráter esportivos, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica confirmada, a partir de 01 de março de 2021, a volta de todas as atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas, no sistema de ensino híbrido.

Art. 2º-A. - Fica determinada a volta das aulas presenciais no sistema híbrido de ensino nas Escolas e CMEIs, com crianças pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de abril de 2021, até o término do ano letivo de 2021.

§ 1º Exceto nas CMEIs com crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, berçários e maternais;

§ 2º O Retorno das Atividades Escolares no ano de 2021 na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Sidrolândia tem como premissa central proteger vidas, cuidar dos estudantes com necessidades especiais, famílias e comunidade. Com isso, o retorno e o início das atividades dos alunos será na forma remota, haja vista que em sua maioria são portadores de comorbidades;

Art. 2º-B. A Secretaria Municipal de Educação em decorrência do disposto no Art.2º- A deste Decreto manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço Escolar/Plantão Tira-Dúvidas";

II- de acesso ao material impresso e ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º Fica a critério dos Pais ou responsáveis, o aceite da forma de ensino dos alunos, optando em escolher entre ambiente híbrido ou apenas remoto;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resolução regulamentando as disposições deste artigo." (NR).

§ 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

§ 5º Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

Art. 3º Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município de Sidrolândia, observando o Plano de Biossegurança.

§ 1º As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

§ 2º As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

Art. 4º Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

Parágrafo único. Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

Art. 5º Fica permitido às concessões de licenças ou alvarás para realização dos eventos privados, a partir de 01 de novembro de 2020, tais como: Casamento, aniversários, festas infantis e afins.

§ 1. O controle de lotação máxima do local será limitado a 50% da sua capacidade total fiscalizado pela Defesa Civil e seus órgãos de controles municipais.

Art. 6º Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

§ 1º A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

§ 2º Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

Art. 7º Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 8º - Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, aos servidores públicos municipais e estagiários da administração pública nas seguintes hipóteses:

I – com idade igual ou superior a 60 anos;

II – gestantes;

III – portadores de doença cardíaca ou pulmonar e doenças crônicas;

IV – portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

V – transplantados.

§ 1 – Aqueles que se enquadrarem nas hipóteses tratadas neste artigo e que desejarem aderir ao regime de teletrabalho deverão encaminhar seu requerimento ao responsável pela pasta de trabalho e mediante comprovação médica atualizada.

§ 2 - Os idosos e os portadores de comorbidades da iniciativa privada deverão se afastar das atividades laborais e/ou trabalhar *home office*.

Art. 9º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

§ 1º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 10. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 11. Ficam autorizadas, por até 30 (trinta) dias, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 13. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 14. Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

Art. 15. O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 18h00min de segunda a sexta, das 18h00min as 23h00min será permitido apenas supermercados, mercearias e restaurantes. Após as 23h00min será permitido apenas delivery.

I – Aos sábados funcionará o comércio em geral das 07h00min as 18h00min com devidas normas de biossegurança, exceto supermercados, mercados e mercearias que poderão funcionar até as 21h00min e aos domingos até as 19h00min.

II - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 23h00min.

III – Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 23h00min de segunda a domingo.

IV – Fica permitido o consumo no local de bares e conveniências das 07h00min as 23h00min de segunda a domingo. Observadas as normas de biossegurança.

V – Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 23h00min de segunda a sábado.

VI – Fica facultativo os jogos de boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos, respeitando as regras de Biossegurança.

VII – O funcionamento das academias e igrejas só será permitido com no máximo 50% da capacidade de funcionamento,

podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.

VIII – Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sexta das 07h00min as 18h00min e aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

IX – Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

X – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 50% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.

XI - Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 20h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 50% da área local. Sendo permitido o consumo no local, respeitando as regras de Biossegurança.

XII – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

XIII – Fica permitida a execução de música ao vivo na modalidade “voz e violão” em bares e restaurantes, desde que a apresentação seja individual ou em dupla, respeitando-se as regras de distanciamento social, sendo o estabelecimento locador responsável por adotar todos os protocolos de biossegurança de prevenção do COVID-19.

Art. 16. A partir do dia 05 de janeiro de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min as 13h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 17. Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

Art. 18. Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

§ 1º Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

§ 2º Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 02 (duas) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

§ 3º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

§ 4º . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

Art. 19. Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

Art. 20 . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar **UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.**

Art. 21. Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

§ 1º As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

§ 2º As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

Art. 22. Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 23. Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

Art. 24. Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo.

Art. 25. A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as

seguintes restrições de uso:

I - é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

II - o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

III - manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

IV - utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

V - não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground), academias ao ar livre.

VI - não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar, óculos, tereré e etc.

§ 1º O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 10h00min e das 14h00min as 21h00min de segunda a domingo.

§ 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID - 19.

Art. 26. Fica autorizado o retorno da prática do Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal em estabelecimentos privados, observadas as restrições de uso.

§ 1º Fica autorizado a pratica esportiva de Futebol de Campo e Futebol Society em locais públicos, no Município de Sidrolândia, a partir de 01 de novembro de 2020, observadas as restrições de uso:

§ 2º Fica autorizada a pratica esportiva de Futsal nas quadras esportivas publicas, no âmbito do município de Sidrolândia, observadas as restrições de uso:

§ 3º São medidas de prevenção:

a) o horário destinado à pratica esportiva entre equipes será de no máximo 03 (três) horas por período;

b) recomenda-se a utilização pelos organizadores e proprietários de estabelecimentos de lazer o monitoramento da temperatura com termômetro infravermelho digital de medição de temperatura sem contato;

c) dentro dos locais de competições e em seu entorno, manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 2º São condutas vedadas:

a) é vedada a entrada de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre ou mal-estar;

b) é vedado o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os participantes nos locais;

c) é vedado o uso de bebedouros com água de pressão, de modo que cada atleta seja responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo esta de uso pessoal e intransferível;

d) é vedado a troca de roupas no local (o atleta deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade), bem como não será permitido que se tome banho após a prática da atividade;

§ 3º São medidas obrigatórias:

a) é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores dos locais, sejam funcionários, colaboradores e organizadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

b) é obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido por todos que estiverem nos locais de competição, para fim de higienização constante, na entrada do local, vestiários e sanitários;

§ 4º São compromissos dos organizadores e dos estabelecimentos de lazer:

a) adotar o funcionamento dos locais de competições de futebol em horários predeterminados;

b) exigir que todas as pessoas, presentes nos locais de competições, incluindo funcionários, colaboradores, organizadores e atletas, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do local, independente de estar em contato direto com o público;

c) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e organizadores durante o horário de funcionamento do local;

d) higienizar os sanitários após a utilização de cada equipe dispondendo de sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira com acionamento por pedal;

e) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel (70 %) para higienização das mãos;

f) manter fechadas as áreas de convivência, tais como sala de recreação, brinquedoteca e afins.

g) instalar lavatórios para as mãos com disponibilização de papel toalha e álcool gel (70%);

h) adotar medidas de EDUCAÇÃO SANITÁRIA, através de folder e cartazes que induzam as boas práticas de combate da pandemia do COVID-19;

i) acatar as determinações sanitárias demandadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde no combate da pandemia do COVID-19.

§ 5º Protocolo para Escolinhas Desportivas:

a) não será permitida a presença dos pais durante as aulas;

b) a aula de futebol poderá ser realizada, desde que sem treinos coletivos e sem contato físico incentivado, sendo que a responsabilidade de manter o distanciamento entre os alunos é do professor;

c) as escolinhas devem disponibilizar álcool em gel para que os alunos higienizem as mãos durante o período de treinos;

d) adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;

- e) orientar os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo covid-19, bem como de que as medidas não excluem totalmente os riscos desse contágio;
- f) todos os alunos deverão estar de máscara na chegada e na saída;
- g) evitar o compartilhamento de utensílios, como copos, garrafas, toalhas e outros;
- h) todos os materiais utilizados serão higienizados após a utilização;
- i) preservação do distanciamento entre as pessoas em ao menos 2m;
- j) 50% da lotação máxima;
- k) termômetros digitais;
- l) hidratação individual;
- m) agendar previamente as aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações.

Art. 27. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 28. As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem dobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 29. Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 30. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 31. Ficará a cargo do grupo de natureza fiscal do Município de Sidrolândia, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

Art. 32. Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 23:00hrs às 05:00hrs, salvo em caráter excepcional e inadiável.

Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

Art. 34. Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo.

Art. 35. Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 36. Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

§1 – O descumprimento do citado artigo acima incorrerá notificação prévia e em caso de reincidência aplicação de multa conforme legislação vigente;

§2 -. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

Art. 37. Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 02 de março de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Anexo Decreto Municipal n. 027/2021, de 14 de janeiro de 2020.

SETOR DE DEFESA CIVIL - SEDEC

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS

Ao

Setor de Defesa Civil Municipal

O (a) _____ regularmente inscrito no CNPJ/CPF

_____/_____/_____, situado na rua _____
Bairro: _____ número: _____, vem respeitosamente solicitar a visita dos órgãos competentes para análise e determinação da quantidade de público para liberação das atividades eclesiais seguindo o Decreto Municipal em vigor obedecendo as normativas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Telefone pra Contato: () _____

Sem mais a acrescentar, peço deferimento.

Sidrolândia – MS, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS DURANTE O COVID-19

O Presidente do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDEF/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30.1.2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Para Manejo de Cadáveres da Secretaria Municipal de Campo Grande 01/2020/SEFIS/CVS/SVS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.480 de 23 de março de 2020 do Município de Dourados/MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34 de 27 de março de 2020 do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 133 de 27 de março de 2020 do Município de Amambai;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.140 de 31 de março de 2020 do Município de Brasilândia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 769 de 31 de março de 2020 do Município de Sonora;

CONSIDERANDO o Decreto nº 609 de 1º de abril de 2020 do Município de Paranaíba;

CONSIDERANDO o Decreto 24 de 31 de março de 2020 do Município de Batayporã;

CONSIDERANDO o Decreto 5.326 de 1º de abril de 2020 do Município de Terenos;

CONSIDERANDO o Decreto 042 de 31 de Março de 2020 do Município de Maracaju;

CONSIDERANDO o Decreto 2.153/2020 do Município de São Gabriel do Oeste;

CONSIDERANDO o Decreto 042 de 11 de maio de 2020 do Município de Ribas do Rio Pardo;

CONSIDERANDO o Decreto 3.259 de 30 de março de 2020 do Município de Chapadão do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto 1.755 de 23 de março de 2020 do Município de Iguatemi;

CONSIDERANDO o Decreto 332 de 21 de março de 2020 do Município de Selvíria;

CONSIDERANDO o Decreto 55 de 20 de março de 2020 do Município de Três Lagoas;

CONSIDERANDO o Decreto 46 de 24 de abril de 2020 do Município de Eldorado;

CONSIDERANDO a Resolução CMPEC nº 11 de 23 de março de 2020 do Município de Costa Rica;

CONSIDERANDO o Decreto 48 de 15 maio de 2020 do Município de Coronel Sapucaia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16 de 23 de março de 2020 do Município de Paranhos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24 de 23 de março de 2020 do Município de Tacuru;

CONSIDERANDO o Decreto nº 87 de 06 de abril de 2020 do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 86 de 02 de abril de 2020 do Município de Dois Irmãos do Buriti;

CONSIDERANDO o Decreto 26 de 23 de março de 2020 do Município de Sete Quedas;

CONSIDERANDO o Decreto 25 de 4 de maio de 2020 do Município de Guia Lopes da Laguna;

CONSIDERANDO o Decreto 64 de 22 de março de 2020 do Município de Bodoquena;

CONSIDERANDO o Decreto nº 80 de 23 de março de 2020 do Município de Laguna Carapã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14 de 23 de março de 2020 do Município de Douradinha;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40 de 24 de março de 2020 do Município de Taquarussu;

CONSIDERANDO o Decreto nº 348 de 27 de março de 2020 do Município de Figueirão;

As recomendações previstas nessa Nota são relacionadas aos procedimentos para realização de velório e sepultamento, como medida de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), conforme exposto a seguir:

- 1. Considerando o impedimento de aglomerações, recomenda-se que os velórios não tenham mais que 10(dez) pessoas participando ao mesmo tempo;*
- 2. A urna deverá permanecer fechada para impedir contato físico com o falecido em qualquer momento post-mortem;*
- 3. Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;*
- 4. O velório não poderá exceder o tempo máximo de 2 (duas) horas de duração;*
- 5. Durante o velório, os participantes deverão respeitar o distanciamento de aproximadamente 1,5m de entre as outras pessoas;*

6. *Aos entes e familiares que participarem do evento fúnebre, recomenda-se o uso de máscaras, e que evitem contatos físicos como abraços, apertos de mãos e beijo no rosto, para evitar a propagação ou possível contaminação do vírus;*
 7. *As pessoas que fazem parte de um dos grupos mais vulneráveis à doença (acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas, como câncer, diabetes e hipertensão; gestantes; cardiopatas; imunodeprimidos), recomenda-se que, por segurança, não compareçam aos velórios e enterros;*
 8. *Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;*
 9. *As pessoas que apresentem sintomas da COVID-19, ou tenha tido contato com alguém com sintomas similares, pedimos igualmente, que, por segurança, não compareça aos velórios e enterros. Em sendo imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar contato com os demais;*
 10. *Quando o óbito for decorrente do COVID-19, o corpo será levado diretamente para o sepultamento, ficando proibida a realização do velório;*
 11. *Recomenda-se a não disponibilização de alimentos; e para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;*
 12. *Os ambientes serão equipamentos com materiais de higiene, pelo qual pedimos que realizem a constante higienização das mãos com água e sabão, finalizando com álcool em gel 70%.*
 13. *A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5m entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;*
- Campo Grande/MS, 18 de maio de 2020.*

GILVAN PAES DA SILVA
Presidente do SINDEF/MS

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL 006/2021

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, nos dias 03/03/2021 e 04/03/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. O professor convocado que não estiver presente na sala especificada (observar a identificação nas portas das salas), ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
4. Ao professor convocado que não comparecer até o dia 04/03/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, será considerado DESISTENTE.
5. Fica dispensada a publicação citada no item 4, deste edital, se o candidato/professor apresentar declaração de desistência do contrato temporário.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 03/03/2021 ou 04/03/2021.
 - 8.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 03/03/2021 ou 04/03/2021.
11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

CARGO: 4000 - PROFESSOR DE ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
Nº da inscrição	Nome	Classificação
508978	ELISANGELA MALHEIROS SEGOVIA	3
509304	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	4
CARGO:4001-ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
513191	ADRIANA LIMA DE FREITAS	20
508366	MARIA FRANCIELI FREITA	21
512898	ROSANE GONÇALVES DE QUEIROZ	22
CARGO:4002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
508623	ANDRÉA AGUIRO DOS SANTOS	23
511331	CLEBSON FERREIRA DE SOUZA	24
CARGO:4003 - PROFESSOR REGENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
509003	MARIA APARECIDA CORREIA	54
508501	TELMA FERREIRA RABERO	55
510913	RUBIANA CUNICO	56
508562	LUCIANA APARECIDA DOMINGOS	57
508348	JOCILENE GALDINO DE SOUZA	58
512563	ALESSANDRA REGINA DELATORI	59
CARGO:4004 - PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
511086	DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA	17
CARGO:4005 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
512860	APARECIDA DA SILVA MARTINS	4
510269	JAQUELINE MENDONÇA DE CARVALHO	5

CARGO:4006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508668	MAIARA FARIA DE OLIVEIRA	8
CARGO:4007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509886	MELVINDA HONORINA DA SILVA SILVERIO	13
CARGO:4008 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509906	MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA	1
CARGO:4009 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508502	RAFAEL LEITE ROMERO	8
512369	INÊS DE SOUZA FERREIRA	9
CARGO:4011 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA- ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510552	PRISCILA RIBEIRO ARANTES	9

CARGO:4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
511595	KELLYN DAIANE GONÇALVES	10
CARGO:4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509276	ONEIDE RIBAS LEAL	51
509800	JOSIENE MARTINS SANTANA	52
510583	VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ	53
510538	PATRICIA REIS DIOGO DE ANDRADE	54
509083	SOLANGE PERERIRA MARTINS	55
508896	ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO	56
509918	ELISANGELA FERNANDES GONÇALVES	57
CARGO:4015 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		

509132	KELLYN MARTINS DE SOUZA	2
511555	EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA	3
CARGO:4016 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
508453	NAITARA ROCHA PEREIRA	3
CARGO:4017 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
509120	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA	5
CARGO:4018 - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
512723	GABRIELA TAYNARA DA SILVA	4
CARGO:4019 - LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
508368	WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA	7
509714	PATRICIA DOS SANTOS FIGUEIREDO RIBEIRO	1
CARGO:4020 - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
510483	GISLAINE ROSSATE DA SILVA	10
513315	CLARICE DA SILVA MARTINS	11
CARGO:4021 - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
510466	JAQUELINE SALES PEREIRA	7
CARGO:4022 - REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510984	MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS	30

Matéria enviada por Vanessa Christ

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº057/2019/SEME

A CONTRATANTE, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDIVANIA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº057/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 03 de março de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDIVANIA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 168/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada no acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na gestão de saúde pública, vinculada ao processo de gestão e fortalecimento dos serviços em rede na atenção primária e vigilância em saúde .

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **18 de março de 2021**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 02 de março de 2021.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021 – Código 859761

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Contratação de empresa especializada para implantação de braço de iluminação pública com fornecimento dos materiais elétricos que se fizerem necessários para a realização dos serviços, na área urbana e área rural do município, conforme termo de referência e, em atendimento as necessidades da Secretaria de infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses. "

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de março de 2021 as 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 04/03/2021 até as 09:00 horas do dia 16/03/2021.

*** Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 02 de março de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Vanda Cristina Camilo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem

realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 05/04/2021. Para abertura dos envelopes no dia 08/04/2021 às 08 horas.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 02 de março de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Vanda Cristina Camilo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 05/04/2021. Para abertura dos envelopes no dia 08/04/2021 às 10h00m.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/noticias> ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 02 de março de 2021.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 08/04/2021. Para abertura dos envelopes no dia 09/04/2020 às 08h00m.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/noticias> ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 02 de março de 2021.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato

Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 08/04/2021. Para abertura dos envelopes no dia 09/04/2021 às 10 horas.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/noticias> ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 02 de março de 2021.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 770/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Ao primeiro dia do mês de março de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2021

Constitui Comissão para adequação do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

A Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da meta 7 do Plano Municipal de Educação, instituído na Lei Nº 1.727 DE 23 DE JUNHO DE 2015, a qual preceitua "*Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB*"

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Municipal de adequação do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino em conformidade com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, o qual é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais à serem desenvolvidas ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, a ser composta pelos seguintes segmentos:

- Coordenadora executiva da Secretaria Municipal de Educação
- Coordenador setorial da Educação Infantil
- Coordenador setorial do Ensino Fundamental
- Coordenador setorial da Educação do Campo
- Coordenador setorial da Educação Indígena
- Coordenador setorial da Educação Especial
- Presidente do Conselho Municipal de Educação
- 01 Supervisor de Ensino, designado pela Secretária Municipal de Educação
- 01 representante dos Diretores das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, escolhido entre os pares
- 01 representante dos Diretores das Unidades Escolares da Educação Infantil, escolhido entre os pares
- 01 representante dos Diretores das Unidades Escolares da Educação do campo, escolhido entre os pares
- 01 representante dos Diretores das Unidades Escolares da Educação Indígena, escolhido entre os pares
- 01 representante dos Coordenadores das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, escolhido entre os pares
- 01 representante dos Coordenadores das Unidades Escolares da Educação Infantil, escolhido entre os pares
- 01 representante dos Coordenadores das Unidades Escolares da Educação do campo, escolhido entre os pares
- 01 representante dos Coordenadores das Unidades Escolares da Educação Indígena, escolhido entre os pares
- 01 representante do SIPREMS – Sindicato dos Profissionais da Rede de Ensino Municipal de Educação Básica de

Sidrolândia-MS

- 01 representante dos professores da Educação Infantil (berçário e/ou maternal)
- 01 representante dos professores da Educação Infantil (Pré escolar)
- 01 representante dos professores do Ensino Fundamental, dos anos iniciais (1º ao 5º ano)
- 01 representante dos professores do Ensino Fundamental, dos anos finais (6º ao 9º ano)
- 01 representante dos professores da Educação Infantil do campo
- 01 representante dos professores da Educação Infantil indígena
- 01 representante dos professores do Ensino Fundamental, do campo, dos anos iniciais (1º ao 5º ano)
- 01 representante dos professores do Ensino Fundamental, do campo, dos anos finais (6º ao 9º ano)
- 01 representante dos professores da Educação Infantil do campo
- 01 representante dos professores do Ensino Fundamental, indígena, dos anos iniciais (1º ao 5º ano)
- 01 representante dos professores do Ensino Fundamental, indígena, dos anos finais (6º ao 9º ano)
- 01 representante dos professores da Educação Infantil indígena

Art. 2º Os nomes indicados à composição da Comissão Municipal de adequação do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino em conformidade com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A escolha dos diretores e coordenadores será realizada em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para a escolha dos professores, cada Unidade Escolar deverá realizar reunião para escolha de 01 (um) professor de cada segmento, escolhido entre os pares e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias, após a publicação desta Portaria.

§ 1º Após o encaminhamento da escolha dos professores das Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação convocará uma reunião para a definição dos representantes dos professores, à ser escolhido entre os pares.

§ 2º Havendo dois ou mais professores interessados na mesma representatividade, a escolha será definida por meio de voto escrutínio, no ato da reunião citada no § 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

Procuradoria Jurídica

PORTARIA 010/2021 GAB-PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, de modo a preservar a saúde de todos que trabalham e frequentam esta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório o uso de máscara no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica temporariamente suspensa a participação presencial da imprensa e da população em geral nas sessões plenárias durante o período de prevenção e combate ao COVID-19.

§1º As sessões serão transmitidas em tempo real (via facebook) podendo ser acompanhada pelos interessados através das mídias sociais da Câmara Municipal;

§2º Informações específicas por parte da imprensa poderão ser solicitadas junto ao setor de Comunicação da Câmara.

Art.3º - Os servidores e vereadores desta Casa de Leis que testarem positivo para o COVID-19, que apresentarem sintomas do contágio ou que mantiverem contato com pessoa que testar positivo, deve imediatamente informar por escrito o Departamento Administrativo e RH para a adoção das medidas preventivas que o departamento julgar necessário.

§1º No caso de suspeita de infecção pelo coronavírus o servidor ou vereador será temporariamente afastado dos serviços presenciais, sem prejuízo de sua remuneração, e seguirá as orientações estabelecidas pelo Departamento Administrativo e RH, devendo apresentar teste de COVID negativo, e em caso de impossibilidade comunicar imediatamente o Departamento supracitado.

§2º - Havendo possibilidade de realização de teletrabalho ou a critério da Administração Pública e devidamente justificado, o servidor poderá ser dispensado do cumprimento integral da jornada presencial e conseqüentemente do registro do ponto biométrico.

Art. 4º - Aplica-se à Câmara Municipal e aos servidores do Poder Legislativo as disposições contidas no Decreto do Poder Executivo, nº 068 republicado no Diário Oficial dos Municípios em 05 de março de 2021, quando houver compatibilidade com os serviços executados neste órgão e quando as circunstâncias por similitude assim o permitirem.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 008/2021 GAB-Presidência;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de março de 2021.

SANDRO LUIZ GONZALES

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAMENTO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO 2013
					SALDO
RESTOS A PAGAR PM					
ANO 2011 - Processados	100.074,48		37.073,25	63.001,23	-
ANO 2012 - Processados	4.437.539,76	34.237,60	3.081.655,67	34.808,60	1.355.313,09
ANO 2013 - Processados		2.068.865,35			2.068.865,35
Sub - Total	4.537.614,24	2.103.102,95	3.118.728,92	97.809,83	3.424.178,44
ANO 2012- Não Processados	1.095.184,33		34.771,52	265.518,95	794.893,86
ANO 2013 - Não Processados	-	3.414.755,33			3.414.755,33
Sub - Total	1.095.184,33	3.414.755,33	34.771,52	265.518,95	4.209.649,19
Total	5.632.798,57	5.517.858,28	3.153.500,44	363.328,78	7.633.827,63
RESTOS A PAGAR Camara Ñ Processado					
Sub Total Camara	-	117.939,44	-	-	117.939,44
RESTOS A PAGAR Saude Processado	1.452.749,90	993.018,79	1.057.112,97		1.388.655,72
RESTOS A PAGAR Saude Ñ Processado	22.287,43	427.311,53	9.521,93	12.765,50	427.311,53
Sub Total Saude	1.475.037,33	1.420.330,32	1.066.634,90	12.765,50	1.815.967,25
RESTOS A PAGAR Fundeb Processado	4.181,10	316.961,03	4.181,10		316.961,03
RESTOS A PAGAR Fundeb Ñ Processado		80.393,62			80.393,62
Sub Total FUNDEB	4.181,10	397.354,65	4.181,10	-	397.354,65
RESTOS A PAGAR FMAS Processado	830.283,77	901,95	290.112,71		541.073,01
RESTOS A PAGAR FMAS Ñ Processado	11.227,53	13.134,48		6.111,10	18.250,91
Sub Total FMAS	841.511,30	14.036,43	290.112,71	6.111,10	559.323,92
RESTOS A PAGAR FIS Processado		101.000,00			101.000,00
RESTOS A PAGAR FIS Ñ Processado		59.671,60			59.671,60
Sub Total FMAS	-	160.671,60	-	-	160.671,60
RESTOS A PAGAR HABIT Processado		432,34			432,34
RESTOS A PAGAR HABIT Ñ Processado		3.832,34			3.832,34
Sub Total FMAS	-	4.264,68	-	-	4.264,68
RESTOS A PAGAR Previlândia Processado		-			-
RESTOS A PAGAR Previlândia Ñ Processado		-			-
Sub Total PREVIDENCIA	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR FUNDAÇÃO		5.025,00			5.025,00
RESTOS A PAGAR FUNDAÇÃO Ñ Processado					
Sub Total Fundação	-	5.025,00	-	-	5.025,00
RESTOS A PAGAR MEIO AMBIENTE Processado					-
RESTOS A PAGAR MEIO AMBIENTE Ñ Processado	10.000,00				10.000,00
Sub Total Meio Ambiente	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Total RP FUNDOS Processados	2.287.214,77	1.417.339,11	1.351.406,78	-	2.353.147,10
Total RP FUNDOS Não Processados	43.514,96	702.283,01	9.521,93	18.876,60	717.399,44
Total Geral RP Processados	6.824.829,01	3.520.442,06	4.470.135,70	97.809,83	5.777.325,54
Total Geral RP Não Processados	1.138.699,29	4.117.038,34	44.293,45	284.395,55	4.927.048,63
Total Geral de RP	7.963.528,30	7.637.480,40	4.514.429,15	382.205,38	10.704.374,17
CONSIGNAÇÕES PM	227.345,18	39.898.081,03	39.321.622,56	790.109,00	13.694,65
CONSIGNAÇÕES SAUDE		3.990.360,35	2.963.394,52		1.026.965,83
CONSIGNAÇÕES FUNDEB	7.970,20	4.092.800,57	3.769.118,13		331.652,64
CONSIGNAÇÕES FMAS		40.582,41	25.422,85		15.159,56
CONSIGNAÇÕES FIS		250.030,62	247.610,66		2.419,96
CONSIGNAÇÕES HABITAÇÃO		209,06	1,75		207,31
CONSIGNAÇÕES PREVIDENCIA		186.866,25	132.255,68		54.610,57
CONSIGNAÇÕES FUNDAÇÃO		274,26	75,00		199,26
CONSIGNAÇÕES MEIO AMBIENTE		503.356,21	11.494,62		491.861,59
SUB TOTA	235.315,38	48.962.560,76	46.470.995,77	790.109,00	1.936.771,37
TOTAL	8.198.843,68	56.600.041,16	50.985.424,92	1.172.314,38	12.641.145,54

ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MSANEXO DO BALANÇO PATRIMONIAL
consolidado
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE ANO 2013

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$				SALDO P/O EXERC. SEGUINTE
		INSCRIÇÃO ANO	ATUALIZAÇÃO	BAIXA	CANCELAMENTO	
DÍVIDA ATIVA	12.239.038,73	100.000,00		377.503,72		11.961.535,01
DIVIDA ATIVA PREVIDÊNCIA	3.535.420,52	2.197.546,83		95.384,07		5.637.583,28
TOTAL	15.774.459,25	2.297.546,83	-	472.887,79	-	17.599.118,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 920 Mar/2021 Nomeação Membros Equipe de Apoio de Pregoeiros**DECRETO Nº 920 De 02 de março de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação e inclusão de membros da Equipe de Apoio de Pregoeiros pela modalidade Pregão Presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Em complemento ao Decreto Nº 876 de dezembro de 2020, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como membros da Equipe de Apoio de Pregoeiros pela modalidade Pregão Presencial.

1. **Katia Roseli Crepaldi**
2. **Paulo Henrique da Silva**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por André Clarantino da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 921 Mar/2021 Substituição Membro Comissão de Estudo Técnico Preliminar**DECRETO Nº 921 De 02 de março de 2021.**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, compondo a equipe de Planejamento da Gerência Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar compondo a Equipe de Planejamento da Gerência Municipal de Educação o servidor **Paulo Henrique da Silva**, em substituição a servidora Eliane Maria de Souza Silva Costa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por André Clarantino da Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2021****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do Secretário **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a **E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SONORA -MS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 32.740,00

Forma da transferência - parcelas mensais de **R\$ 3.274,00**

Prazo de Execução: **10 meses.**

Dotação Orçamentária: Órgão - **70 - Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**

70101- **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

12.367.1201-2.091- **Apoio a Manutenção do Ensino Especial**

.3.90.43-100000 - **Subvenções Sociais e**

12.361.1201-2.041- **Coordenação e Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.50.43-115051 - **Subvenções Sociais**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 02 de março de 2021.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2021****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do Secretário **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 30.000,00**

Forma da transferência: parcela mensais de **R\$ 3.000,00**

Prazo de Execução: **10 meses**.

Dotação Orçamentária:

Órgão – **80- GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

80.103- **FIMIS FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**

08.244.8010-2.078- **COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FMIS**

3.3.50.43-181503 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 02 de Março de 2021.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021****PROCESSO Nº 010/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA A ADPACRSM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CARLOS ROBERTO SOARES DE MELO

OBJETO: O present e ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto firmar a cooperação institucional entre as partes com o objetivo primordial de proporcionar repasse de 800 litros de **Diesel** mensais no incentivo ao transporte dos gêneros alimentícios ali produzidos para sua comercialização, incentivando os agricultores Familiares no aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e na melhoria das condições de vida no meio rural de acordo com a política de ações do Governo Municipal.

VIGÊNCIA: O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Acordo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 953 de 17 de Dezembro de 2020 e Lei Federal nº13.019/2014.

SONORA – MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRELINA MAFALDA DE PAULA

Presidente da ADPACRSM

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2021****PROCESSO Nº 011/2021**

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de intercâmbio especializado, técnico e cultural, e de cedência de pessoal, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa. .

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 4º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações vigentes.

SONORA – MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito de Pedro Gomes/MS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Decreto "P" nº 164/2021****Decreto "P" Nº 164/2021****PMSGO-GAB****01 de Março de 2021.****Exonerar Servidor de Cargo Efetivo**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *SIMONE MARTELLI*, matrícula 3202, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Fisioterapeuta, 04 horas/diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Março de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA**Decreto "P" nº 165/2021****Decreto "P" Nº 165/2021****PMSGO-GAB****01 de Março de 2021.****Redistribuir Servidor .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora *GRACIELY RIBEIRO PENSO PEZZI*, matrícula 4821, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 28 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Março de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA**Decreto "P" nº 166/2021****Decreto "P" Nº 166/2021****PMSGO-GAB****01 de Março de 2021.****Redistribuir Servidor .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora *ELIZ REGINA RODRIGUES DA SILVA*, matrícula 6033, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 28 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Março de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

SAAE**Edital n. 016/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020**

Edital n. 016/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, para o cargo de Ajudante de Operação, regido pelo Edital nº 043/2020/ SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 10/03/2021.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**1 – AJUDANTE DE OPERAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Sívio Junior da Silva Alves

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de março de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 39/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 03/03/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		CLASSIFICAÇÃO
489	RAPHAEL POIANI NOGUEIRA	1
18	RUBENS INACIO PEREIRA	2

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 02 de março de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA
Edital n. 007/2021**

Edital n. 007 /2021 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para os cargos de **Enfermeiro, Médico ESF, Odontólogo 04H, Odontólogo 08H e Técnico de Laboratório**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2021, regido pelo Edital nº 006/2020, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2021, até a data de 08/03/2021:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
80	Suellen Nolasco de Moura	Enfermeiro	32,25	1º
25	Clara Maria Silva Sá Barros	Enfermeiro	31,5	2º
53	Paula Tatiana Gondin da Silva Mezzaroba	Enfermeiro	28,5	3º
90	Thiago Boechat	Médico ESF	17,0	1º
72	Leomárcio Higa Shiroma	Médico ESF	15,5	2º
38	Suelen Fatyma Almeida da Silva	Médico ESF	10,0	3º
15	Diana Frassetto	Médico ESF	9,5	4º

31	Thaís Munhos Chicharo	Odontólogo 04H	11,75	1º
01	Laieny Pereira de Souza	Odontólogo 08H	32,00	1º
20	Jordana Pinha	Odontólogo 08H	14,25	2º
27	Janaina Maria Coelho Dallazem	Odontólogo 08H	12,5	3º
51	Alessandra Oliveira dos Santos	Técnico de Laboratório	5,5	1º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2021.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de março de 20 21.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201 /20 20

Matéria enviada por Michele Pagnussat

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Edital nº 007/2021 – SIT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I

Edital nº 007/2021 – SIT

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados e **CONVOCA O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2021, regido pelo Edital nº 001/2021-SIT, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sito a Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 285, centro, São Gabriel do Oeste/MS, munido de todos os **documentos originais** e **01 cópia de cada** dos documentos especificados no ITEM 9.2 e seguintes do Edital nº 001/2021-SIT, **até a data de 05/03/2021**:

Nº da Inscr.	Nome Completo	Função	Pontuação	Colocação
047	Leandro Paiva Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	0,0	5º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de março de 2021.

ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

Diretor geral de compras

Edital de Notificação nº 020/2021 - Fisc. Obras e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 020, de 02 de março de 2021.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
1639/2021	Francisco Rodrigues Vieira

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 02 de março de 2021.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho Nº 348

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº348**Pregão Presencial nº064/2020****Processo Administrativo nº 5323/2020****Processo Licitatório nº107/2020****Ata de Registro de Preços nº 010/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: São José Serviços Médicos Eireli****Objeto:** Serviços Médicos de pediatria para atender pacientes da Rede Pública de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato de Contrato nº 020/2021

Contrato Administrativo nº 020 /20 21**Processo Administrativo nº 1213/2021****Processo Licitatório nº 039/2021****Dispensa Licitatória nº 017/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Contratada : Ovídio Darci Muller Eireli EPP****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo P-13 e vasilhames, visando suprir as necessidades de consumo da Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 039/2021, termo de referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor : a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), devendo ser observados os valores unitários apurados na planilha orçamentária e orçamento apresentado pela empresa anexada nos autos, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, SENDO: recarga de gás liquefeito P-13 no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e vasilhames de gás p-13 no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).**Do Prazo De Vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 017/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso / Ovídio Darci Muller**Data da assinatura:** 25 de Fevereiro de 20 21 .

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato de Contrato nº 021/2021

Contrato Administrativo nº 021 /20 21**Processo Administrativo nº 1242/2021****Processo Licitatório nº 038/2021****Dispensa Licitatória nº 016/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratada : Prigol Moraz Ltda ME**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e salgados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, referente aos participantes e/ou palestrantes em realização de eventos promovidos pelo órgão e servidores participantes na execução das diversas campanhas voltada à saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 038/2021, termo de referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições. Itens:

001	Lanche tipo sanduíche natural contendo: Pão francês ou pão de forma (fatiado), Presunto, Queijo mussarela, Alface, Tomate e Maionese. Embalados individualmente.
002	Mini Salgados: Coxinha, Kalsone, Mini pizza, Pastel, Rissolos, Quibe e outros.
003	Suco com néctar da fruta – Caixinha de 1 litro.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor : Contratada a importância total de R\$ 9.649,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais), devendo ser observados os valores unitários apurados na planilha orçamentária e orçamento apresentado pela empresa anexada nos autos, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do Prazo De Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 016/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso / Irenes Prigol Moraz.**Data da assinatura:** 25 de Fevereiro de 20 21 .

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo - CT 225.2019

Termo aditivo nº 002/2021**Contrato administrativo nº 225/2019****Processo administrativo nº 10.453/2019****Processo licitatório nº 158/2019****Tomada de Preços nº 011/2019****Contratante :** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada :** Teknica Engenharia Ltda

Fundamentação legal: art. 57, §1º, incisos II, V e VI, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.

Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 225/2019, referente a "contratação de empresa para, sob o regime de empreitada por preço global, executar obras de construção de um pavilhão no Parque de Exposições de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento o Contrato de Repasse n 777524/2012/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA- Processo Nº 2629.1000127-58/2012, Firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com o Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo constante do processo administrativo nº 10.453/2019, TP 011/2019 e proposta da contratada que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", por novo período de 02 (dois) meses para execução e 06 (seis) meses para vigência, a contar de seus respectivos vencimentos.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/ Edson Yukio Gonda**Data da assinatura :** 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato de Contrato nº 019/2021

Contrato Administrativo nº 019 /20 21**Processo Administrativo nº 235/2021****Processo Licitatório nº 005/2021****Pregão Presencial nº 008/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social****Contratada: TSS Transportes Comércio Importação e Exportação Ltda EPP****Objeto: aquisição de cestas básicas, constante nos itens 1 a 11, para suprir as necessidades do benefício eventual dos usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 008/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Composição da cesta básica:** Cada cesta básica deve ser embalada individualmente e conter os seguintes produtos e suas especificações, conforme segue: 2 pacotes de açúcar cristal, branco, de 2kg e data de vencimento estampado na embalagem; 2 pacotes de arroz, agulha, tipo 1, embalagem de 5kg, de boa qualidade; 2 pacotes de farinha de trigo, de 1ª qualidade, embalagem de 1kg e data de vencimento estampada na embalagem; 2 pacotes de feijão, tipo 1, carioquinha, novo, embalagem de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, data de vencimento estampada na embalagem; 1 caixa de leite integral, longa vida, líquido homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem TetraPak UHT de papelão original de fábrica com 1 litro, validade de no mínimo 3 meses; 2 pacotes de macarrão, tipo espaguete, semolado, de 1ª qualidade, embalagem de 500g e data de vencimento estampada na embalagem; 1 pacote ou lata de leite em pó integral instantâneo de origem animal enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o idr. Isento de gordura trans, com prebióticos, embalagem de no máximo 1.000gr e prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega; 2 litros de óleo, de soja refinado, embalagem com aproximadamente 900ml; 1 pacote de sal, refinado, iodado, embalagem de 1kg, e data de vencimento estampado na embalagem; 2 sabonetes (90g) - de boa qualidade, com validade mínima de 01 ano; 1 pacote de sabão em barra: composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, seuquestrantes e corantes. Neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200g, boa qualidade, com validade mínima de 01 ano.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:**

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0004	Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor total do Contrato: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Do Prazo De Vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda / Celso Rodrigues Ferreira.**Data da assinatura:** 24 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho Nº 363

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº363**Pregão Presencial nº012/2020****Processo Administrativo nº 16322/2019****Processo Licitatório nº019/2020****Ata de Registro de Preços nº 004/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: Blue Med Serviços Médicos S/S****Objeto:** Referente a serviços médicos de consultas oncológicas, realização de biópsias e sessões de quimioterapia/hormonioterapia.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinquenta reais).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Lei Complementar Nº 229/2021**

Lei Complementar Nº 229/2021 de 01 de março de 2021.

Acresce Dispositivo na Lei Complementar nº 196, de 19 de dezembro de /2018, 'Que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município e dá outras providências. código tributário'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido na Lei Complementar no 196, de 2018, o Art. nº 43-A com a seguinte redação:

Art. 43-A. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" (ITBI), sobre os negócios jurídicos das operações de incorporações ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito, desincorporação, cisão, fusão, será pago na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, seja por instrumento público ou particular, ou, poderá ser parcelado:

I – em duas parcelas quando o valor for de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – em três parcelas quando for de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III – em seis parcelas quando for acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

§1º O parcelamento só será autorizado para os imóveis que não possuam dívidas de natureza tributária junto ao cadastro fiscal do Município ou de ITR – Imposto Territorial Rural junto a Receita Federal.

§2º A primeira parcela do parcelamento, deverá ser paga no ato da emissão do Termo de Confissão de Dívida.

§3º A Certidão Negativa de Débito, será emitida de forma parcial, contendo as parcelas e seus vencimentos, devendo se fazer constar no registro de matrícula do imóvel, sendo que, após a quitação integral do parcelamento, o Fiscal Tributário do processo deverá emitir no prazo de 10 (dez), dias documento comprovando a quitação do ITBI, para o Cartório de Registro de Imóveis.

§4º O atraso no pagamento incidirá multa de 2%, juros de 1% ao mês ou fração e penalidade de 10% a ser aplicado sobre o valor da parcela devedora e, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, será objeto de execução fiscal.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

PREFEITURA**Lei Nº 1.199/2021**

Lei Nº 1.199/2021 de 01 de março de 2021.

Autor Ver: Geraldo Rolim

Altera dispositivos da Lei nº 1.138, de 8 de abril de 2019 que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, loteamento e desmembramento de lotes para fins industriais e/ou comerciais no âmbito do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Incisos III, IV e V do § 2º do Art. 1º da Lei nº 1.138, de 2019 passam a vigor com as seguintes redações:

III – Lote: é o terreno servido de infraestrutura cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou lei municipal para zona em que se situe;

IV – Infraestrutura: os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública com instalação de luminárias em Led, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação com pavimentação asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ;

V – Infraestrutura mínima: abastecimento de água potável através de poço semiartesiano, rede de energia elétrica, fossa séptica e sumidouro, acesso com pavimentação asfáltica tipo CBUQ e galerias pluviais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos Especializado em Auditoria para Auditar e revisar os procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Março de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII e da Proposta de Preços (Anexo III) e demais Anexos**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 23 de março de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Março de 2.021

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria de Assistência Social**Nomeia servidor para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2021****Resolução SEMAS nº 012/2021**

02 de março de 2021

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Fabio Faria Miranda** para atuar como **Fiscal de Contrato originado do Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 e Ata de Registro de Preço nº 003/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de março de 2021,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 010/2021

Dispensa de Licitação nº 012/2021**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo Ltda.**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises laboratoriais de efluente e água superficial em cumprimento ao plano de amostragem do ano 2021, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência anexo aos autos bem como Resoluções 430 e 357 do Conama, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses ou término da execução dos serviços, o que ocorrer primeiro, nas condições do termo de referência em epígrafe, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/Fabiano Viana Storti**Data da assinatura:** 08 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA**Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação****Dispensa nº 020/2021****Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação****Despacho: Presidente do SAAE**

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto**: Aquisição de peças do câmbio/embreagem e sistema elétrico por empresa especializada para o fornecimento a serem utilizadas para manutenção corretiva do veículo Ford Cargo 2423, placa HSH/5534 utilizado pelo Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE.
3. **Valor total: R\$ 14.004,31 (quatorze mil e quatro reais e trinta e um centavos).**
4. **Contratado**: **Pisquilha Rolamentos e Auto Peças Ltda** inscrito no CNPJ nº 08.347.637/0001-60.
5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2021.

Rosenilda Pires da Silva**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ANDRE MIRANDOLA - ME** – DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Materiais Descartáveis para atendimentos do Município de Taquarussu/MS para o ano de 2021, conforme as especificações constantes no processo Pregão Presencial 008/2021- VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2021 – VALOR: R\$ 26.010,00(vinte e seis mil e dez reais). . – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.053 Manutenção do MAC; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.081 Manutenção do Meio Ambiente; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- Creas; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 2.031 Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos; 2.019 Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. Material de Consumo, 3.3.90.32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e André Mirandola.

Taquarussu - MS, 02 de março de 2021 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAUJO 04418959130.** – DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Materiais Descartáveis para atendimentos do Município de Taquarussu/MS para o ano de 2021, conforme as especificações constantes no processo Pregão Presencial 008/2021- VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2021 – VALOR: R\$ 42.773,83

(quarenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) . – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.053 Manutenção do MAC; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.081 Manutenção do Meio Ambiente; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- Creas; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 2.031 Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos; 2.019 Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. Material de Consumo, 3.3.90.32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Thiago Augusto Santos De Araujo .

Taquarussu - MS, 02 de março de 2021 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 019/2021 de 04 de fevereiro de 2021.****Ato de Cedência**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 206/2004 de 24 de março de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Fica cedido os servidores efetivos abaixo relacionados a partir de 01 de fevereiro de 2021, para exercer os cargos mencionados na Escola de Educação Especial Novos Horizontes APAE de Taquarussu MS, para o ano letivo de 2021.

- Maria José dos Santos Barros – (Professora) CH – 20 horas semanais;
- Sinéia Ferreira da Silva – (Professora) CH - 20 horas semanais;
- Francisca Agostinho da Silva – (Técnica administrativa) CH – 40 horas semanais;
- Clóvis Leandro Ferreira Crivelli – (Motorista), CH – 40 horas semanais;
- Célia Veiga Melo Santos – (Professora) CH - 20 horas semanais;
- Izaura Lopes Francisco – (Auxiliar de Serviços Gerais) CH – 40 horas semanais;

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.019,91	1.019,91		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	19,91	19,91		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	19,91	19,91		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	1.019,91	1.019,91		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	1.019,91	1.019,91		
Déficit (VI)	1.098.000,00	1.401.449,00	1.370.543,71	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.098.000,00	1.401.449,00	1.371.563,62	-29.885,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.082.000,00	1.391.394,00	1.361.512,32	1.356.712,32	1.356.712,32	29.881,68
Pessoal e Encargos Sociais	583.000,00	653.677,00	653.673,33	653.673,33	653.673,33	3,67
Outras Despesas Correntes	499.000,00	737.717,00	707.838,99	703.038,99	703.038,99	29.878,01
Despesas de Capital (IX)	16.000,00	10.055,00	10.051,30	10.051,30	10.051,30	3,70
Investimentos	16.000,00	10.055,00	10.051,30	10.051,30	10.051,30	3,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.098.000,00	1.401.449,00	1.371.563,62	1.366.763,62	1.366.763,62	29.885,38
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.098.000,00	1.401.449,00	1.371.563,62	1.366.763,62	1.366.763,62	29.885,38
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.098.000,00	1.401.449,00	1.371.563,62	1.366.763,62	1.366.763,62	29.885,38
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.214,12	4.214,12	4.214,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/3

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	4.214,12	4.214,12	4.214,12	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.214,12	4.214,12	4.214,12	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

Notas:

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O Fundo Municipal De Meio Ambiente - FMMA, não possui previsão de receita orçamentária, pois recebe apenas transferências financeiras da Prefeitura, entretanto, no decorrer do exercício houveram ingressos de receita no valor de R\$ 1.019,91, sendo R\$ 1.000,00 referente a depósito de empresa privada para coleta de embalagens de agrotóxicos e ainda R\$ 19,91 que corresponde a saldo de aplicação financeira de saldo em conta. Dessa forma, podemos demonstrar sua efetividade conforme segue:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 1.000,00
Receita PatrimonialR\$ 19,91
Outras Receitas CorrentesR\$ 1.019,91

Transferência Financeira Recebida
(Repasso financeiro da Prefeitura Municipal).....R\$ 1.391.000,00

Conforme já esclarecido acima, o FMMA, não possui receita orçamentária prevista, e o ingresso (arrecadação) de receita no decorrer do exercício é ínfimo diante das despesas realizadas, conforme veremos a seguir.

Vale destacar ainda que para o aporte com as despesas do FMMA, que não possui receita própria, as receitas quase em sua totalidade, foram provenientes de Repasses Financeiros recebidos da Prefeitura Municipal, que no exercício em referência perfazem o montante de R\$ 1.391.000,00 (conforme demonstrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro).

Com relação à despesa, teve-se uma fixação no montante de R\$ 1.098.000,00, tendo créditos orçamentários e suplementares e de créditos especiais no valor de R\$ 303.499,00 que foram transferidos para aporte orçamentário de outras entidades, passando para uma despesa fixada atualizada de R\$ 1.401.449,00 com uma execução de R\$.366.763,62, sendo o valor efetivamente pago.

As despesas de dividem em Correntes e de Capital. Nas correntes foram realizadas despesas com pessoal (folha de pagamento) e obrigações patronais (INSS) no montante de R\$ 653.673,33 que somadas à Outras despesas correntes (despesas de manutenção do Fundo) R\$ 703.838,99 perfazem um total de R\$ 1.356.712,32 de despesas correntes. Já as despesas de Capital (aquisição de bens móveis e imóveis) totalizaram o valor de R\$ 10.051,00. Dessa forma a despesa total executada e respectivamente paga atingiram o montante de R\$ 1.366.763,62.

O referido anexo ainda apresenta informações quantos as despesas inscritas em restos a pagar. No caso em questão o FMMA passou com uma despesa no valor de R\$ 4.214,12 como restos a pagar não processados. Tais restos são referentes ao aluguel do prédio onde encontra-se instalado a sede administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (739,06) e despesas com o pagamento da parte patronal do plano de saúde oferecidos aos servidores, conforme previsto em lei.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2021
PAGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.019,91	761,70	Despesas Orçamentária (VII)	1.371.563,62	1.080.871,30
Ordinária	1.019,91	761,70	Ordinária	1.371.563,62	1.080.871,30
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.391.000,00	1.046.375,71	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.391.000,00	1.046.375,71	Pagamentos Extraorçamentários (X)	158.823,96	148.264,72
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	159.359,94	151.815,16	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.214,12	713,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.800,00	4.214,12	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	532,74	407,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	154.077,10	147.143,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	532,74	407,34	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	532,74	407,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	154.027,20	147.193,70	VALORES RESTITUÍVEIS	154.077,10	147.143,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	532,74	407,34	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CC	532,74	407,34
VALORES RESTITUÍVEIS	154.027,20	147.193,70	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	154.077,10	147.143,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CC	532,74	407,34	CONSIGNAÇÕES	154.077,10	147.143,80
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	154.027,20	147.193,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA P	532,74	407,34
CONSIGNAÇÕES	154.027,20	147.193,70	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	27.711,61	6.719,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA P	532,74	407,34	BANCO C/ MOVIMENTO	27.711,61	6.719,34
Saldo do Exercício Anterior (V)	6.719,34	36.902,79	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.558.099,19	1.235.855,36
BANCO C/ MOVIMENTO	6.719,34	36.902,79			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.558.099,19	1.235.855,36			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2021
PAGINA: 2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Notas:

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2020) apresentou acréscimo de R\$ 20.992,27 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2019, ou seja, passando de R\$ 6.719,34 para R\$ 27.711,61.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Embora não seja comum o referido fundo possuir receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020 houve arrecadação de receitas proveniente de interferências orçamentárias no montante de R\$ 1.019,91. Entretanto, o Fundo é mantido por Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal, que no exercício totalizaram R\$ 1.391.000,00, acrescidos de um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 6.719,34 e recebimentos extraorçamentários, no montante de 159.359,94 totalizando um disponível durante o exercício de R\$ 1.558.099,19.

Quanto à despesa orçamentária, teve-se uma execução de R\$ 1.371.563,62 com pagamentos no montante de R\$ 1.366.763,62 (conforme demonstrado no Balanço Orçamentário), e pagamentos extraorçamentários no valor de 158.823,96, destarte obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 27.711,61 ficando disponível para o exercício seguinte. Melhor entendendo:

Receita OrçamentáriaR\$ 1.019,91
Transferência Financeira RecebidaR\$ 1.391.000,00
Receita ExtraorçamentáriaR\$ 159.359,94
Saldo do exercício anteriorR\$ 6.719,34
Saldo disponível no exercício de 2020R\$ 1.558.099,19

Despesa orçamentária c/ pagamentoR\$ 1.371.563,62
Despesa extraorçamentáriaR\$ 158.823,96
Total de pagamentos no exercício de 2020R\$ 1.530.387,58

Saldo disponível durante o exercício de 2020

R\$ 1.558.099,19
Menos total de pagamentos no exercício de 2019R\$ 1.530.387,58
Saldo disponível para exercício seguinteR\$ 27.711,61

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo" no valor de R\$ 532,74, é composto pelos créditos a receber por reembolso de salário família.

Já a conta "Demais Obrigações a Curto Prazo" no montante de R\$ 154.027,20, corresponde as retenções de consignações em folha de pagamento dos servidores, tais como, empréstimos e financiamentos, plano de seguros, INSS segurados, IRRF, ISSQN, pensão alimentícia, dentre outras. Observa-se diferença entre os recebimentos e dispêndios da referida conta (154.077,10 / 154027,20), no valor de R\$ 49,90. Esse valor corresponde à créditos restituíveis, provenientes da retenção de ISSQN de prestadores de serviços ao município de Taquarussu provenientes do exercício de 2019, na qual fora restituído a prefeitura no corrente exercício, conforme pode-se observar nos saldos iniciais do Anexo 17 - Demonstração da Dívida Futuante.

A diferença apresentada entre os Recebimentos e os Pagamentos Extraorçamentários, além do valor já demonstrado quanto ao ISSQN, destacamos que a divergência decorre entre os valores de Restos a pagar não processados pagos no exercício e os inscritos para o exercício seguinte, ou seja, no exercício foram pagos Restos no valor de R\$ 4.214,12 e foram inscritos para o exercício seguinte o valor de R\$ 4.800,00.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	27.711,61	6.719,34	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	49,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.711,61	6.719,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	49,90
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	49,90
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	27.711,61	6.669,44
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	21.042,17	-30.233,35
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.669,44	36.902,79
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.711,61	6.669,44
TOTAL	27.711,61	6.719,34	TOTAL	27.711,61	6.719,34
ATIVO FINANCEIRO	27.711,61	6.719,34	PASSIVO FINANCEIRO	4.800,00	4.264,02
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				22.911,61	2.455,32

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.993,46	15.121,80
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	9.993,46	15.121,80

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	22.911,61	2.455,32
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	22.911,61	2.455,32

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração DiretaBetha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Notas:

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

"Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

"Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

"Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

"Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 27.711,61 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2019R\$ 6.719,34

Mais resultado patrimonial do exercício atualR\$ 21.042,17

Patrimônio líquido exercício de 2020R\$ 27.711,61

O patrimônio apresentado corresponde apenas ao saldo financeiro existe em conta corrente mantida pelo fundo, uma vez que o imobilizado é computado somente na entidade "Prefeitura".

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do FMMA são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco.

Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 30/12/2020 (último dia útil).

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2020.

Conta Descrição 31/12/2019 31/12/2020

1.1.1.1.19 Banco conta movimento 6.719,34 27.711,61

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. No caso em específico o saldo de Caixa total, visto não existir nenhuma obrigação a curto prazo.

Contudo, observa-se um passivo financeiro de R\$ 4.800,00, provenientes de restos a pagar não processados inscritos, comprometendo o saldo patrimonial, fechando no valor de R\$ 22.911,61, como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme demonstrado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 22.911,61, resultantes do saldo do ativo financeiro, menos o passivo financeiro apurados no exercício.

O saldo de Atos Potenciais Passivos apresentado no Balanço Patrimonial, refere-se a saldo de contratos realizados entre o Fundo e credores, mas não utilizados dentro do exercício de 2020. Considerando que tais contratos são de serviços continuados, havendo saldo remanescente, será cancelado ao final da validade do contrato ou ao final do próximo exercício.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.392.019,91	1.047.137,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	19,91	761,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19,91	1,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	760,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.391.000,00	1.046.375,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.391.000,00	1.046.375,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.000,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.000,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.370.977,74	1.077.370,76
PESSOAL E ENCARGOS	708.266,61	619.534,75
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	545.324,89	480.870,03
ENCARGOS PATRONAIS	108.348,44	99.401,68
BENEFÍCIOS A PESSOAL	54.593,28	39.263,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	652.659,83	446.576,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	182.809,57	142.280,21
SERVIÇOS	469.850,26	304.296,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.051,30	11.259,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.051,30	11.259,60
Resultado Patrimonial do Período	21.042,17	-30.233,35

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta

Notas:

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 1.392.019,91

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeira: R\$ 19,91

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 1.391.000,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 1.000,00

Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 1.370.977,74

Pessoal e Encargos: R\$ 708.266,61

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 652.659,83

Transferências e Delegações Concedidas: R\$ 10.051,30

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado, no montante de R\$ 21.042,17.

Pontos de Destaque

As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "transferências e delegações recebidas" que se referem às transferências intragovernamentais, ou seja, os Repasses Financeiros Recebidos da Prefeitura Municipal, uma vez que o referido Fundo não possui receita própria. Assim, da arrecadação de tributos, e recebimentos de transferências legais (FPM, ICMS, ITR, etc...) a Prefeitura destina parte dessas receitas para suprir as necessidades do Fundo. Embora o FMMA não possua receita própria, conforme já mencionado, no decorrer do exercício houveram ingressos de valores em arrecadação no montante de R\$ 1.019,91, sendo que R\$ 19,91 são oriundos de rendimentos de aplicação financeira bancária. Já os R\$ 1.000,00 (Outras Variações Patrimoniais Aumentativas) são provenientes de receita advinda de projeto de coleta de embalagens de agrotóxicos existente no município.

As variações patrimoniais diminutivas mais representativas referem-se ao gasto com "Pessoal e Encargos", que nada mais é que as despesas correspondentes ao pagamento dos servidores (Folha de Pagamento) e das obrigações patronais (INSS). Observa-se uma divergência entre os valores do Anexo 15 e Anexo 12 quanto as despesas com pessoal no montante de R\$ 54.593,28, que na verdade, corresponde ao saldo pago como auxílio alimentação aos servidores lotados no FMMA e que não são computados como despesas de remuneração no Anexo 12 - Balanço Orçamentário.

Outra conta de destaque são as despesas com "uso de bens, serviços e consumo de capital, que correspondem aos gastos com a manutenção e instalação da Secretaria de Meio Ambiente, bem como de ações voltadas a proteção e conservação ambiental, onde podemos destacar a manutenção do Viveiro Municipal de Mudanças, manutenção do Portal de Acesso ao Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema além de ações de educação ambiental dentre outras.

Deve-se destacar também a conta "Transferências Intragovernamentais" da Conta "Transferências e Delegações Concedidas", no valor de R\$ 10.051,30, que corresponde à desincorporação e transferência de bens móveis para composição do patrimônio (ativo imobilizado) na Entidade Prefeitura Municipal, conforme descrito abaixo.

Bens Móveis e Imóveis - Incorporação e/ou Desincorporação

As aquisições de Ativo permanente, efetuadas através dos Fundos Municipais, quer com recursos próprios do Município ou com recursos de Convênios concedidos por outros Entes, são registradas e identificadas por onde foram adquiridas e transferidas e o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Os registros contábeis fundamentam-se em princípios e pressupostos legais a seguir:

1ª - LEI 4320/64 - ART. 71

"Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei, se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

O Fundo Especial não é detentor de patrimônio, Entidade Jurídica, Órgão ou Unidade Orçamentária, mas tão somente uma gestão de recursos ou conjunto de recursos financeiros destinados aos pagamentos de obrigações por assunção de encargos de várias naturezas bem como por aquisições de BENS E SERVIÇOS a serem aplicados em projetos ou atividades vinculadas a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade.

2ª - Todo o produto ou bens adquiridos pelos Fundos pertencem ao Município, quer pela vinculação a Secretaria do órgão, quer pela origem dos recursos financeiros.

3ª - Não há como incorporar partes de Bens Imóveis, pelo fato de ter sido utilizado recursos do Fundo, tais como Escolas, Postos de Saúde e outras construções de Edificações, pois são próprios do Município.

Partindo deste princípio, foi realizada desincorporação de bens móveis, conforme descrito na conta da VPD Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 10.051,30 e posteriormente incorporada na entidade Prefeitura.

Os bens móveis, hora desincorporados neste Fundo, são bens de uso comum e reposição de outros sem condições de uso, como por exemplo, lavadora de alta pressão, roçadeiras de grama e podador de galhos, utilizados no Aterro Sanitário e Viveiro de Mudanças bem como nos cuidados dos canteiros centrais das avenidas da área urbana.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPALFABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASRENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	4.214,12	4.800,00	4.214,12	4.800,00
Restos a Pagar Não Processados	4.214,12	4.800,00	4.214,12	4.800,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	49,90	154.027,20	154.077,10	0,00
CARTÃO (SINSPUTAQ)	0,00	15.598,71	15.598,71	0,00
CASSEMS - FMMA	0,00	18.838,70	18.838,70	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - FMMA	0,00	10.077,76	10.077,76	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO - FMMA	0,00	27.073,15	27.073,15	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONÔMICA - FMMA	0,00	2.140,66	2.140,66	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI - FMMA	0,00	1.364,55	1.364,55	0,00
INSS SEGURADOS - FMMA (01.005.000)	0,00	48.364,16	48.364,16	0,00
IRRF - FMMA	0,00	16.945,16	16.945,16	0,00
ISSQN FMMA (01.004.001)	49,90	9.068,48	9.118,38	0,00
SEGURO DE VIDA ICATU - FMS	0,00	841,24	841,24	0,00
SINSPUTAQ - FMMA	0,00	3.714,63	3.714,63	0,00
TOTAL GERAL	4.264,02	158.827,20	158.291,22	4.800,00

Notas:

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

Houve um saldo do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar não processados no valor de R\$ 4.214,12 referentes à locação do imóvel onde está instalado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como de valor referente ao Plano de Saúde pago aos servidores lotados no referido fundo.

No movimento do Exercício foi registrado a inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$ 4.800,00 correspondente a vale alimentação fornecido aos servidores lotados no Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Destacamos ainda a "quitação" dívidas de depósitos, decorrente do exercício anterior num saldo de R\$ 49,90 referente a retenção de ISSQN de prestadores de serviços ao Fundo, valor este recolhido à Prefeitura no corrente exercício.

Dessa forma, fica registrado ao final do corrente exercício a inscrição de restos e composição de depósitos conforme segue:

Restos a pagar processados: R\$ 0,00

Restos a pagar não processados: R\$ 4.800,00

Depósitos: R\$ 0,00

Assim, nos Depósitos, observa-se apenas as inscrições e posterior baixa das contas, bem como a quitação do saldo remanescente referentes à ISSQN, que conforme já descrito, refere-se à saldo do exercício anterior.

Quanto aos Restos a Pagar, destacamos apenas a inscrição do Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 4.800,00 correspondente ao "Vale Alimentação" fornecido aos servidores do FMMA e também ao pagamento dos restos do ano anterior R\$ 4.214,12 referente a locação de imóvel e Plano de Saúde dos Servidores do FMMA.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.392.019,91	1.046.377,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	19,91	1,70
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.000,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.391.000,00	1.046.375,71
DESEMBOLSOS	1.360.976,34	1.066.061,26
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.206.366,50	918.510,12
Gestão Ambiental	1.206.366,50	918.510,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	154.609,84	147.551,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31.043,57	-19.683,85

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	10.051,30	11.259,60
Aquisição de Ativos Não Circulante	10.051,30	11.259,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-10.051,30	-11.259,60

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	20.992,27	-30.943,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.719,34	36.902,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.711,61	6.719,34

Notas:

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: os "outros ingressos operacionais" correspondem aos valores de Repasse Financeiro Recebido da Prefeitura Municipal ao FMMA, no montante de R\$ 1.391.000,00. O valor de R\$ 1.000,00 da conta "Outras Receitas / Ingressos Operacionais" é referente ao repasse de empresa privada para coleta de embalagens de agrotóxicos.

O saldo de "outros desembolsos operacionais" é composto por situações não previstas no MCAPS, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. São compostos por pagamentos extraorçamentários entre órgãos do mesmo ente. Neste caso em específico fazem parte do montante também o saldo extraorçamentário do exercício anterior (R\$49,90).

Nas Atividades de Investimento houve um desembolso para a aquisição de ativos (aquisição de Equipamento e Material Permanente) no valor de R\$ 10.051,30. Ressalta-se que esse ativo fora baixado e transferido para a entidade prefeitura por se tratar de ativo não circulante, ou seja, ativo imobilizado.

Já nas Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de R\$ 27.711,61, obtidos do saldo do caixa líquido das atividades operacionais (R\$ 31.043,57), deduzidos do caixa líquido das atividades de investimento (R\$-10.051,30) e somados ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 6.719,34.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
 CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	225.000,00	225.000,00	200.152,34	-24.847,66		
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	1.629,84	-3.370,16		
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	1.629,84	-3.370,16		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	198.522,50	-21.477,50		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000,00	220.000,00	198.522,50	-21.477,50		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	225.000,00	225.000,00	200.152,34	-24.847,66		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	225.000,00	225.000,00	200.152,34	-24.847,66		
Déficit (VI)	-	179.312,00	187.648,88	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	225.000,00	404.312,00	387.801,22	-16.510,78		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	299.560,00	299.560,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	299.560,00	299.560,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	222.000,00	404.312,00	387.801,22	387.801,22	387.801,22	16.510,78
Outras Despesas Correntes	222.000,00	404.312,00	387.801,22	387.801,22	387.801,22	16.510,78
Despesas de Capital (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	225.000,00	404.312,00	387.801,22	387.801,22	387.801,22	16.510,78
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI) + (XII)	225.000,00	404.312,00	387.801,22	387.801,22	387.801,22	16.510,78
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	225.000,00	404.312,00	387.801,22	387.801,22	387.801,22	16.510,78
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, teve uma previsão de receita no montante de R\$ 225.000,00 onde foi efetivamente realizada da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 200.152,34

Receita Patrimonial R\$ 1.629,84

Transferências Correntes R\$ 198.522,50

Conforme pode-se verificar no quadro, o FMIS apresentou um déficit na arrecadação, ou seja, a receita arrecadada foi menor do que a receita inicialmente prevista no orçamento. Melhor explicando, foram previstos a arrecadação de R\$ 225.000,00, entretanto, foram arrecadados no decorrer do exercício o montante de R\$ 200.152,34. Na previsão fora levado em consideração redução de aproximadamente 10% (dez por cento) comparado ao previsto no exercício anterior (2019), entretanto os repasses para o fundo foram frustrados em virtude da queda no índice de participação do município dos repasses do estado.

As receitas arrecadadas no FMIS, referem-se, na quase totalidade, por recursos provenientes das transferências previstas na lei estadual 2.105 de 30 de maio de 2000, que no decorrer do exercício totalizaram a quantia de R\$ 198.522,50. Outra parte da receita refere-se aos rendimentos financeiros oriundos de aplicação financeira dos recursos hora depositados em conta específica do referido Fundo.

Com relação à despesa, teve-se uma fixação no montante de R\$ 225.000,00, tendo créditos orçamentários e suplementares e de créditos especiais no valor de R\$ 179.312,00, recebidos de outras entidades para aporte orçamentário do FMIS, passando para uma despesa fixada atualizada de R\$ 404.312,00 com uma execução de R\$ 387.801,22, sendo o valor efetivamente pago.

As despesas do FMIS foram, em sua totalidade, Despesas Correntes, sendo realizadas basicamente para auxílio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade social, através de distribuição de cestas básicas, pagamento de contas das distribuidoras de energia elétrica e água. Tais pagamentos são realizados com base em relatório da Assistente Social, confirmando a vulnerabilidade e para famílias cadastradas e acompanhadas pela Assistência Social do município, em conformidade com a Lei Municipal nº 437/2014 de 09 de setembro de 2014. Ademais, neste exercício, foram utilizados recursos do FMIS para aporte nas despesas com a construção de casas populares às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante convenio com o governo do Estado através da AGEHAB, na qual os recursos do FMIS foram utilizados para pagamento dos custos de mão de obra das construções, em atenção ao estabelecido na Lei Municipal 414/2013 de 16 de outubro de 2013.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

FABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2021
PAGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	202.152,34	202.297,43	Despesas Orçamentária (VII)	387.801,22	57.885,22
Ordinária	200.152,34	202.297,43	Ordinária	387.801,22	57.885,22
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.391,90	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.391,90	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	2.391,90	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.391,90	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.391,90	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.391,90	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	2.391,90	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	211.743,89	399.392,77
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.391,90	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	211.743,89	399.392,77
CONSIGNAÇÕES	2.391,90	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	601.937,01	457.277,99
Saldo do Exercício Anterior (V)	399.392,77	254.980,56			
BANCO C/ MOVIMENTO	399.392,77	254.980,56			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	601.937,01	457.277,99			

Notas:

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2020) apresentou queda de R\$ 187.648,88 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2019, ou seja, passando de R\$ 399.392,77 para R\$ 211.743,89 no final do exercício de 2020.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação orçamentária e incluindo as interferências orçamentárias através de receita de rendimentos financeiros, no montante de R\$ 200.152,34 e um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 399.392,77, acrescidos de recebimentos extraorçamentários no montante de R\$ 2.391,90, totalizando um disponível durante o exercício de R\$ 601.937,01.

Quanto à despesa orçamentária, teve-se uma execução de apenas R\$ 387.801,22 com pagamentos no mesmo montante (conforme demonstrado no Balanço Orçamentário), destarte obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 211.743,89 ficando disponível para o exercício seguinte. Melhor entendendo:

Receita orçamentária R\$ 200.152,34
Transferência Financeira Recebida R\$ 0,00
Receita Extraorçamentária R\$ 2.391,90
Saldo do exercício anterior R\$ 399.392,77
Saldo disponível no exercício de 2020 R\$ 601.937,01

Despesa orçamentária c/ pagamento R\$ 387.801,22
Despesa extraorçamentária R\$ 2.391,90
Total de pagamentos no exercício de 2020 R\$ 390.193,12

Saldo disponível durante o exercício de 2020

R\$ 601.937,01
Menos total de pagamentos no exercício de 2020 R\$ 390.193,12
Saldo disponível para exercício seguinte R\$ 211.743,89

Observa-se a existência de valores correspondentes à Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários da conta "Demais Obrigações a Curto Prazo". Tais valores referem-se à reatuação de ISSQN dos pagamentos de prestação de serviços de mão de obra na construção de casas populares a moradores do município, na qual encontram-se em situação de vulnerabilidade social, atendendo ao estabelecido na Lei Municipal 414/2013 de 16 de outubro de 2013.

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2021
PÁGINA: 2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Taquarussu, 31/12/2020					
<hr/>					
ROBERTO TAVARES ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL	RENALDO CORREIA DA SILVA CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS	FABIO DE FEBBO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	211.743,89	399.392,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	211.743,89	399.392,77	RESULTADOS ACUMULADOS	211.743,89	399.392,77
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-187.648,88	144.412,21
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	399.392,77	254.980,56
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	211.743,89	399.392,77
TOTAL	211.743,89	399.392,77	TOTAL	211.743,89	399.392,77
ATIVO FINANCEIRO	211.743,89	399.392,77	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				211.743,89	399.392,77

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	5.568,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	5.568,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	211.743,89	399.392,77
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	211.743,89	399.392,77

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Notas:

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

"Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

"Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

"Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

"Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 211.743,89 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2019R\$ 399.392,77

Mais resultado patrimonial do exercício atualR\$ -187.648,88

Patrimônio líquido exercício de 2020R\$ 211.743,89

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do FMIS são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 30/12/2020 (último dia útil).

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2019.

Conta Descrição 31/12/2019 31/12/2020

1.1.1.1.19 Banco conta movimento 399.392,77 211.743,89

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits/déicits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado deficitário do exercício 2020 é o montante de R\$ 187.648,88, conforme evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, que acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 399.392,77, perfazem um total de R\$ 211.743,89.

O referido Balanço Patrimonial não apresenta saldo de Atos Potenciais Passivos, visto que este refere-se a saldo de contratos realizados entre o Fundo e credores. Entretanto ao final do exercício foram anulados todos os saldos existentes por se tratar de final de mandato, não passando nenhum saldo a realizar no exercício seguinte.

Ressaltamos que o FMIS não possui nenhum passivo financeiro, como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 211.743,89.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	200.152,34	202.297,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.629,84	6.784,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.629,84	6.784,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	198.522,50	195.008,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	198.522,50	195.008,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	504,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	504,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	387.801,22	57.885,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	18.615,96	17.033,20
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	18.615,96	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	17.033,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	369.185,26	40.852,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	107.721,66	19.252,02
SERVIÇOS	261.463,60	21.600,00
Resultado Patrimonial do Período	-187.648,88	144.412,21

Notas:

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: 200.152,34

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 1.629,84

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 198.522,50

Variações Patrimoniais Diminutivas: 387.801,22

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: R\$ 18.615,96

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 369.185,26

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ 187.648,88.

Pontos de Destaque

As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "transferências e delegações recebidas" que se referem às cotas financeiras recebidas pelo Fundo Municipal de Investimento Social por força da Lei 2.105 de 30/05/2000. O acréscimo no grupo "variações patrimoniais aumentativas financeira" refere-se aos rendimentos das aplicações financeiras do saldo em conta do FMIS.

As variações patrimoniais diminutivas mais representativas referem-se às despesas com "uso de bens, serviços e consumo de capital". As variações registradas como "uso de material de consumo" evidenciam as despesas com fornecimento de cestas básicas as famílias carentes do município, conforme acompanhamento social, bem como a aquisição de material para a construção de unidades habitacionais conforme projeto habitacional do município em parceria com o governo do estado. Já a conta "Serviços" no total de R\$ 23.380,00, correspondem à contratação de serviços funerários que são disponibilizados a população carente quando a perda de entes. Já o montante de R\$ 238.000,00 refere-se ao pagamento de mão de obra na construção de unidades habitacionais aqui já especificado, em conformidade com a Lei Municipal 414/2013 de 16 de outubro de 2013.

A VPD "Benefícios Previdenciários e Assistenciais", que totalizam o montante de R\$ 118615,96, correspondem aos gastos com auxílio financeiro a pessoas e/ou famílias sem qualquer renda e que necessitam de apoio, como por exemplo, para custeio de despesas de água e energia elétrica, dentre outros. A situação de vulnerabilidade social é atestada pelo relatório social emitido pela assistente social responsável pelo acompanhamento das pessoas e/ou famílias carentes.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	2.391,90	2.391,90	0,00
ISSQN FMIS (01.004.004)	0,00	2.391,90	2.391,90	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

Notas:

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

Não havia saldo do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar ou Depósitos.

No Exercício também não houve qualquer movimentação que impactasse o referido anexo, sendo registrado apenas a inscrição e posterior baixa do valor em depósito no montante de R\$ 2.391,90 referentes ao ISSQN retido em função da prestação de serviços na construção de unidades habitacionais, desse modo não existindo saldo para o exercício seguinte, ou seja:

Restos a pagar processados: R\$ 0,00

Restos a pagar não processados: R\$ 0,00

Depósitos: R\$ 0,00

Assim, podemos destacar apenas a inexistência de movimentação que impactasse no resultado da Demonstração de Dívida Flutuante.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPALFABIO DE FEBBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASRENALDO CORREIA DA SILVA
CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	200.152,34	201.792,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.629,84	6.784,56
Transferências recebidas	198.522,50	195.008,00
Intergovernamentais	198.522,50	195.008,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	198.522,50	195.008,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	387.801,22	57.885,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	385.409,32	57.885,22
Assistência Social	385.409,32	57.885,22
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.391,90	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-187.648,88	143.907,34

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

 APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-187.648,88	143.907,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	399.392,77	254.980,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	211.743,89	399.392,77

Notas:

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 200.152,34 resultantes de transferências previstas na lei estadual 2.105 de 30 de maio de 2000, somadas aos rendimentos oriundos de aplicação financeira bancária. Já os desembolsos somaram R\$ 387.801,22, originados de despesas assistenciais (auxílio financeiro, cestas básicas de alimentos, material de construção para casas populares, etc...) além dos custos de prestação de serviços funerários fornecidos a população carente e pagamento de mão de obra na construção de casas populares, destarte restando um caixa líquido negativo no valor de R\$ 187.648,88.

Já nas Atividades de Investimento e Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, advém do saldo do caixa líquido das atividades operacionais, nesse caso, o saldo negativo de R\$ 187.648,88, somado ao Saldo transportado do exercício anterior ou "caixa e equivalente de caixa inicial" de R\$ 399.392,77, totalizando assim a quantia de R\$ 211.743,89, transportados para o exercício seguinte.

Taquarussu, 31/12/2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE FEBBO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RENALDO CORREIA DA SILVA
 CONTADOR - CRC: 011933/O-1/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo “**menor preço por item**”. **OBJETO:** Registro de preços para materiais de expediente que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 16 de Março de 2021, às 08h00min**, no recinto do Centro Cultural Ramez Tebet, sito á Rua Valdevino Pereira de Novaes, nº. 309, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.** Terenos/MS, 02 de Março de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO
Nº 107 /2021

Partes: Município de Terenos – MS e **RAQUEL PEDRAZA CORDOBA.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De **01/02/2021** e término **01/02/2022.**

Valor: R\$ 1.102,00 (Hum mil e cento e dois reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **RAQUEL PEDRAZA CORDOBA**, Contratado (a).
Terenos-MS, 23 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2021- PROCESSO Nº 23/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 23/2021, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de controle remoto devidamente codificado para os portões da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

EMPRESA: LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR: 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA 02/03/2021 / Nº 101 / VALOR (R\$) 825,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 2 de março de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**FUNCAD NOTA EXPLICATIVA 2020****NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020****NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

O Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

As demonstrações da Administração Direta compreendem à Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCAD**

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direto Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda as Leis Municipais: **Lei nº 3635/2019**, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a Lei nº **3381/2017**, **PPA** que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2019/2021 e a **Lei nº 3519/2019**, LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DESMONSTRAÇÕES CONTABEIS.**2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCAD**

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de software de Contabilidade da empresa N&A Informática Ltda. , compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de Contabilidade Descentralizada.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

NOTA 4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 150.000,00** e a Realizada no exercício foi de **R\$ 73.854,33**.

A despesa fixada foi de **R\$ 150.000,00** e a Execução foi de **R\$ 421.000,00** sendo que as despesas empenhadas foram de **R\$ 242.282,00**, liquidadas **R\$ 242.282,00** e pagas de **R\$ 242.282,00**.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Específicas.

Observa-se que a execução orçamentária de 2020, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de **R\$ 73.854,33** e as despesas empenhadas de **R\$ 242.282,00**.

O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um superávit/déficit de **R\$ 168.427,67**.

2 - BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13

4.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

4.2.2 Recebimentos e Pagamentos Extra Orçamentários

Demonstra o ingresso de Recebimentos Extra orçamentários o valor de **R\$ 0,00**.

Demonstra o ingresso de Pagamentos Extra orçamentários o valor de **R\$ 0,00**.

4.2.3 Saldo em Espécie

Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de **R\$ 500.281,73**

Saldo para o Exercício Seguinte é de **R\$ 334.740,68**.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

3 - BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

4.3.1 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2020 é de **R\$ 334.740,68** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

4.3.2 - Ativo Circulante - Créditos a Curto Prazo e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos.

Foram Contabilizados em Créditos a Curto Prazo os valores de **R\$ 0,00** e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo os valores de **R\$ 0,00**.

4.3.3 - Ativo Circulante - Estoques

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal, da Administração Indireta o valor de **R\$ 0,00**.

4.3.4 - Ativo não Circulante – Conta Investimentos e Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é **R\$ 518.103,83**, tratando-se do valor escriturado na contabilidade já com os valores depreciados: dos bens móveis de **R\$ 518.103,83** e Imóveis de **R\$ 0,00**.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, nesse sentido foi publicado o **decreto nº 187 de 24/08/2020** para os procedimentos dos valores do imobilizado quanto a reavaliação, amortização e depreciação.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

A movimentação referente a transferência do bem para a gestão Prefeitura durante o exercício sendo o bem adquirido e a depreciação. No termino do exercício fora decido que os bens móveis permanecessem na sua unidade orçamentária.

4.3.5 - Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP / Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações - CP

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, esta conta compreende as obrigações a pagar com Despesa com Pessoal e foram contabilizadas no valor de **R\$ 0,00**.

A respectiva conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado pelos diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados no valor de **R\$ 0,00**.

O Grupo Demais Obrigações CP é composto pelas contas de Consignações, de valores retidos no valor de **R\$ 0,00**.

4.3.6 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 334.740,68**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções no valor de **R\$ 0,00**.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 334.740,68** para abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

4.3.7 – Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi de **R\$ 852.844,51**.

Sendo resultado do exercício no valor de **R\$ 76.224,44**.

Resultados de exercícios anteriores no valor de **R\$ 776.620,07**.

NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em **R\$ 76.740,95**.

As Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 516,51**.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit/ déficit de **R\$ 76.224,44**.

1 – O Valor de Transferência Intra refere-se a valores recebidos da Prefeitura Municipal.

2 – Houve variação qualitativa de R\$ 242.282,00 referente a aquisição de equipamentos.

NOTA 4.5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de **R\$ -165.541,05** correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de **Janeiro a Dezembro, exercício financeiro de 2020**, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Três Lagoas-MS, 02 de março de 2021.

Angelita de Campos da Costa

CRC 008949/O-0

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa

LEI Nº. 3.778 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA-BURROS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conservação e Manutenção das Estradas, Pontes e Mata-burros, na zona rural do Município de Três Lagoas, visando propiciar condições adequadas ao tráfego e acesso às propriedades rurais, inclusive para garantia da adequada prestação de serviços públicos e o satisfatório escoamento da produção agropecuária.

Art. 2º Para a efetiva execução do Programa, o Município, atendidas as regras e princípios que regem a administração pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, quando for o caso, adotará as seguintes providências:

I – desenvolver e executar serviços de manutenção das estradas, pontes e mata-burros e, ainda, de outras obras necessárias para melhoria do tráfego e acesso às propriedades rurais localizadas no município, onde haja instituição de servidão administrativa em favor da municipalidade;

II – proceder à abertura de bacias e/ou de outras formas de captação das águas pluviais que percorrem as estradas, visando impedir o represamento, a erosão e o assoreamento das estradas;

III – corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas, aclives ou declives acentuados;

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, instituir novas servidões administrativas, mediante expedição de Decreto, com posterior lavratura da Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa, a ser firmada entre o particular e a municipalidade, que ao final deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que comprovada:

I – a utilidade pública da estrada ou vicinal no fomento das atividades agroindustrial da região;

II – que a estrada ou vicinal atenderá um número relevante de pessoa, considerado, para efeitos desta Lei o mínimo de 03 (três) famílias;

§ 1º. As despesas decorrentes da escrituração e registro da Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa serão de responsabilidade do Município;

§ 2º. O proprietário da área não será indenizado pela instituição da servidão administrativa;

§ 3º. Em existindo relevante interesse público e social, poderá o Chefe do Executivo, requerer a instituição judicial de servidão administrativa;

Art. 4º Compete aos proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:

I – limpar, desobstruir e conservar os cursos d'água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;

II – realizar podas regulares em eventuais cercas vivas existentes em sua propriedade, mantendo-as no limite das divisas, de maneira a garantir livre circulação de veículos e pessoas;

III – executar obras e serviços nas propriedades visando impedir que as águas pluviais atinjam a faixa das estradas e as propriedades vizinhas;

IV – respeitar a faixa de domínio público de 8 (oito) metros nas estradas rurais principais e nas vias vicinais, considerando 4 (quatro) metros de cada lado a partir do eixo da estrada, onde isto for possível.

V – nas servidões anteriores a entrada desta lei, não se aplicará o disposto no inciso IV, ficando a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Transito a necessidade de alargamento ou não dos corredores de acesso já existentes.

§ 1º A colocação dos dispositivos, cercas, cercas vivas, arbustivas ou arbóreas ou muros que delimitam a propriedade lindeira à faixa de domínio, deverão ser implantadas sobre a linha limite da faixa de domínio e com características tais que determinem os limites entre o público e o privado, bem como eliminem toda interferência marginal que possa comprometer a segurança, o tráfego na estrada e o meio ambiente.

§ 2º Será de responsabilidade dos proprietários dos terrenos adjacentes às faixas de domínio das estradas vicinais a conservação e manutenção das cercas delimitadoras de suas propriedades, bem como as despesas com sua implantação.

§ 3º A conservação das estradas vicinais, as faixas de domínio, a implantação de obstáculos tipo ondulação transversal e os dispositivos de sinalização são de competência exclusiva da municipalidade.

Art. 5º É proibido a proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:

I - despejar ou desviar águas pluviais para as estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Transito ou a que vier a substituí-la em suas funções;

II – transitar com tratores equipados com implementos de arrasto ou a realização de qualquer tipo de manobra, dentro das estradas, que possam danificá-las.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Transito exercer a fiscalização e adotar os atos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Município de Três Lagoas poderá atualizar regularmente o mapa da malha viária rural.

Art. 8º Para fins de atualização e mapeamento das estradas, a abertura de novas estradas de acesso coletivo, ainda que realizada por particulares, fica condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, por meio de decreto municipal, as disposições necessárias para a viabilização da presente Lei.

Art. 11. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 01 de março de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.779 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 3.181, de 30 de agosto de 2016, que disciplina o Sistema de Videomonitoramento Urbano de Segurança Pública no Município de Três Lagoas, na forma que especifica.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.181, de 30 de agosto de 2016, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica instituído, no âmbito Municipal, o Sistema de Videomonitoramento Urbano de Segurança Pública do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para vigilância permanente de vias públicas e locais de interesse estratégico, bem como vigilância móvel em grandes eventos, definidos segundo critérios a serem estabelecidos pelo Município de Três Lagoas, autorizado a firmar convênios ou parcerias com o Estado de Mato Grosso do Sul ou órgãos da Administração Direta ou Indireta, inclusive com a cessão dos equipamentos; (NR)

Art. 2º. (...);

II – Aumentar a sensação de segurança dos cidadãos nas vias sujeitas ao monitoramento; (NR)

III – Possibilitar meios para ações de prevenção e repressão aos crimes e atos de violência praticados nas vias sujeitas ao monitoramento; (NR).

(...).

VI – Contribuir para a conservação e preservação do patrimônio público do Município de Três Lagoas; (NR);

(...);

Art. 3º - Compete à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Segundo Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (2º BPM); (NR);

I – Abrigar física e estruturalmente o sistema de videomonitoramento urbano, objeto desta lei; (NR);

II – Armazenar o conteúdo das imagens geradas a partir das câmeras de videomonitoramento Urbano, que deve garantir o sigilo dos dados, salvo nas hipóteses legais; (NR);

III – Executar as diversas fases da operação do sistema de videomonitoramento objeto desta lei; (NR);

(...).

VI – Fornecer, quando solicitado formalmente por autoridade competente e autorizado pela Polícia Militar, as imagens arquivadas, mediante Termo de Responsabilidade; (NR);

VII – Fornecer, quando registrado pela Polícia Militar, comunicado formal e imagens contendo práticas delituosas no momento do registro do evento suspeito à autoridade competente da área do fato registrado; (NR);

IX – Manter sistema de videomonitoramento interno do recinto de captação e armazenamento de imagens, cujas imagens deverão ser captadas e armazenadas para as finalidades pertinentes; (NR);

(...).

Art. 4º É vedado o direcionamento ou a utilização da câmera de videomonitoramento para a captação de imagens no interior de residências, clubes recreativos, espaço de lazer de uso privado, ambientes de trabalhos alheios ou de qualquer outra forma de habitação que seja amparada pela privacidade e inviolabilidade de residência, nos termos constitucionais. (NR);

Art. 5º O Município de Três Lagoas, em cooperação com a Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, através do segundo Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas para a instalação de novas câmeras e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, observadas as disposições desta lei e demais legislações aplicáveis. (NR);

(...).

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário e devidamente demonstrada a sua pertinência e previsibilidade orçamentária.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 01 de março de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHOS EMITIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2792, página 370 de 24/02/2021, foi publicada a **RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS PROCESSO Nº 007/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO,**

Onde se lê:

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
474	04/02/2021	R\$ 3.100

Leia-se:

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
474	04/02/2021	R\$ 3.100,00

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

PORTARIA Nº 100/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE PINTO JUNIOR**, matrícula 1528, a partir do dia **11/01/2021** até o dia **09/02/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2019** a **31/12/2019**, lotado na ATB- ATENÇÃO BASICA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 85/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 12329-1, a partir do dia **17/02/2021** até o dia **18/03/2021**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **15/02/2020 a 14/02/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 74/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDILSON DE SOUZA**, matrícula 1013657, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2020 a 16/01/2021**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 93/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELZENIR RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula 300386-1, a partir do dia **15/02/2021** até o dia **01/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/07/2021** até o dia **19/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2019 a 02/03/2020**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 111/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EMILIENE SOARES DE SOUZA**, matrícula 24328-1, a partir do dia **22/02/2021** até o dia **08/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2022** até o dia **17/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2020 a 05/02/2021**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 94/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EZEQUIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula 22721, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2019 a 04/06/2020**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 72/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **IRANI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 19195, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/03/2019 a 18/03/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 79/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JAQUELINE GOULART DE OLIVEIRA**, matrícula 16113, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2018 a 04/04/2019**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 101/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JESSICA VITORINO BERNARDES FERREIRA**, matrícula 18697-1, a partir do dia **17/02/2021** até o dia **03/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/12/2021** até o dia **31/12/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2020 a 12/02/2021**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 91/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOSELINE DE CAMPOS NETO LIMA**, matrícula 15037, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2019 a 20/09/2020**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 64/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOICE KELI GARCI DA CUNHA RODRIGUES**, matrícula 18357, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2019 a 31/08/2020**, lotado na ATB- ATENÇÃO BASICA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 103/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOICY LEAL MOREIRA**, matrícula 24145-1, a partir do dia **15/02/2021** até o dia **01/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2021** até o dia **30/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **28/09/2019 a 27/09/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 176/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DANILO COELHO**, matrícula 2426, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 102/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JORGE LUIZ FERREIRA ALVES**, matrícula 16909-1, a partir do dia **15/02/2021** até o dia **01/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2021** até o dia **30/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2019 a 17/10/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 106/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE CARLOS GULLA MARQUES**, matrícula 16901, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/10/2019 a 17/10/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 99/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE PINTO JUNIOR**, matrícula 5559, a partir do dia **11/01/2021** até o dia **09/02/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/03/2018 a 04/03/2019**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/01/2021**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 63/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOSEVANIA FERREIRA ALVES**, matrícula 18594, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/01/2020 a 08/01/2021**, lotado na ATB- ATENÇÃO BASICA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 86/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **24** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDENIR FERREIRA LEITE FILHO**, matrícula 17665, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **24/02/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2018 a 05/06/2019**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 68/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA MITSUGI COLOMBO**, matrícula 15160-1, a partir do dia **16/02/2021** até o dia **02/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2021** até o dia **15/09/2021**, referente ao período aquisitivo de **22/12/2019 a 21/12/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 73/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CRISTIANE DE LIMA**, matrícula

20700, a partir do dia **16/02/2021** até o dia **17/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2019 a 31/03/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 87/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREA PANHOTI RIBEIRO**, matrícula 22750-1, a partir do dia **18/02/2021** até o dia **04/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/07/2021** até o dia **26/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2019 a 04/06/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 648, PMTL/SEMAD/ARH/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) **TATIANE KAREN DA SILVA BERSANETI**, divisão - 010000, matrícula - 22713-1, da função **COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB**, simbolo **DCA12** e lotação **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/03/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 104 /2021

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA PAULA JURADO ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAÇÃO R , a senhora ANA PAULA JURADO ALVES , portadora do CPF nº 901.xxx.xxx-91e F , n o cargo em comissão de Diretor(a) de DACM 3 , sendo lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Três Lagoas/MS, 02 de março de 2021

CASSIANO ROJAS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 105/2021

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR VINICIUS GUSTAVO INÁCIO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEA R o senhor VINICIUS GUSTAVO INÁCIO DA SILVA, portador do CPF nº 048.xxx.xxx-86 no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR , símbolo CMAP 01 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador VAGNER TENÓRIO DA SILVA, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 DE MARÇO DE 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 168/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **20** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA REGINA RIBEIRO**, matrícula 11923, a partir do dia **18/02/2021** até o dia **09/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2020 a 30/09/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 110/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 15054, a partir do dia **17/02/2021** até o dia **18/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2018 a 20/09/2019**, lotado na ATB- ATENÇÃO BASICA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 241/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEXANDRE MARQUES MARTINS**, matrícula 21816, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/04/2019 a 03/04/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 80/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ALINE MARTINS OLIVEIRA**, matrícula 19317, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/05/2018 a 15/05/2019**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 243/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA YAMASHIRO**, matrícula 18695-1, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **15/02/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/10/2021** até o dia **29/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2019 a 12/02/2020**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 115/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANIS DE SOUZA**, matrícula 5723, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/06/2018 a 18/06/2019**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 61/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **DAIANE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 16877, a partir do dia **22/02/2021** até o dia **23/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2019 a 04/06/2020**, lotado na ATB- ATENÇÃO BASICA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 70/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANNA CARLA BENTO SABEH CAPPI**, matrícula 24002, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2019 a 16/05/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 242/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ARNALDO PARO MELAO**, matrícula 19315, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **02/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/05/2019 a 15/05/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 92/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRUNO ROGERIO DOS SANTOS**, matrícula 24129-1, a partir do dia **01/02/2021** até o dia **15/02/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/06/2021** até o dia **15/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **29/08/2019 a 28/08/2020**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 66/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CECILIA BELISSE SPECHT**,

matrícula 16242-2, a partir do dia **16/02/2021** até o dia **02/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2021** até o dia **15/09/2021**, referente ao período aquisitivo de **17/01/2019 a 16/01/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 88/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CESAR VINICIUS MOLEIRO RIBAS**, matrícula 3946-1, a partir do dia **17/02/2021** até o dia **03/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/07/2021** até o dia **02/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2019 a 29/02/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 113/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAUDIA MINAKO MORITA**, matrícula 12951-1, a partir do dia **19/02/2021** até o dia **05/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/08/2021** até o dia **16/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2019 a 03/07/2020**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 83/SEMAD/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANE BARROS MESQUITA**, matrícula 6611-1, a partir do dia **08/02/2021** até o dia **22/02/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2021** até o dia **27/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **20/05/2019 a 19/05/2020**, lotado na ATB- ATENÇÃO BASICA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 004/SEINTRA/2021.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo licitatório Nº 151/2021, pregão eletrônico Nº 051/2021 – A Empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, n/s Km 525 Cxpst 105, Parque Industrial II – Tupã/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.592.525/0001-66. "**Aquisição de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e postes metálicos par fixação de Placas de Sinalização de Trânsito, para manutenção e ampliação da sinalização viária nas vias do Município de Três Lagoas/MS, convênio nº 27.573/DETRAN/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de titular Sr (a) Heitor Luiz dos Santos, (Diretor Dep. Adm. Projetos Viários), CPF 038.430.351.05 Carteira de Identidade 1686603 SEJUSP/MS e como suplente Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito), CPF 638.514.401-10, Carteira de Identidade 617803MS., para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 01 de março de 2021.

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito. .

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heitor Luiz dos Santos, (Diretor Dep. Adm. Projetos Viários) _____

Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito) _____

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha em Recarga de Botijões de 13 kg (GLP), para atender as necessidades da Casa de Apoio de Três Lagoas no Município de Campo Grande – MS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**

Contratado: **DIANA GÁS LTDA.**

Valor: R\$ 2.425,00(dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 - Ficha 339.

Três Lagoas-MS, 02 de março de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2791, página 306 e 307 foi publicado 23 de fevereiro de 2021, referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020 – PROCESSO Nº 20.201/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO., foi publicada o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

Onde se Lê: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 157/2020, por mais 06 (Seis) meses, iniciando-se em 27/01/2021 e término em 26/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Leia-se: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 157/2020, por mais 06 (Seis) meses, iniciando-se em 12/01/2021 e término em 11/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2780 páginas 362 de 04/02/2021, foi publicada a **RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,**

Onde se lê:

Contratação da empresa Sociedade Cre Ser Treinamentos LTDA CNPJ- 09.410.976/001-07 para ministrar online aos professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, PAA, diretores (as), diretores (as) adjuntos (as), especialistas em educação, professores –coordenadores, atendentes e estagiários (as), que acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2021 no evento semana pedagógica.

Leia-se:

Contratação da empresa Sociedade Cre Ser Treinamentos LTDA CNPJ- 09.410.976/0001-07 para ministrar online aos professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, PAA, diretores (as), diretores (as) adjuntos (as), especialistas em educação, professores –coordenadores, atendentes e estagiários (as), que acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2021 no evento semana pedagógica.

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

OBJETO : Contratação da empresa Sociedade Cre Ser Treinamentos LTDA CNPJ- 09.410.976/0001-07 para ministrar online aos professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, PAA, diretores (as), diretores (as) adjuntos (as), especialistas em educação, professores –coordenadores, atendentes e estagiários (as), que acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2021 no evento semana pedagógica.

EMPRESA: SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
472	04/02/2021	R\$ 3.700,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de educação e Cultura– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte 101000 -Ficha 229.

EMPRESA: SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
471	04/02/2021	R\$ 3.700,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.012.2.024– Secretaria Municipal de educação e Cultura– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte 101000 -Ficha 247.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca